



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO LEI
13.019/2014 Nº 38/2020-PMB

FOLHA nº

001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 209/2020


OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.

INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA


AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 21 de dezembro de 2020


Fernanda do Carmo da Silveira
Comissão de Seleção

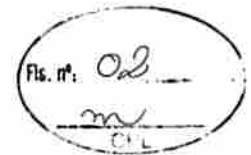

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 209/2020 -PMB

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2020- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

DEPARTAMENTO DE COMPRAS:

Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família do município para REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019, informamos os valores a serem repassados para as entidades.

Nº	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA "ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA"	6.302,88	6.302,88
02	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA"	14.014,00	14.014,00
			20.316,88

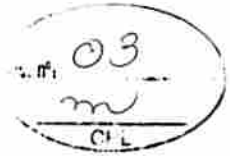
Despacho: Colha-se manifestação da Comissão

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS



Município de Bandeirantes
Solicitação 434/2020



Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
434	Contratação de Serviço	21/12/2020	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
687-4	MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	617/2020	
Local			
Código	Nome		
90001	Departamento de Programas Sociais		
Órgão		Pagamento	
Nome	Forma		
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	A SER DEPOSITADO EM	
Entrega			
Local	Prazo		
CONFORME ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO	6 Meses		

Descrição:

REPASSE PARA O ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA - ONG REVIVA E ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

Justificativa:

EMENDA IMPOSITIVA REF. 2019

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
022850	REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA ANO 2019 COLO DE MARIA	SUB	1,00	6.302,88	6.302,88
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0809-2063 SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDA IMPOSITIVA 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03040	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		6.302,88
022851	REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA ANO 2019 ONG REVIVA	SUB	1,00	14.014,00	14.014,00
	09 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA 001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS 08.244.0809-2063 SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDA IMPOSITIVA 3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS				
03040	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		1,00		14.014,00
TOTAL					20.316,88
TOTAL GERAL					20.316,88

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.08.244.0809.2063	20.316,88
Cod 03040 Fonte 00000 G.Fonte E	20.316,88

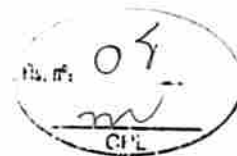
Maria de Fátima Silva Rego de Oliveira

MARIA DE FÁTIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA
Solicitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 209/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2020

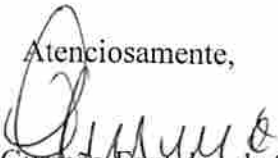
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2020- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

Prezado Senhor:

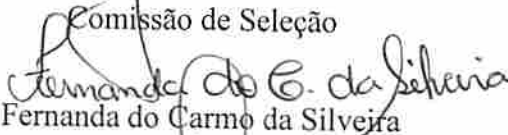
Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 através do tipo de procedimento em referência, com prazo de 06 (seis) meses, conforme autorizado pelo inciso II do Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

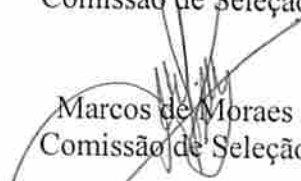
Atenciosamente,


Cibele Gusmão Pontolan da Silva

Comissão de Seleção


Fernanda do Carmo da Silveira

Comissão de Seleção

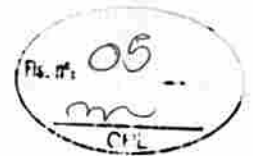

Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

À Assessoria Jurídica
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 1.484/2020

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Seleção, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, JOYCE FERREIRA DA SILVA e MARCOS DE MORAES.

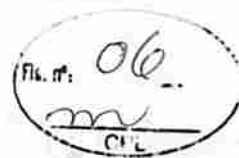
Parágrafo Único - Ficam nomeados, como suplentes, os servidores ANTÔNIO DONIZETE DA SILVA e FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO



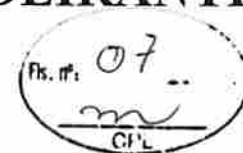
O presente ato foi publicado na edição
nº 1063 do dia 08/01/2020
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 209/2020


Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

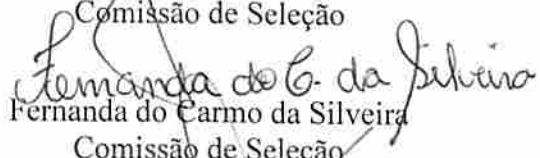
Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2020- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

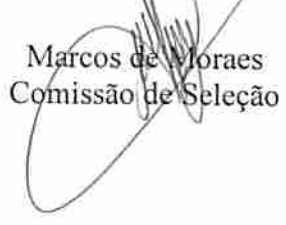
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, necessário se faz previamente, certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso, manifestar-se o Departamento de Contabilidade e, em seguida a Assessoria Jurídica. Informamos que, o valor global para **REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019** importa em R\$ 20.316,88 (vinte mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

Colha-se manifestação


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção

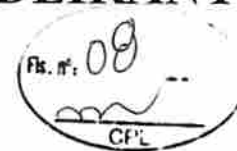

Fernanda do Carmo da Silveira
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Protocolo nº 209/2020-PMB

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 38/2020-PMB-PMB Prefeitura Município de Bandeirantes

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Município, emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3040/000	0900108244080920633350430000	SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2020


Jaciani Carolina Milani Della Mura
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

09
m
CPL

Protocolo nº 209/2020-PMB

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação - 38/2020-PMB- PMB Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.

VALOR ESTIMADO: R\$ **20.316,88** (vinte mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2020 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014, no montante de R\$ **20.316,88 (vinte mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de dezembro de 2020

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2020

Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Fls. nº: 20
 CPF

Filtros aplicados no relatório:

Número do processo: 0004065/2020

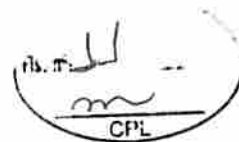
Número do processo:	0004065/2020	Número único:	PNA.374.351-91
Solicitação:	45 - Requerimentos Diversos	Número do protocolo:	12708
Número do documento:		CPF/CNPJ do requerente:	052.314.469-55
Requerente:	799 - VINICIUS ALVES SCHERCH	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Beneficiário:		Endereço:	
Endereço:		Complemento:	
Complemento:		Loteamento:	
Loteamento:		Condomínio:	
Telefone:		Celular:	
E-mail:		Município:	
Local da protocolização:	002.006.000 - Protocolo	Bairro:	
Localização atual:	002.006.000 - Protocolo	Fax:	
Org. de destino:		Notificado por:	E-mail
Protocolado por:	Protocolo	Atualmente com:	Protocolo
Situação:	Não analisado	Em trâmite:	Não
Protocolado em:	03/11/2020 09:50	Procedência:	Externa
Súmula:	OFÍCIO Nº 94/2020	Previsão para:	03/12/2020 09:49
Observação:		Concluído em:	
		Prioridade:	Normal

Protocolo
 (Protocolado por)

VINICIUS ALVES SCHERCH
 (Requerente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



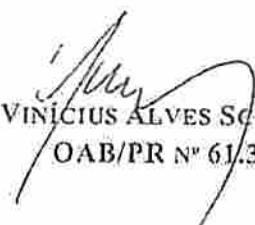
Ofício nº 94/2020 – Assessoria Jurídica – VAS

Bandeirantes, 03 de novembro de 2020.

Senhora Contadora,

Tendo em vista o Ofício nº 23/2020 que solicita a elaboração de um parecer jurídico sobre as emendas impositivas, encaminhamos o parecer nº 917/2020 que faz a análise jurídica e opinativa sobre o tema.

Estamos à disposição da Divisão de Contabilidade para eventuais esclarecimentos e complementos que se façam necessários.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR Nº 61.358

Ilustríssima Senhora.
Jaciani Carolina Milani Della Mura
Divisão de Contabilidade
Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 12
CPL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 917/2020

REFERÊNCIA: PROTOCOLO Nº 3882/2020

INTERESSADO(A): DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

ASSUNTO: EMENDAS IMPOSITIVAS.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Contabilidade, no qual a Contadora Jaciani Carolina Milani Della Mura solicita informações jurídicas sobre as emendas impositivas incluídas no orçamento 2020. Informando que muitas delas são para entidades e que não sabe como proceder a essa situação. Indaga se é necessário criar lei específica e também sobre a prestação de contas no Tribunal de Contas do Paraná, questionando sobre qual procedimento a tomar. Informa ainda que as dotações se encontram na LOA 2020.
2. O expediente veio chancelado pelo Prefeito Lino Martins.
3. É o breve relatório, estudada a matéria, segue a fundamentação na forma opinativa.

II - FUNDAMENTAÇÃO

II.1 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

4. Como se sabe, a advocacia pública encontra limites e sentidos peculiares no âmbito de seu exercício. Assim, na esfera administrativa, dentre outras atribuições do advogado público, insere-se o dever de zelar pelo patrimônio público e de realizar o controle de legalidade, e, este último é feito a partir de critérios objetivos, por meio de recomendações e orientações aos gestores e

9



13
m
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

servidores que tenham poder de decisão, sendo, portanto, vedado ao advogado interferir no mérito administrativo. Desta forma:

O advogado público tem vínculo jurídico específico e compromisso peculiar com o interesse público posto no sistema jurídico, o qual há de ser legalmente concretizado pelo governante e pelo administrador público. Tal interesse não sucumbe nem se altera a cada quatro anos aos sabores e humores de alguns administradores ou de grupos que, eventualmente, detenham maiorias parlamentares e administrativas. Por isso mesmo é que o advogado não pode ficar sujeito a interesses subjetivos e passageiros dos governantes. (ROCHA, Cármen Lúcia Antunes, Princípios Constitucionais dos Servidores Públicos. São Paulo: Saraiva, 1999)

5. Neste sentido é que compreende-se o parecer jurídico como um ato da administração (ato de conhecimento, opinião, juízo ou valor) e não um ato administrativo, de modo que, enquanto aquele é um ato que não expressa uma vontade política ou administrativa e portanto não é apto à produção de efeitos, este último é o ato pelo qual a vontade do agente da Administração Pública é exteriorizada, notadamente para que produza efeitos jurídicos com um fim público. Ou seja, o advogado público não decide, quem decide é o agente público, assim investido e com poderes para tanto. É por isso que se tem o parecer jurídico como um ato meio e não fim em uma questão administrativa:

Na função preventiva, a principal atuação do Procurador Público será a realização de Pareceres Jurídicos, que visam orientar a atividade administrativa segundo o entendimento legal e constitucional sobre a matéria. Por isso, em geral, o Parecer Jurídico não é impeditivo para prática do ato, mas sim opinativo quanto à sua juridicidade. Em outras palavras, na elaboração do Parecer Jurídico, o Procurador Público possui o encargo de analisar a situação jurídica à vista do ordenamento, mas a decisão política sobre a prática deste ato caberá ao chefe do Poder Executivo ou seus delegados. É por tais razões que, neste caso, já se reconhece que inexistente um regime de hierarquia, uma vez que o Procurador Público analisará tão somente a legalidade dos atos, não possuindo a legitimidade de decidir sobre a sua prática. (LUSTOZA, Helton Kramer. Advocacia pública em ação: atuação prática judicial e extrajudicial. 4. ed. Salvador: JusPODIVM, 2017, p. 35).

6. Ressalta-se da responsabilidade do advogado público, não alcança a deliberação do mérito, bem por isso só é responsabilizado no caso de erro grosseiro ou se comprovado que tenha atuado em conduta eticamente incompatível com o exercício da profissão. Além de reiterados posicionamentos jurisprudenciais neste sentido, há de se destacar o que a LINDB dispõe:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 28. O agente público responderá pessoalmente por suas decisões ou opiniões técnicas em caso de dolo ou erro grosseiro.

7. Sendo assim, este parecer jurídico é daqueles que insere-se na modalidade facultativa e por isso não vincula o administrador ao seu teor. Como destaca Maria Sylvia Zanella Di Pietro:

O papel do advogado público que exerce função de consultoria não é o de representante de parte. O consultor, da mesma forma que o juiz, tem de interpretar a lei para apontar a solução correta; ele tem de ser imparcial, porque protege a legalidade e a moralidade do ato administrativo; ele atua na defesa do interesse público primário, de que é titular a coletividade, e não na defesa do interesse público secundário, de que é titular a autoridade administrativa. O importante, para afastar a responsabilização, é a adequada fundamentação do parecer jurídico, que deverá sempre basear-se, não só no direito positivo, mas também nas lições da doutrina e na jurisprudência. (*in* Responsabilização dos advogados públicos pela elaboração de pareceres. Revista Consultor Jurídico, 20 de agosto de 2015. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2015-ago-20/interesse-publico-responsabilizacao-advogado-publico-elaboracao-parecer>> Acesso em: 17 set. 2018).

8. Feita esta preliminar digressão, passo a analisar as especificidades do tema.

II.11 – DA EMENDA IMPOSITIVA

9. Inicialmente, cabe a definição de emenda impositiva, obtida por meio de pesquisa a diversos sítios da internet e, devidamente tratada, se mostra com potencial informativo e jurídico digno para ser transcrita. Vejamos:

A Emenda Impositiva é o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores, sendo ainda, admitida a emenda parlamentar coletiva. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

10. Resta traçada uma definição inicial que demonstra a emenda impositiva como um dispositivo pelo qual os Vereadores decidem a destinação de parcela do orçamento público municipal, a partir de emendas que visam, da perspectiva de gestão participativa e compartilhada, vincular o orçamento a um objetivo ou programa específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

11. Importante desde já consignar que não se trata de uma mitigação da discricionariedade, enquanto critério importante de governo, já que a emenda impositiva passa pela vinculação do destino orçamentário – observada a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência – todavia condicionada ao critério de oportunidade e conveniência.
12. Se observamos a discricionariedade com os olhos do Estado Democrático de Direito, podemos concordar com Odete Medauar:

A discricionariedade significa uma condição de liberdade, mas não liberdade ilimitada: trata-se de liberdade onerosa, sujeita a vínculo de natureza peculiar. É uma liberdade-vínculo. Só vai exercer-se com base na atribuição legal, explícita ou implícita, desse poder específico a determinados órgãos ou autoridades. Por outro lado, o poder discricionário se sujeita não só às normas específicas para cada situação, mas a uma rede de princípios que asseguram a congruência da decisão ao fim de interesse geral e impedem seu uso abusivo. (MEDAUAR, Odete. *Direito Administrativo moderno*. 21. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p.105)

13. A emenda impositiva surge, ao menos normativamente, a partir da Emenda Constitucional nº 86/2015, que incluiu o §9º ao art. 166 da Constituição Federal:

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

14. Observamos que emenda impositiva e emenda individual, na prática são a mesma coisa, ao menos para este estudo superficial. Na Constituição do Estado do Paraná inexiste tal disposição, sendo que tramita o projeto de Emenda à Constituição nº 05/2018 que aborda a inclusão do instrumento nesse nível de organização federativa.
15. Isso leva à mesma conclusão de que se trata de uma norma cuja repetição não é obrigatória no âmbito de organização dos entes políticos, não necessariamente se obrigando ao Princípio da Simetria ou Paralelidade das Formas.
16. Inobstante, destaca-se que houve uma opção política pelo Município de Bandeirantes em adotar esse instrumento orçamentário, vejamos a Lei Orgânica, com as alterações promovidas pela Emenda à Lei Orgânica nº 03/2019 que acresceu ao texto normativo municipal o art. 125-A:

15
m
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 125-A. As emendas individuais no projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

§1º. As emendas parlamentares serão encaminhadas pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo por meio de planilhas individuais dos vereadores juntamente com a devolução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para a devida inclusão no Anexo das Emendas Parlamentares Impositivas da Lei Orçamentária Anual.

§2º. As emendas parlamentares terão como valor referencial a receita corrente líquida do Município verificada no período de maio do exercício anterior a abril do exercício vigente, excluído o valor da receita corrente líquida das entidades integrantes da administração indireta municipal.

§3º. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no caput deste artigo, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso III do parágrafo 2º do artigo 198 da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§4º. Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no período mencionado no parágrafo segundo deste artigo, a qual deverá ocorrer de forma equitativa, assim considerada execução das programações de caráter obrigatório que atendam de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§5º. As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.

§6º. No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se refira às emendas parlamentares, serão adotadas as seguintes medidas:

I – até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III – até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV – se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

§7º. Após o prazo previsto no inciso IV do parágrafo anterior, as emendas parlamentares não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos justificados na notificação prevista no inciso I do mesmo parágrafo.

§8º. O não envio da comunicação prevista no inciso I e do Projeto de Lei previsto no inciso III do parágrafo sexto deste artigo mantém a obrigatoriedade da execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares previstas no parágrafo quarto, não podendo mais ser alegado impedimento de ordem técnica.

§9º. Se for verificado que a restituição da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, o montante previsto no parágrafo quarto poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Fls. nº. 17
m

17. Como visto a norma constitucional foi replicada para dentro da Lei Orgânica, portanto de cumprimento obrigatório em seus termos. Sobre o tema, expõe Luiz Henrique Néia Giavina Bianchi:

Sobre a inexecução de despesas vinculadas, é de bom alvitre abordar as emendas parlamentares de natureza impositivas, criadas a partir das emendas constitucionais 86/2015, 100/2019 e 105/2019. Desde então, conforme será abordado mais adiante, de acordo com os percentuais estabelecidos, as emendas parlamentares individuais e de bancada passaram a ter a sua execução obrigatória. Nesse sentido, é de se indagar quais consequências o seu descumprimento injustificado acarreta ao chefe do Poder Executivo. No âmbito municipal, destaca-se que os Tribunais de Contas (ao menos o do Estado do Paraná) não colocam como parâmetro de análise, o cumprimento da execução orçamentária impositiva. No caso paranaense, tal critério de análise não consta no ról do Artigo 2º da Instrução Normativa nº 89/2013 do TCE/PR (TCE/PR, 2013, s.p.) onde estão elencados os procedimentos técnicos e contábeis para padronização do controle interno externo e social. Provavelmente, isso se deve ao fato de o orçamento impositivo ser reativamente novo, bem como ao fato de que nem todos os municípios terem incluído o orçamento impositivo dentro de suas respectivas leis orgânicas municipais; uma vez que as Emendas Constitucionais 86/2015, 100/2019 e 105/2019 não são normas de repetição obrigatória nos Estados e Municípios. (BIANCHI, Luiz Henrique Néia Giavina. A Viabilidade do Orçamento Participativo-Impositivo. UENP: Jacarezinho, 2019, p. 63).

18. Desta forma, dito a respeito dos aspectos jurídicos gerais da emenda impositiva, tem-se que se trata de uma verdadeira obrigação orçamentária ao passo que visa vincular parcela do orçamento e, por óbvio, dos recursos públicos a programas determinados pelo Legislativo mediante a gestão compartilhada e democrática das políticas públicas e do orçamento municipal.

19. No que alcançam as dúvidas quanto à necessidade de criação de lei específica para o cumprimento das disposições colocadas no orçamento público pelas emendas impositivas, ao que parece não seria necessário. Isto porque já consta do orçamento a obrigação que o Município terá de cumprir, cabendo à Administração as providências para tanto.

20. Do ângulo jurídico que se observa o caso, uma vez inseridas as modificações impostas ao orçamento pelo Legislativo, há que se ter por cumpridos os aspectos formais da LC 101/2000:

Art. 15. Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

Rua Frei Rafael Pronar n. 1.457 - Centro - Bandeirantes - Paraná
CEP: 86.360-000

17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

II - declaração do ordenador da despesa de que o número tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição.

(...)

Art. 26. A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou débitos de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

§ 1º O disposto no caput aplica-se a toda a administração indireta, inclusive fundações públicas e empresas estatais, exceto, no exercício de suas atribuições próprias, as instituições financeiras e o Banco Central do Brasil.

§ 2º Compreende-se incluída a concessão de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos, inclusive as respectivas prorrogações e a composição de dívidas, a concessão de subvenções e a participação em constituição ou aumento de capital.

Art. 27. Na concessão de crédito por ente da Federação a pessoa física, ou jurídica que não esteja sob seu controle direto ou indireto, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação.

Parágrafo único. Dependem de autorização em lei específica as prorrogações e composições de dívidas decorrentes de operações de crédito, bem como a concessão de empréstimos ou financiamentos em desacordo com o caput, sendo o subsídio correspondente consignado na lei orçamentária.

Art. 28. Salvo mediante lei específica, não poderão ser utilizados recursos públicos, inclusive de operações de crédito, para socorrer instituições do Sistema Financeiro Nacional, ainda que mediante a concessão de empréstimos de recuperação ou financiamentos para mudança de controle acionário.

§ 1º A prevenção de insolvência e outros riscos ficará a cargo de fundos e outros mecanismos, constituídos pelas instituições do Sistema Financeiro Nacional, na forma da lei.

§ 2º O disposto no caput não proíbe o Banco Central do Brasil de conceder às instituições financeiras operações de redesconto e de empréstimos de prazo inferior a trezentos e sessenta dias.

21. No que alança os procedimentos para a realização das disposições das emendas parlamentares, do ponto de vista jurídico é possível afirmar que se trata de situação que se submete ao art. 37, XXI da Constituição Federal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

Fls. nº 19
m

Art. 37(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

22. Assim sendo a matéria é regida basicamente pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 13.019/14, cabendo, de acordo com o caso concreto a realização dos certames como regra e os processos de dispensa e inexigibilidade como exceção.

23. Em pesquisa junto ao sítio eletrônico do TCE/PR é possível encontrar a Instrução Normativa nº 89/2013 que dispõe sobre definições e procedimentos técnicos básicos com vistas à padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social, bem como a Nota nº 07/2018 que trata das orientações sobre o Registro de Emendas Parlamentares Individuais no SIM-AM.

24. De fato, de acordo com a Constituição Federal, no art. 166, §13 e também conforme o art. 125-A, § 5º da Lei Orgânica, impedimentos de ordem técnica desobrigam o cumprimento das emendas parlamentares. Todavia, deve ser observada a disposição do §6º do art. 125-A da Lei Orgânica, pelo qual o impedimento de ordem técnica identificado pelo Executivo deve ser comunicado até 120 dias após a publicação da Lei Orçamentária, ocasião em que o Legislativo, observados os prazos dos incisos I, II, III e IV do §6º do art. 125-A, indicará o remanejamento da programação em caso de impedimento insuperável.

As emendas parlamentares não serão de execução obrigatória somente em caso de impedimento de ordem técnica.

§6º No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho de despesa que se refira às emendas parlamentares, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste artigo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II deste artigo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto de lei, o

5



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSESSORIA JURÍDICA

remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária.

25. Analisados os pontos jurídicos, apresenta-se o impedimento técnico como uma expressão aberta ou conceito determinado que precisa ser analisado de acordo com o caso concreto, até porque seria impossível prever nos termos da lei uma situação específica, porquanto destoaria da condição geral e abstrata ostentada pela legislação.

26. De uma forma ou de outra, dentro do prazo, o impedimento técnico deve ser identificado e analisado pela Administração, posteriormente será objeto de análise pelo Legislativo, para então ser proposta a alteração da emenda parlamentar tornando-a exequível.

III - CONCLUSÃO

27. Diante do exposto, opina-se que do estudo da matéria, do que é juridicamente possível inferir é que a emenda parlamentar no Município de Bandeirantes é um instrumento constitucional, legal e válido, se observado formalmente.

28. Para a elaboração do parecer não se adentrou no mérito das emendas em específico, pelo que se analisou tão somente o cumprimento das disposições legais aplicáveis, em especial o art. 125-A da Lei Orgânica. Por certo que a emenda parlamentar é de execução obrigatória, exceto em caso de impedimento de ordem técnica, quando deve ser comunicado o Legislativo para o devido remanejamento do programa.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 03 de novembro de 2020.


VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO

Em 05/09/19 às 13:00 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Rafael P. C...

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - LUIZ CESAR TEODORO RIBEIRO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº 78.633.088/0001-76) <i>saúde</i>	4.000,00	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes municipais de Bandeirantes.
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes <i>saúde</i>	10.000,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos.
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra) <i>Ação social</i>	7.000,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
Associação São Pio da Pietrelcina <i>saúde</i>	5.514,00	Contratação de psicólogo e/ou outros profissionais.
Posto de Saúde Teixeira, do Bairro Huberto Teixeira	5.000,00 <i>2.500</i>	Aquisição de equipamentos e utensílios para o Posto de Saúde. <i>Consumo</i>
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	<i>com remuneração</i>

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras <i>Plano de Emergência</i>	5.000,00 <i>0010</i>	Construção de dois banheiros (um masculino, um feminino) no Cemitério Municipal, na área nova.
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra) <i>Ação Social</i>	5.000,00 <i>Subvenção</i>	Reforma do teto do prédio do ARA e/ou da cozinha.
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes. <i>Projeto</i>	5.000,00 <i>Projeto</i>	Instalação e manutenção de bomba d'água no poço artesiano do Bairro Santa Rita, localizado na propriedade de Pedro Pavinato.
Asilo São Vicente de Paula de Bandeirantes	3.000,00	Aquisição de materiais geriátricos e outros para atendimento dos internos.
Lar de Bezerra de Menezes	3.514,00	Compra de utensílios de cozinha.
PROJETO CAUEM	3.000,00	Aquisição de materiais esportivos e para artesanato.
ACEB - Associação Cultural Esportiva de Bandeirantes	7.000,00	Aquisição de materiais esportivos e para artesanato.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	

saúde

saúde




CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 22

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.


LUIZ CÉSAR TEODORO RIBEIRO

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ 63.028,00.



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROTÓCOLO

Em 05/09/19 às 17:00 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Rafael C. Cardoso

EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE 2019 - MANOEL AFFONSO PIROU AVIEIRA

EMENDA IMPOSITIVA SAUDE	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAUDE <i>saude</i>	12.800,10	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MAIS PROCURADOS. <i>Distribuição</i>
SECRETARIA DA SAUDE	5.500,00	AQUISIÇÃO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA A CLÍNICA DA MULHER E DA CRIANÇA. <i>Equip</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.400,00	AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER FILA DE ESPERA DO SUS. <i>Dist Ortolula</i>
SANTA CASA DE MISERICORDIA DE BANDEIRANTES <i>saude - Submissão parcial</i>	10.814,00	AJUDA DE CUSTO PARA MELHORIA NO ATENDIMENTO
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	

EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSA 2019

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA	VALOR	PROJETO
GLA - GRUPO DE LIBERTAÇÃO DO ALCOOLATRA - CNPJ 04.148.578/0001-40	2.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES.
ARA - ASSOCIAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOOLATRA DE BANDEIRANTES CNPJ 178.036167/0001-55	2.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES.
APAE DE BANDEIRANTES	3.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO	2.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
COMUNIDADE TERAPÊUTICA SÃO PIO DE PIETRELCINA <i>saude - Submissão Social</i>	3.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CRECHE SANTA RITA DE CÁSSIA <i>educacao</i>	5.000,00	AJUDA DE CUSTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. <i>Remanência</i>
SECRETARIA DE OBRAS <i>obras</i>	5.000,00	CONTRA PARTIDA PARA ASFALTAR A RUA EM FRENTE A ESCOLA ZULMIRA M DE ALBUQUERQUE
SECRETARIA DE OBRAS <i>obras</i>	2.000,00	REFORMA/MANUTENÇÃO DO CAMPO SÃO BENTO
SECRETARIA DE OBRAS <i>obras</i>	2.000,00	REFORMA/MANUTENÇÃO DO CAMPO DAVILA SÃO PEDRO

De Manoel Submissão



Pg. 01

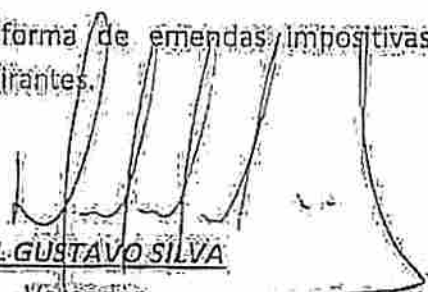
CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE OBRAS:	2.000,00	X	REFORMA/MANUTENÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA VILA SÃO PEDRO. <i>mal cons</i>
SECRETARIA DE OBRAS:	2.000,00	X	CONTRA PARTIDA PARA RECAPE ASFALTICO DA VILA SÃO PEDRO. <i>mal cons</i>
ESCOLA MUNICIPAL SANTA TERESINHA:	800,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS. <i>mal cons</i>
ESCOLA MUNICIPAL LEDA DE LIMA CANÁRIO:	500,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS. <i>mal cons</i>
ESCOLA MUNICIPAL MARIA INES SPEER FARIA:	214,00	X	PREMIAÇÃO MELHORES ALUNOS. <i>mal cons</i>
TOTAL GERAL	RS 31.514,00		
<p>Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.</p> <p>Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.</p> <p style="text-align: center;"><i>Manoel Afonso Vieira</i> MANOEL AFFONSO PIROLA VIEIRA Vereador</p>			
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS 63.028,10		



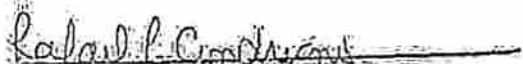
Fls. nº 25

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - DANIEL GUSTAVO SILVA		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clinica Saúde Mulher	R\$ 5.500,00	Aquisição de ultrassom para Clínica Saúde Mulher <i>Equip. Permante</i>
Secretaria de Saúde	R\$ 2.400,00	Aquisição de aparelhos auditivos <i>Distú. Gradul.</i>
Secretaria de Saúde	R\$ 23.614,10	Programa/Medicamento com objetivo no tratamento do TDAH (transtorno de déficit de atenção com hiperatividade) para crianças <i>Medicamento Distú. Gradulada</i>
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras <i>Consumo Serviço</i>	R\$ 10.000,00 <i>500 500</i>	Reforma/pintura da quadra de esportes do Conjunto Habitacional Habitar Brasil.
Secretaria de Educação <i>Serviço Equip. Permante</i>	R\$ 21.514,09 <i>1.514,09 20.000,00</i>	Aquisição/instalação de ar-condicionado nas salas de aula da Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,09	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.		
 DANIEL GUSTAVO SILVA Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 63.028,19	

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROTOCOLO

Em 13 / 09 / 19 às 10 30 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO





CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
 PROTOCOLO

ESTADO DO PARANÁ

Em 05/09/19 às 14:20 hrs

RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Carlos Roberto Ferreira Basto

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - CARLOS ROBERTO FERREIRA BASTO

EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº. 78.633.088/0001-76)	26.514,10	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes municipais de Bandeirantes.
Posto de Saúde do Bairro Invernada	5.000,00	Aquisição de um bebedouro para atendimento dos usuários do Posto de Saúde e outros equipamentos.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	

31.514,10

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Obras <i>Planejamento Cemitério</i>	17.000,00	Construção uma cobertura de estrutura metálica do lado de dentro do Cemitério Municipal, no Portão Principal, com 6,4 metros de largura por 8,0 metros de comprimento.
Secretaria de Obras <i>Planejamento Cemitério</i>	7.000,00	Construção de uma cozinha medindo 2,6 metros por 3,2 metros no Cemitério Municipal, entre o Portão Principal e o banheiro.
Secretaria de Obras <i>Planejamento Cemitério</i>	6.000,00	Instalação de tomadas de energia elétrica nas duas ruas principais na ala nova do Cemitério.
Secretaria de Obras <i>Planejamento Cemitério</i>	1.514,10	Reforma do Cruzeiro (Crematório de Velas) do Cemitério.
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,10	

31.514,10

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

Carlos Roberto Ferreira Basto
 Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 62.028,20
----------------------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº 27

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - MONICA APARECIDA TAVARES MOSCADO		
EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Saúde/Clinica Saúde Mulher	R\$ 5.500,00	Aquisição de ultrassom para Clínica Saúde Mulher Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 4.000,00	Aquisição de aparelhos de autoclave para o setor de odontologia Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 1.500,00	Aquisição de ultrassom Jet para setor de odontologia Equip. Permanente
Secretaria de Saúde	R\$ 10.000,00	Manutenção e aquisição de equipamentos para o setor de odontologia <i>consumos</i>
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	R\$ 10.514,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos <i>Saúde - Inverno Social</i>
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIÁRIO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00	Aquisição de Materiais Esportivos. <i>Mal Consumo</i>
Secretaria de Obras	R\$ 4.000,00	Aquisição de areia e jogo de bocha para a quadra localizada no Parque do Povo. <i>Mal Consumo</i>
Secretaria de Educação e Cultura	R\$ 6.000,00	Realização de eventos culturais. <i>Serviços</i>
Secretaria de Obras	R\$ 3.000,00	Reforma da Quadra de Bocha da Vila Jordani. <i>mal consumo</i>
Usina da Cidadania (CNPJ nº 14.146.819/0001-88) <i>Associação</i>	R\$ 2.500,00	Aquisição de Materiais Didáticos. <i>Subvenção Social</i>
Secretaria de Educação	R\$ 5.000,00	Aquisição de suporte de rede e 04 pontos a serem instalados na quadra de areia do Parque do Povo. <i>Serviços</i>
ONG Reviva (CNPJ nº 22.777.152/0001-38) <i>Associação Social</i>	R\$ 4.014,00	Aquisição de medicamentos veterinários e castração de animais de ruas. <i>Subvenção</i>
TOTAL GERAL	R\$ 31.514,00	

29.914,00

Em 06/10/19 às 15:50 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO.

Reynold P. Anderson

PROTOCOLO



Pls. nº 28

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 05 de setembro de 2019.

MONICA APARECIDA TAVARES MOSKADO

Vereadora

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ 63.028,00

63.028,00



Fls. nº 29
m

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLADO

Em 09/09/19 às 15:20 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Por: *Antônio Carlos Demício*

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - ANTONIO CARLOS DEMÍCIO

EMENDA IMPOSITIVA DA SAÚDE

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
INSTITUTO DO CÂNCER DE LONDRINA (CNPJ Nº: 78.633.088/0001-76)	10.000,00	Aquisição de medicamentos para atendimento dos pacientes munícipes de Bandeirantes. Saúde - Subvenção Social
Secretaria Municipal de Saúde	10.000,00	Aquisição de aparelhos auditivos. Saúde - Subvenção Social
Santa Casa de Misericórdia de Bandeirantes	11.514,00	Aquisição de materiais hospitalares diversos. Saúde - Subvenção Social
Secretaria Municipal de Saúde	5.514,00	Aquisição de Aparelho de Ultrassonografia. Saúde - Subvenção Social
TOTAL GERAL	R\$ 37.028,00	

EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretaria de Educação	15.000,00	Reforma do alambrado do Campo do Tozinho. Manutenção de Lanche - Lanche
ARA (Associação de Recuperação do Alcoolatra)	3.000,00	Manutenção das atividades.
GLA (Grupo de Libertação do Alcoolatra)	3.000,00	Manutenção das atividades.
ONG REVIVA	5.000,00	Compra de rações e medicamentos veterinários.
TOTAL GERAL	R\$ 26.000,00	

Subvenção Social

Solicite a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 09 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CARLOS DEMÍCIO
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 63.028,00
----------------------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ 03/09/19 às 17:07 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO

Rafael S. ...

EMENDAS IMPOSITIVAS SAUDE 2019 - JAISSON RAMALHO MATIA		
EMENDA IMPOSITIVA SAUDE		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAUDE	10.500,00	AQUISICAO DE PROTESES DENTARIAS PARA DIMINUIR A FILA DE ESPERA DO SUS <i>Mat Concur</i>
SECRETARIA DA SAUDE	5.500,00	AQUISICAO DE APARELHO DE ULTRASSOM PARA A CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA <i>Mat. e Led</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.400,00	AQUISICAO DE APARELHOS AUDITIVOS PARA ATENDER FILA DE ESPERA DO SUS <i>Mat para distribu</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.000,00	AQUISICAO DE AUTOCLAVE PARA SETOR ODONTOLOGICO MUNICIPAL <i>Mat. e Concur</i>
SECRETARIA DA SAUDE	1.500,00	AQUISICAO DE APARELHO DE ULTRASSOM JET PARA SETOR ODONTOLOGICO MUNICIPAL <i>Permanente</i>
SECRETARIA DA SAUDE	7.500,00 3.400 3.700	VERBA PARA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E AQUISICAO DE MATERIAL PARA TRATAMENTO ODONTOLOGICO <i>Concur</i>
SECRETARIA DA SAUDE	2.110,00	AQUISICAO DE 01 MAQUINA DE LAVAR E SECAR, 01 SUPORTE DE MONITOR DE VIDEO PARA ULTRASSOM E 01 LAVADORA DE PRESSAO WAP PARA A CLINICA DA MULHER E DA CRIANCA <i>Permanente</i>
TOTAL GERAL	RS 31.510,00	
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSA 2019		
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ORGAO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
GLA - GRUPO DE LIBERTACAO DO ALCOOLATRA - CNPJ 04.148.578/0001-40	4.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
ARA - ASSOCIACAO DE RECUPERACAO DO ALCOOLATRA DE BANDEIRANTES CNPJ 78.036.67/0001-55	4.000,00	REPASSE MENSAL PARA MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM DEPENDENTES E SEUS FAMILIARES
ONG REVIVA CNPJ 22.777.152/0001-38	5.000,00	REPASSE MENSAL PARA AQUISICAO DE RACAO ANIMAL E MEDICAMENTOS
USINA DA CIDADANIA CNPJ 11.146.819/0001-88	2.500,00	REPASSE EM PARCELA UNICA PARA AQUISICAO DE MATERIAL DIDATICO
SECRETARIA DA ADMINISTRACAO	16.010,00 <i>Mat Concur</i>	AQUISICAO DE LAMPADAS DE LED PARA SUBSTITUICAO NO DISTRITO NOSSA SENHORA DA CANDELARIA

*Mat. Social
Subvencoes
social*



Fls. nº: 31
m

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES


ESTADO DO PARANÁ

TOTAL GERAL	RS 31.510,00	
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.		
JALSON RAMALHO MATTIA Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS 63.020,00	



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº 32
m.

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - RAPHAEL CYRÍACO GOMES CHAVES		
EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE		SAÚDE
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DE SAÚDE <i>que não tem em anexo</i>	5.000,00	APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA
LAR BEZERRA DE MENEZES <i>Clas</i>	1.000,00	MEDICAMENTOS E LEITES ESPECIAIS
APAE <i>Subsídio Social</i>	15.000,00	MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE (ECOTERAPIA)
POSTO DA INVERNADA <i>Corrimão - Saneamento</i>	10.514,40	MANUTENÇÃO PREDIAL (MELHORIAS E PINTURAS)
TOTAL GERAL	RS 31.514,40	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
SÃO PIO DE RETRELCINA <i>Subsídios Social - Saúde</i>	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
APAE	6.302,88	APARELHOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
LAR BEZERRA DE MENEZES	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
USINA DA CIDADANIA	6.302,88	MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA USO DA INSTITUIÇÃO
TOTAL GERAL	RS 31.514,40	
Solicito a Inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Bandeirantes, 29 de agosto de 2019.		
 RAPHAEL CYRÍACO GOMES CHAVES Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	RS 63.028,80	

Subsídios Social - Saúde



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

33
m

EMENDAS IMPOSITIVAS 2019 - VEREADORES: LUIZ GUSTAVO ONOFRE; JOSE CARLOS MARTINS; JOSE FERNANDES DA SILVA; SONIA REGINA ZAMBONE E TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO		
EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE	VALOR	PROJETO
SECRETARIA DA SAÚDE	92.000,00	AQUISIÇÃO APARELHO ULTRASSOM COMPLETO - SAÚDE DA MULHER <i>Equip</i>
SECRETARIA DA SAÚDE	93.000,00	AQUISIÇÃO APARELHO RX PARA SMS COMPLETO DIGITAL POSTO CENTRAL <i>Equip</i>
SECRETARIA DA SAÚDE	40.000,00	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA <i>Equip</i>
SECRETARIA DA SAÚDE	30.000,00	AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E BEBEDOURO PARA UBS DA VILA LORANÉ, VILA IBC 1 E 2, VILA BELA VISTA, VILA INVERNADA, VILA HUBERTO TEIXEIRA E NO CAPS. <i>Equip</i>
TOTAL GERAL	R\$255.000,00	
EMENDA IMPOSITIVA DIVERSA		
OS OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR	PROJETO
CASA DE APOIO AMIGOS DO HULONDRINA <i>saúde</i>	12.000,00	PARA CUSTEAR PERNOITES DE PACIENTES
HOSPITAL DO CÂNCER <i>saúde</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS
APAE <i>Assoc Social</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA SAÚDE
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA <i>saúde</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
LAR SÃO VICENTE DE PAULA <i>Assoc Social</i>	12.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
TOTAL GERAL	R\$60.000,00	

Manutenção Social



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Rs. nº 34 -

TOTAL GERAL	R\$315.000,00
Solicito a Inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.	
Bandeirantes, 05 de SETEMBRO de 2019.	
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$315.000,00

VEREADORES


LUIZ GUSTAVO ONOFRE
VEREADOR


JOSÉ CARLOS MARTINS
VEREADOR



JOSÉ FERNANDES DA SILVA
VEREADOR

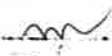

SONIA REGINA ZAMBONE
VEREADORA


TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO
VEREADORA

CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
PROTÓCOLO

Em 05/09/19 às 16:40 hrs
RECEBI O PRESENTE DOCUMENTO


Rafael P. Andreani

Fls. nº: 35


SAUDE	
Assistência Farmacêutica - Emenda Impositiva	
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 36.414,20
	R\$ 23.614,10
	R\$ 12.800,10
Manutenção do Fundo Municipal de Saude - emenda Impositiva	
Equipamento e Material Permanente	R\$ 306.124,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.514,00
	R\$ 11.110,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 11.000,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 255.000,00
	R\$ 2.500,00
Material de Consumo	R\$ 27.264,40
	R\$ 5.514,40
	R\$ 14.250,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 2.500,00
Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 13.750,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 3.750,00
	R\$ 5.000,00
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 17.200,00
	R\$ 10.000,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
Subvenção Social	R\$ 134.172,98
	R\$ 6.302,88
	R\$ 21.514,00
	R\$ 26.514,10
	R\$ 10.514,00
	R\$ 10.814,00
	R\$ 3.000,00
	R\$ 36.000,00
	R\$ 19.514,00
OBRAS	
Infraestrutura Urbana - Emenda Impositiva	
Material de Consumo	R\$ 25.000,00

Fls. nº. 36

	R\$ 5.000,00
	R\$ 7.000,00
	R\$ 9.000,00
	R\$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção da secretaria da Administração - Emenda Impositiva	
Material de Consumo	16.010,00
	16.010,00
PLANEJAMENTO	
Manutenção do Cemiterio - Emenda Impositiva	29.000,00
Obras e instalações	24.000,00
	5.000,00
Material de Consumo	7.514,10
	6.000,00
	1.514,10
EDUCAÇÃO	
Manutenção de Escolas - Emenda Impositiva 06-062	
Material de Consumo	16.514,00
	7.500,00
	5.000,00
	2.500,00
	1.514,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.014,09
	7.500,00
	1.514,09
	11.000,00
Equipamentos e material Permanente	22.500,00
	20.000,00
	2.500,00
AÇÃO SOCIAL	
Subvenções Sociais - Emenda Impositiva	
Subvenções Sociais	135.739,52
	1.000,00
	15.000,00
	25.211,52
	11.000,00
	15.500,00
	6.514,00
	9.000,00

Fls. nº 37
m

	24.000,00
	7.000,00
	21.514,00
Total	817.217,29

63.028,80
63.028,00
63.020,00
63.028,19
63.028,20
61.028,00
63.028,10
315.000,00
63.028,00

817.217,29

SAUDE	
Assistência Farmaceutica - Emenda Impositiva	
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 36.414,20
	R\$ 23.614,10
	R\$ 12.800,10
Manutenção do Fundo Municipal de Saude - emenda Impositiva	
Equipamento e Material Permanente	R\$ 306.124,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.514,00
	R\$ 11.110,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 11.000,00
	R\$ 5.500,00
	R\$ 255.000,00
	R\$ 2.500,00
Material de Consumo	R\$ 27.264,40
	R\$ 5.514,40
	R\$ 14.250,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 2.500,00
Outros Serviços de Terceiros PJ	R\$ 13.750,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 3.750,00
	R\$ 5.000,00
Material, Bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 17.200,00
	R\$ 10.000,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
	R\$ 2.400,00
Subvenção Social	R\$ 134.172,98
	R\$ 6.302,88
	R\$ 21.514,00
	R\$ 26.514,10
	R\$ 10.514,00
	R\$ 10.814,00
	R\$ 3.000,00
	R\$ 36.000,00
	R\$ 19.514,00
OBRAS	
Infraestrutura Urbana - Emenda Impositiva	
Material de Consumo	R\$ 25.000,00

Fls. nº 30
m

	R\$ 5.000,00
	R\$ 7.000,00
	R\$ 9.000,00
	R\$ 4.000,00
Outros Serviços de Terceiros	R\$ 10.000,00
	R\$ 5.000,00
	R\$ 5.000,00
ADMINISTRAÇÃO	
Manutenção da secretaria da Administração - Emenda Impositiva	
material de Consumo	16.010,00
	16.010,00
PLANEJAMENTO	
Manutenção do Cemitério - Emenda Impositiva	29.000,00
Obras e Instalações	24.000,00
	5.000,00
Material de Consumo	7.514,10
	6.000,00
	1.514,10
EDUCAÇÃO	
Manutenção de Escolas - Emenda Impositiva 06-062	16.514,00
Material de Consumo	7.500,00
	5.000,00
	2.500,00
	1.514,00
Outros Serviços de Terceiros - PJ	20.014,09
	7.500,00
	1.514,09
	11.000,00
Equipamentos e material Permanente	22.500,00
	20.000,00
	2.500,00
AÇÃO SOCIAL	
Subvenções Sociais - Emenda Impositiva	135.739,52
Subvenções Sociais	1.000,00
	15.000,00
	25.211,52
	11.000,00
	15.500,00
	6.514,00
	9.000,00

Fig. n.º 40
m

	24.000,00
	7.000,00
	21.514,00
Total	817.217,29

63.028,80
63.028,00
63.020,00
63.028,19
63.028,20
61.028,00
63.028,10
315.000,00
63.028,00

817.217,29



L E I n° 3.870/2019

Data : 29 de novembro de 2019.

Súmula : Estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Bandeirantes, referente ao exercício financeiro de 2020 em R\$- 78.540.602,30 (Setenta e oito milhões, quinhentos e quarenta mil, seiscentos e dois reais e trinta centavos), constituindo-se orçamento fiscal referente aos Poderes Legislativo, Executivo e Serviço Autônomo de água e Esgoto do Município de Bandeirantes.

Art. 2º - A receita do orçamento fiscal decorrerá do somatório da arrecadação de receitas correntes e de capital na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo I, parte integrante desta lei.

A receita municipal desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITA DO TESOURO

1.1 RECEITAS CORRENTES

-Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria.....	R\$-	12.118.332,00
-Contribuições.....	R\$-	1.530.000,00
-Receita Patrimonial.....	R\$-	550.500,00
-Receita de Serviços.....	R\$-	170.020,00
-Transferências Correntes.....	R\$-	56.548.203,89
TOTAL.....	R\$-	70.917.055,89

1.2 RECEITAS DE CAPITAL

-Alienações de Bens.....	R\$-	100.000,00
-Transferências de Capital.....	R\$-	100.000,00
T O T A L.....	R\$-	200.000,00

Total da Receita do Orçamento Fiscal do Executivo Municipal....R\$- 71.117.055,89

Fls. nº. 49
mm

Art. 3º - A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do Anexo II, parte integrante desta lei, apresentando sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Poder Legislativo

14.00 – Câmara Municipal..... R\$- 3.200.300,00

II -Poder Executivo

01.00 – Gabinete do Prefeito..... R\$- 870.000,00
02.00 – Secretaria de Administração..... R\$- 10.300.361,20
03.00 – Secretaria de Educação e Cultura..... R\$- 22.619.223,89
04.00 – Secretaria do Meio Ambiente..... R\$- 215.000,00
05.00 – Secretaria de Agricultura e Pecuária..... R\$- 1.760.000,00
06.00 – Secretaria de Obras, Serviços e Desen. Urbanos..... R\$- 7.127.500,00
07.00 – Secretaria de Política Habitacional..... R\$- 382.000,00
08.00 – Secretaria de Planejamento..... R\$- 242.514,10
09.00 – Secretaria de Assistência Social e Assuntos de Família R\$ 2.147.739,52
10.00 – Secretaria do Trabalho, Emprego e Economia Solidária R\$- 200.000,00
11.00 – Secretaria de Saúde..... R\$- 17.364.417,18
12.00 - Secretaria da Fazenda..... R\$- 4.194.000,00
13.00 - Secretaria de Ind. Com. e Turismo..... R\$- 294.000,00
99.99 – Reserva de Contingência..... R\$- 200.000,00

Total da Despesa com Recurso do Tesouro.....R\$- 71.117.055,89

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

A Receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto desdobra-se nas seguintes categorias econômicas e fontes:

1. RECEITAS

1.1. Receitas Correntes

- Receita Patrimonial..... R\$ 8.500,00
- Receitas de Serviços..... R\$ 7.356.722,41
- Outras Receitas Correntes..... R\$ 50.000,00
TOTAL..... R\$ 7.415.222,41

1.2. Receitas de Capital

- Alienação de Bens..... R\$ 8.320,00
TOTAL R\$ 8.320,00

Total da receita do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....R\$ 7.423.542,41

2. DESPESAS

2.1 Despesas Correntes

- Pessoal e Encargos Sociais..... R\$ 3.671.000,00
- Despesas Correntes..... R\$ 3.186.382,89
TOTAL..... R\$ 6.857.382,89

2.2 Despesas de Capital

- Investimentos.....	R\$	554.159,52
TOTAL.....	R\$	554.159,52

2.3 Reserva de Contingencia

- Reserva de Contingência.....	R\$	12.000,00
TOTAL.....	R\$	12.000,00

Total das despesas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto...R\$ 7.423.542,41

Art. 4º - Os Órgãos da Administração indireta instituídos pelo município que recebem transferências à conta desta lei, terão orçamentos próprios elaborados e aprovados na forma da legislação em vigor.

Art. 5º - Os orçamentos próprios da administração indireta, poderão ser suplementados por decreto do Poder Executivo, nos termos previsto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total geral da despesa fixada, nos termos previstos no artigo 7º, 42 e 43 da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, e artigo nº 29 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.698/2017.

Art. 7º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar as dotações referentes a recursos transferidos vinculados e de operações de crédito, de uma para outra unidade orçamentária nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de dotações de que trata o “caput” deste artigo não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 8º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a remanejar, nas respectivas categorias econômicas, as despesas de custeio, pessoal civil e seus respectivos encargos, e as despesas de investimentos em cada órgão orçamentário, nos termos previstos no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – Os remanejamentos de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à suplementação pelo excesso de arrecadação efetivo ou tendência do exercício sobre a previsão orçamentária original, das dotações que correspondem à aplicação das respectivas receitas transferidas vinculadas e de operações de crédito, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As suplementações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite no artigo 6º desta lei.

Art. 10 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a proceder à redistribuição das dotações de pessoal e seus respectivos encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, nos termos do inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei n.º 4320, de 17 de março de 1964, combinado com o disposto no Parágrafo Único, do artigo 66, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único – As redistribuições de dotações de que trata o “caput” deste artigo, não serão computados para efeito do limite fixado no artigo 6º desta lei.

Art. 11 – No decorrer da execução orçamentária para o exercício financeiro de 2020, o Município de Bandeirantes, fica autorizado a contratar operações de crédito por antecipação de receita, conforme o inciso II, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964, nos limites e termos fixados pela legislação pertinente.

Art. 12 – Em cumprimento ao disposto no artigo 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 101/2000, fica considerada como despesa de caráter irrelevante, aquela cujo montante seja de até R\$-40.000,00 (quarenta mil reais) no ano.

Art. 13 – Fica autorizado o Executivo Municipal a readequar a codificação de órgãos, unidades orçamentárias, classificação funcional e outras relacionadas a previsão da receita e a fixação da despesa constantes dos anexos integrantes do orçamento fiscal e seguridade social para o exercício de 2020 aprovados por esta lei, visando a compatibilização dos mesmos com o Plano Plurianual de Investimentos 2018/2021 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o layout do sistema SIMAM 2020 definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo Único: - A readequação será formalizada por decreto do Executivo Municipal e deverá proceder a republicação dos quadros, anexos e demonstrativos que integram os orçamentos aprovados.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

Lino Martins
Pefeito Municipal



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº 46

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 1

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01. GABINETE DO PREFEITO		423.588,53	0,00	423.588,53	307.766,64	115.831,89
01.001 CHEFIA DE GABINETE		329.588,53	0,00	329.588,53	259.448,26	70.140,27
04.122.0401.2-019 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		329.588,53	0,00	329.588,53	259.448,26	70.140,27
00010 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	217.665,00	0,00	217.665,00	169.525,76	28.139,24
00000	3.1.90.11.43.04 13ª SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,06	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
00000	3.1.90.11.01.03 SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				27.249,80	
00000	3.1.90.11.01.02 SUBSÍDIOS DO PREFEITO				113.226,32	
00020 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.000,00	0,00	27.000,00	21.439,30	5.560,70
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
00000	3.1.90.13.05.02 INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO				2.466,00	
00000	3.1.90.13.05.01 INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO				12.808,30	
00030 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00	0,00	30.000,00	14.475,00	15.525,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				14.475,00	
00040 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	0,00	6.000,00	760,50	5.239,50
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				140,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				620,50	
00050 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	1.869,42	3.130,58
00000	3.3.90.33.01.00 PASSAGENS PARA O PAÍS				1.869,42	
00060 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00070 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	39.600,00	0,00	39.600,00	30.928,28	8.671,72
00000	3.3.90.39.19.07 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				5.395,02	
00000	3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				1.666,68	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				1.516,54	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				8.398,00	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				6.205,53	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				5.636,18	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				110,33	
00080 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.323,53	0,00	4.323,53	450,00	3.873,53
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
00090 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01.002 ASSESSORIA JURÍDICA		94.000,00	0,00	94.000,00	48.308,38	45.691,62
04.002.0402.2-011 ASSESSORIA JURÍDICA		94.000,00	0,00	94.000,00	48.308,38	45.691,62
00100 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	108,00	4.892,00
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				108,00	
00110 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00120 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	9.030,00	970,00
00000	3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				9.030,00	
00130 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	75.000,00	0,00	75.000,00	39.170,38	35.829,62
00000	3.3.90.39.66.00 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				38.948,88	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				208,50	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				15,00	
00140 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		13.847.652,14	6.656.771,11	20.504.423,25	18.845.573,05	3.658.850,20
02.001 DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		11.605.306,39	6.368.771,11	18.034.077,50	14.623.920,87	3.410.156,63
04.122.0404.2-012 MANUTENÇÃO SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO-EMENDA IMPOSITIVA		16.010,00	0,00	16.010,00	0,00	16.010,00
00150 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16.010,00	0,00	16.010,00	0,00	16.010,00
04.122.0404.2-013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO		11.649.296,39	0,00	11.649.296,39	10.461.807,42	1.187.488,97
00160 00000	3.1.90.01.90.00 APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	2.155.000,00	0,00	2.155.000,00	1.963.921,16	171.078,82
00000	3.1.90.01.06.00 13ª PROVENTO - PESSOAL CIVIL				331.065,51	
00000	3.1.90.01.01.00 PROVENTOS - PESSOAL CIVIL				1.652.855,67	
00170 00000	3.1.90.03.00.00 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	802.000,00	0,00	802.000,00	727.176,54	74.823,46
00000	3.1.90.03.06.00 13ª PENSÃO				60.319,96	
00000	3.1.90.03.01.00 PENSÕES - CIVIS				666.856,58	
00180 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.078.071,39	0,00	2.078.071,39	1.815.358,89	262.712,50
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				11.150,75	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				395.817,43	
00000	3.1.90.11.43.04 13ª SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,06	
00000	3.1.90.11.43.06 13ª SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				58.123,78	
00000	3.1.90.11.43.01 13ª SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				153.046,29	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				91.163,29	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.079.379,68	
00000	3.1.90.11.45.08 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				3.137,83	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				18.089,88	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanço Anual

Página: 2

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL - AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00190 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	305.325,00	0,00	305.325,00	241.815,83	63.509,17
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				64.290,87	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				171.359,98	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
00200 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	600.000,00	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				600.000,00	
00210 00000	3.3.30.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
00220 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	7.960,00	2.040,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				400,00	
00000	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS				1.075,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				6.485,00	
00230 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	523.990,00	0,00	523.990,00	409.759,77	114.230,23
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				199,62	
00000	3.3.90.30.39.05 LIGNAS E PASTILHAS DE FREIO				106,98	
00000	3.3.90.30.18.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				35.287,55	
00000	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				420,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				17.668,00	
00000	3.3.90.30.29.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				72,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				3.531,40	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				24.662,20	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				25.723,20	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				3.842,00	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				7.694,81	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				33.035,64	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				8.895,81	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				206.822,82	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				17.156,85	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				8.889,00	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				17.067,09	
00240 00504	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00	1.100,00
00260 00507	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.130.000,00	0,00	1.130.000,00	906.797,61	223.202,39
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				2.802,14	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				603.995,47	
00260 00511	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	279,55	9.720,45
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				279,55	
00270 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00280 00000	3.3.90.35.00.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
00290 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	45.000,00	0,00	45.000,00	16.316,00	28.684,00
00000	3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				16.316,00	
00300 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.550.000,00	0,00	1.550.000,00	1.418.895,84	131.104,16
00000	3.3.90.39.20.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				0,00	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				247.058,40	
00000	3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				118.000,00	
00000	3.3.90.39.19.07 SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA				6.486,00	
00000	3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				22.386,42	
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				10.236,46	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				199.091,78	
00000	3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				640,00	
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				2.021,64	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				13.815,00	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				65.026,20	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				85.307,89	
00000	3.3.90.39.48.00 SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO				129.386,98	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				383.771,70	
00000	3.3.90.39.37.00 JUROS				74,56	
00000	3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS				11.147,95	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				42.340,64	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				132,00	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				600,00	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				6.444,40	
00000	3.3.90.39.56.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				72.027,82	
00000	3.3.90.39.79.00 SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E				3.500,00	
00310 00504	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00320 00507	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.260.000,00	0,00	1.260.000,00	1.234.930,31	25.069,69



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº: 47

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 3

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO		
00000	3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			153.647,63			
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			250,80			
00000	3.3.90.39.43.10	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A			1.063.532,08			
00000	3.3.90.39.79.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E			17.500,00			
00330	00511	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	8.265,10	1.734,90
00000	3.3.90.39.16.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			2.750,00			
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			148,30			
00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			935,00			
00000	3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL			3.933,80			
00000	3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			500,00			
00340	00000	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	250.000,00	0,00	250.000,00	249.490,08	509,92
00000	3.3.90.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES			246.490,08			
00000	3.3.90.40.57.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			3.000,00			
00350	00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	28.000,00	0,00	28.000,00	25.200,00	2.800,00
00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			25.200,00			
00360	00000	3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	720.000,00	0,00	720.000,00	712.009,45	7.990,55
00000	3.3.90.47.15.00	MULTAS			3.829,74			
00000	3.3.90.47.12.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP			708.179,71			
00370	00000	3.3.96.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	3.804,65	46.195,35
00000	3.3.96.93.02.00	RESTITUIÇÕES			3.804,65			
00380	00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	52.810,00	0,00	52.810,00	39.326,42	13.483,58
00000	4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			5.318,00			
00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			34.008,42			
00390	00507	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00	0,00	61.000,00	60.500,00	500,00
00000	4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA			60.500,00			
04.122.0404.2-169	AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES LIVRES - L.C n° 173/2020	0,00	3.189.902,14	3.189.902,14	2.871.844,10	318.058,04		
00392	05004	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	3.189.902,14	3.189.902,14	2.871.844,10	318.058,04
00000	3.1.90.11.31.01	VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE			254.972,88			
00000	3.1.90.11.42.00	FÉRIAS INDENIZADAS			6.353,39			
00000	3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO			55.712,26			
00000	3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS			16.495,85			
00000	3.1.90.11.01.04	SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES			200.162,49			
00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO			2.295.887,56			
00000	3.1.90.11.01.02	SUBSÍDIOS DO PREFEITO			42.459,87			
04.122.0404.2-170	AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - MEDIDA PROVISÓRIA 938/2020	0,00	1.888.599,62	1.888.599,62	0,00	1.888.599,62		
00392	05001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.888.599,62	1.888.599,62	0,00	1.888.599,62
04.271.0404.1-007	CESSÃO ONEROSA - PRÉ SAL - LEI N° 13.885/2019	0,00	1.290.269,35	1.290.269,35	1.290.269,35	0,00		
00391	05000	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.290.269,35	1.290.269,35	1.290.269,35	0,00
00000	3.1.90.13.10.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO			127.688,33			
00000	3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE			5.004,50			
00000	3.1.90.13.05.05	INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES			88.005,52			
00000	3.1.90.13.05.02	INSS - SUBSÍDIOS DO VICE-PREFEITO			3.699,00			
00000	3.1.90.13.05.01	INSS - SUBSÍDIOS DO PREFEITO			22.414,52			
00000	3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			1.045.479,46			
02.003	DIVISÃO DE COMPRAS	62.240,40	0,00	62.240,40	26.892,23	35.348,17		
04.181.0411.2-014	MANUTENÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS - FUNREBOM FR-515	62.240,40	0,00	62.240,40	26.892,23	35.348,17		
00400	00515	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	6.727,33	3.272,67
00000	3.3.90.30.39.03	BATERIAS			269,90			
00000	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			520,00			
00000	3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR			2.887,43			
00000	3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS			2.270,00			
00000	3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS			780,00			
00410	00515	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00420	00515	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.240,40	0,00	17.240,40	10.736,90	6.503,50
00000	3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES			598,00			
00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			9.728,00			
00000	3.3.90.39.19.99	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			390,00			
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			20,90			
00430	00515	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	9.428,00	20.572,00
00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			2.370,00			
00000	4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS			7.058,00			
02.005	DIVISÃO DE TRANSPORTES	2.120.105,35	288.000,00	2.408.105,35	2.194.759,85	213.345,40		
04.122.0404.1-012	AQUISIÇÃO CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE-CONVÊNIO N° 434/2020-SEDU	0,00	288.000,00	288.000,00	288.000,00	19.000,00		
00438	05002	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	237.500,00	237.500,00	221.831,60	15.668,40



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Pis. nº 48

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 4

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				221.831,60	
00439 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.500,00	50.500,00	47.168,40	3.331,60
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				47.168,40	
04.122.0404.2-015 MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE		2.060.105,35	0,00	2.060.105,35	1.886.197,52	173.907,83
00440 00000	3.3.90.14.00.00 DIARIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	190,00	4.810,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				190,00	
00450 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.768.605,35	0,00	1.768.605,35	1.712.919,60	55.685,75
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				10.611,76	
00000	3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				3.194,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				37.688,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.387,40	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				518,95	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				2.803,78	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				19.829,70	
00000	3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				7.320,75	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				84.471,09	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				531.050,78	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				657.088,80	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				25.219,10	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				2.028,80	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				9.545,11	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				8.476,25	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				109.345,15	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				363,18	
00460 00511	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	54.485,48	45.514,52
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				5.301,43	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				37.700,00	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				4.654,35	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				196,68	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				1.639,12	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				4.793,60	
00470 00512	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	78.000,00	0,00	78.000,00	32.815,74	45.184,26
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				32.815,74	
00480 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00490 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	0,00	4.000,00	2.905,00	1.095,00
00000	3.3.90.36.99.05 OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE				2.905,00	
00500 00911	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00	0,00	100.000,00	82.031,70	17.968,30
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				13.297,52	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				34.085,00	
00000	3.3.90.39.43.99 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES				34.596,93	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				52,25	
00510 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00	0,00	4.500,00	850,00	3.650,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				850,00	
04.153.0410.2-016 MANUTENÇÃO DO TG-35013		60.000,00	0,00	60.000,00	39.562,43	20.437,57
00520 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	10.520,65	4.479,35
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				626,50	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				176,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.311,30	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				7.108,85	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				300,00	
00530 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00540 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00	0,00	30.000,00	25.200,00	4.800,00
00000	3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				25.200,00	
00550 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	3.841,78	6.158,22
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				188,90	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				2.364,00	
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				1.288,88	
03. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		26.508.528,98	5.114.195,87	31.622.724,85	21.107.634,63	10.515.090,22
03.001 DEPARTAMENTO DA COMISSÃO RECREATIVA E ESPORTIVA MUNICIPAL - CREM		70.000,00	0,00	70.000,00	13.747,40	56.252,60
12.361.1201.6-017 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		70.000,00	0,00	70.000,00	13.747,40	56.252,60
00560 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00570 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	4.130,00	5.870,00
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				4.130,00	
00580 00103	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,20	25.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº: 49

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 5

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00590 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
00600 00104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00610 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00620 00103	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00630 00104	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00640 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00650 00104	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00	0,00	15.000,00	9.617,40	5.382,60
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				1.300,00	
00000	3.3.90.39.65.01 DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA				1.965,00	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.600,00	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				4.452,40	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				300,00	
12.361.1214.6-018 MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA ESPORTIVA FR 103		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00660 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO PEDAGÓGICO		14.773.000,00	0,00	14.773.000,00	11.791.825,02	2.981.174,98
12.361.1218.6-019 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		66.400,00	0,00	66.400,00	53.443,38	12.956,62
00670 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	56.400,00	0,00	56.400,00	44.524,44	11.875,56
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				2.316,36	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.582,16	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				40.645,92	
00680 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	8.918,94	1.081,06
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				8.918,94	
00690 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1249.6-020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 102		2.615.000,00	0,00	2.615.000,00	1.084.851,07	1.530.148,93
00700 00102	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.732.600,00	0,00	1.732.600,00	857.265,19	875.334,81
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				71.709,42	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				740.549,12	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				45.008,65	
00710 00102	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	184.742,21	315.257,79
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				184.742,21	
00720 00102	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	42.844,57	57.155,43
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				42.844,57	
00730 00102	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00740 00102	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00750 00102	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
00760 00102	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00770 00102	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	167.400,00	0,00	167.400,00	0,00	167.400,00
00780 00102	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00790 00102	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.361.1241.6-021 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB FR 101		6.677.000,00	0,00	6.677.000,00	6.032.080,36	594.919,64
00800 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.367.000,00	0,00	5.367.000,00	4.929.327,31	437.672,69
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				437.687,95	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				4.348.287,29	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				145.352,07	
00810 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.210.000,00	0,00	1.210.000,00	1.108.600,73	103.399,27
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				1.108.600,73	
00820 00101	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	46.152,32	53.847,68
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				36.380,87	
00000	3.1.90.94.01.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL				9.771,45	
00830 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1245.6-022 TRANSPORTE ESCOLAR		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1,000,00
00840 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1,000,00
12.365.1225.6-023 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 101		4.203.000,00	0,00	4.203.000,00	4.016.889,45	266.110,55
00850 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.522.400,00	0,00	3.522.400,00	3.378.860,18	142.539,82
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				250.189,32	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				75.140,28	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				3.054.530,58	
00860 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	690.000,00	0,00	690.000,00	624.767,11	65.232,89
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				624.767,11	
00870 00101	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00	0,00	70.000,00	12.252,16	57.737,84
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				12.262,16	
00880 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00	0,00	600,00	0,00	600,00
12.365.1243.6-024 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 102		683.750,00	0,00	683.750,00	262.581,84	421.168,16
00890 00102	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.150,00	0,00	435.150,00	194.419,44	240.730,56



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Dis. nº 50

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 6

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
0000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				169.546,86	
0000	3.1.90.11.49.01 FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				10.256,04	
0000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				14.616,54	
00900 00102	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	41.715,47	58.284,53
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				41.715,47	
00910 00102	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00	0,00	100.000,00	26.426,93	73.573,07
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				26.426,93	
00920 00102	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	48.600,00	0,00	48.600,00	0,00	48.600,00
12.367.1244.6-025 EDUCAÇÃO ESPECIAL - FR 101		446.850,00	0,00	446.850,00	291.998,02	154.851,98
00930 00101	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00	0,00	300.000,00	242.269,59	57.730,41
00000	3.1.90.11.49.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				8.656,76	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				215.366,04	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				20.047,79	
00940 00101	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.000,00	0,00	60.000,00	49.726,43	40.271,57
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				49.726,43	
00950 00101	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	56.850,00	0,00	56.850,00	0,00	56.850,00
00960 00101	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03.003 DIREÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI		2.247.042,20	0,00	2.247.042,20	1.809.096,66	437.945,54
12.361.1202.6-026 SALARIO EDUCAÇÃO		1.820.849,09	0,00	1.820.849,09	1.509.272,48	311.576,61
00970 00107	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	130.000,00	0,00	130.000,00	59.343,04	70.656,96
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				28.840,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				7.357,55	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				6.258,49	
00000	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				2.507,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				12.380,00	
00980 00107	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
00990 00107	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
01000 00107	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01010 00107	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	0,00	180.000,00	121.087,35	58.912,65
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.299,60	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA JURÍDICA				243,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				225,30	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				119.319,45	
01020 00107	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	1.370.849,09	0,00	1.370.849,09	1.328.842,09	42.007,00
00000	4.4.90.51.01.03 CRECHES				237.408,01	
00000	4.4.90.51.01.05 ESCOLAS/COLEGIOS				1.091.433,08	
01030 00107	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
12.365.1204.6-027 MANUTENÇÃO DOS CENTOS MUNICIPAIS DE EUCAÇÃO (CMEI)		426.193,11	0,00	426.193,11	299.824,18	126.368,93
01040 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	88.193,11	0,00	88.193,11	9.411,00	78.782,11
00000	3.3.90.30.20.00 MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO				9.390,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				21,00	
01050 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	6.680,00	8.320,00
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.680,00	
01060 00000	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01070 00103	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	160.000,00	0,00	160.000,00	158.144,91	1.855,09
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				158.144,91	
01080 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	30.000,00	0,00	30.000,00	24.474,07	5.525,93
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				24.474,07	
01090 00103	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01110 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	86.306,20	3.693,80
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				49.861,20	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS. PESSOA JURÍDICA				32.668,00	
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				2.592,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				785,00	
01120 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01130 00104	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01140 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00	0,00	25.000,00	7.748,00	17.252,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				2.550,00	
00000	4.4.90.52.12.00 APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMESTICOS				5.198,00	
01150 00104	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	7.060,00	2.940,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				7.060,00	
03.604 DIREÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS		777.500,00	0,00	777.500,00	542.793,38	234.706,64
12.361.1203.6-028 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS - EMENDA IMPOSITIVA		59.028,09	0,00	59.028,09	150,00	58.878,09



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº: 51
C. I.

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 7

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01160 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	16.514,00	0,00	16.514,00	0,00	16.514,00
01170 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.014,09	0,00	20.014,09	150,00	19.864,09
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				150,00	
01180 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.500,00	0,00	22.500,00	0,00	22.500,00
12.361.1203.6-029	MANUTENÇÃO DE ESCOLAS FR 103	248.471,91	0,00	248.471,91	89.279,76	159.192,15
01190 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	133.468,00	0,00	133.468,00	11.088,97	122.379,03
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.066,25	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				5.248,50	
00000	3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				150,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				106,22	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				3.520,00	
01200 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01210 00103	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	109.985,91	0,00	109.985,91	78.190,79	31.795,12
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				33.016,24	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				135,85	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				44.227,69	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				809,01	
01220 00103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01230 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
12.361.1208.6-030	CONVÊNIO FNDE-PNAE	470.000,00	0,00	470.000,00	453.363,60	16.636,40
01240 00138	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	470.000,00	0,00	470.000,00	453.363,60	16.636,40
00000	3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				453.363,60	
03.005	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	8.640.958,78	5.114.195,87	13.755.154,65	6.950.172,19	6.805.010,46
12.126.1203.1-005	CONJUNTO EQUIPAMENTO INFORMÁTICA - CONVÊNIO N° 232/2019 SEDU	0,00	52.190,00	52.190,00	52.190,00	0,00
01248 03005	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				50.000,00	
01249 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	2.190,00	2.190,00	2.190,00	0,00
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.190,00	
12.361.1201.6-031	TRANSPORTE ESCOLAR	699.000,00	0,00	699.000,00	216.802,56	482.197,44
01250 00153	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01260 00103	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	130.000,00	0,00	130.000,00	113.921,72	16.078,28
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				113.921,72	
01270 00104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	54.000,00	0,00	54.000,00	53.550,90	449,10
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				53.550,90	
01280 00119	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	65.000,00	0,00	65.000,00	0,00	65.000,00
01290 00153	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	380.000,00	0,00	380.000,00	49.329,94	330.670,06
00000	3.3.90.33.03.00 DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR				49.329,94	
01300 00153	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.361.1206.5-008	Construção de Nova Unidade Escolar Termo de Compromisso PAR n° 104768	0,00	3.739.134,11	3.739.134,11	0,00	3.739.134,11
01247 03001	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	3.739.134,11	3.739.134,11	0,00	3.739.134,11
12.361.1214.1-001	Cobertura da Quadra da Escola Maria de Lourdes PAC 2 09680/2014	0,00	41.799,92	41.799,92	41.693,67	106,25
01301 00942	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	41.799,92	41.799,92	41.693,67	106,25
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				41.693,67	
12.361.1214.1-002	Quadra Coberta com Vestiário Escola Leda PAC I	0,00	33.527,84	33.527,84	33.412,90	114,94
01302 00945	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	33.527,84	33.527,84	33.412,90	114,94
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				33.412,90	
12.361.1219.6-032	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO - 10%	3.436.458,00	0,00	3.436.458,00	2.572.037,92	864.418,08
01310 00103	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	540.000,00	0,00	540.000,00	209.155,29	330.844,71
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				58.133,09	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				141.039,30	
00000	3.1.90.11.45.04 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				3.832,94	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
01320 00103	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	74.000,00	0,00	74.000,00	18.729,56	55.270,42
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				3.522,63	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				15.206,95	
01330 00103	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	510.000,00	0,00	510.000,00	485.056,23	24.943,77
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				485.056,23	
01340 00103	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	3.440,00	6.560,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				3.440,00	
01350 00900	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01360 00103	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	752.458,00	0,00	752.458,00	344.180,27	408.275,73
00000	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				15.245,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COZA E CANTINA				92.213,80	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				9.077,00	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

58
 .. nº
 m

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 8

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				2.699,00	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				8.614,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.725,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				11.721,00	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				3.657,33	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				13.382,01	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				89.993,85	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				42.097,13	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				2.507,77	
00000	3.3.90.30.14.00 MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO				2.495,50	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.930,00	
00000	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				20.482,00	
00000	3.3.90.30.30.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				17.393,98	
00000	3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				1.500,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				18.448,10	
01370	00103 3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	400.000,00	0,00	400.000,00	398.943,75	1.056,25
	00000 3.3.90.32.99.01 OUTROS MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				17.050,00	
	00000 3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO				206.355,00	
	00000 3.3.90.32.05.00 MERENDA ESCOLAR				176.538,75	
01380	00103 3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01390	00000 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01400	00103 3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	3.652,00	1.348,00
	00000 3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				3.652,00	
01410	00000 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	188,84	29.813,16
	00000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				188,84	
01420	00103 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	948.200,00	0,00	948.200,00	943.323,96	4.876,04
	00000 3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				2.493,93	
	00000 3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				90,00	
	00000 3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				1.798,51	
	00000 3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				419.552,60	
	00000 3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				8.400,00	
	00000 3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				16.571,55	
	00000 3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				900,00	
	00000 3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				3.448,50	
	00000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				198.412,74	
	00000 3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.800,00	
	00000 3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				6.000,00	
	00000 3.3.90.39.69.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				750,00	
	00000 3.3.90.29.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.444,11	
	00000 3.3.90.29.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				14.787,78	
	00000 3.3.90.29.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				540,00	
	00000 3.3.90.29.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				242.948,56	
	00000 3.3.90.29.77.01 VIGILÂNCIA DA REDE ESCOLAR				22.406,50	
01430	00103 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	116.800,00	0,00	116.800,00	115.950,00	850,00
	00000 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				115.950,00	
01440	00103 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01450	00103 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	49.420,00	580,00
	00000 4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				49.420,00	
12.361.1241.6-033	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - 25%	4.505.530,78	0,00	4.505.530,78	4.034.035,14	471.495,64
01460	00000 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01470	00104 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.319.000,00	0,00	2.319.000,00	2.169.829,15	149.370,85
	00000 3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMMISSIONADOS -				27.712,34	
	00000 3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				19.038,13	
	00000 3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				83.638,94	
	00000 3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				921.255,65	
	00000 3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				114.773,28	
	00000 3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				1.003.210,83	
01480	00104 3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	510.000,00	0,00	510.000,00	474.535,29	35.464,71
	00000 3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMMISSIONADOS NÃO				233.818,92	
	00000 3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				11.106,78	
	00000 3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				229.809,59	
01490	00104 3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	514.030,78	0,00	514.030,78	488.776,14	45.254,64
	00000 3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				488.776,14	
01500	00000 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	59,80	940,20



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fis. nº: 53

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balança Anual

Página: 18

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO		
00000	3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E			654,00			
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			20.967,00			
00000	3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -			45.458,14			
00000	3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			15.000,00			
00000	3.3.90.39.59.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO			730,00			
03410	00303	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	75.000,00	0,00	75.000,00	72.000,00	3.000,00
00000	3.3.90.40.11.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES			72.000,00			
03420	00303	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150.000,00	0,00	150.000,00	76.960,00	73.040,00
00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			76.960,00			
03430	00303	3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00	0,00	30.000,00	12.000,00	18.000,00
00000	3.3.90.48.01.20	AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSICAS - VINCULADAS A			12.000,00			
03440	00303	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
03450	00303	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	0,00	100.000,00	93.670,00	6.330,00
00000	4.4.90.52.52.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA			72.790,00			
00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS			2.370,00			
00000	4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS			2.233,00			
00000	4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-			16.032,00			
00000	4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO			245,00			
10.301.1005.6-070	Bloco Investimentos Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 518	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00		
03460	00518	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03470	00518	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
10.301.1005.6-071	Bloco Custeio Ações Serviços Públicos Saúde - Fr 494	2.601.000,00	0,00	2.601.000,00	2.453.391,68	147.608,32		
03480	00494	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.798.000,00	0,00	1.798.000,00	1.698.691,25	99.008,75
00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO			1.531.197,97			
00000	3.1.90.11.43.01	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO			154.320,30			
00000	3.1.90.11.45.01	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO			13.472,98			
03490	00494	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	401.000,00	0,00	401.000,00	376.194,96	24.805,04
00000	3.1.90.13.02.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			347.168,98			
00000	3.1.90.13.01.00	FGTS			28.026,98			
03500	00494	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	29.000,00	0,00	29.000,00	28.145,34	854,66
00000	3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA			1.127,05			
00000	3.3.90.30.39.01	PNEUS			4.066,00			
00000	3.3.90.30.07.12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA			20.974,81			
00000	3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO			155,00			
00000	3.3.90.30.39.99	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			1.776,88			
00000	3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS			45,60			
03510	00494	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03520	00494	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	380.000,00	0,00	380.000,00	337.910,13	22.089,87
00000	3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -			101.306,00			
00000	3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			14.520,00			
00000	3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			1.800,00			
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			1.420,50			
00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			10.500,00			
00000	3.3.90.39.99.99	ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E			208.363,63			
03530	00494	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	13.000,00	0,00	13.000,00	12.150,00	850,00
00000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			12.150,00			
10.301.1005.6-072	PISO ATENÇÃO BÁSICA - PAB	114.463,78	0,00	114.463,78	6,99	114.456,79		
03540	00495	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.463,78	0,00	106.463,78	6,99	106.456,79
00000	3.1.90.11.01.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO			6,99			
03550	00495	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03560	00495	3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03570	00495	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03580	00495	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03590	00495	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03600	00495	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03610	00495	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03620	00495	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.1017.5-073	CISNOP	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	935.293,36	64.706,64		
03630	00303	3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	935.293,36	64.706,64
00000	3.3.71.70.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS			935.293,36			
10.301.1089.5-074	MANUTENÇÃO DO SAMU	375.000,00	0,00	375.000,00	343.738,95	31.261,05		
03640	00303	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	375.000,00	0,00	375.000,00	343.738,95	31.261,05
00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			343.738,95			
10.301.1282.2-075	CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00		



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº 54
m

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 19

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03650 00495	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03680 00495	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03670 00495	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.302.1018.2-016 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ESTADO) BLAMAC FR 496		26.700,00	0,00	26.700,00	799,88	25.900,12
03680 00498	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03690 00498	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
03700 00498	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03710 00498	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
03720 00498	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	799,88	4.200,12
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				799,88	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				0,00	
03730 00498	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.700,00	0,00	4.700,00	0,00	4.700,00
10.303.1020.1-016 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO		0,00	110.000,00	110.000,00	104.367,66	5.632,34
03731 00495	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				40.000,00	
03732 00000	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	70.000,00	70.000,00	64.367,66	5.632,34
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				64.367,66	
10.303.1021.6-077 BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE BLAMAC FR 303		90.000,00	0,00	90.000,00	1.205,88	88.794,12
03740 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
03750 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03760 00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	1.205,88	8.794,12
00000	3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				1.205,88	
03770 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11.002 DIVISÃO DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO		50.000,00	1.045.000,00	1.095.000,00	1.036.310,75	58.689,25
10.301.1011.1-010 CONSTRUÇÕES DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE		0,00	1.045.000,00	1.045.000,00	1.036.310,75	8.689,25
03779 00333	3.3.22.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	1.045.000,00	1.045.000,00	1.036.310,75	8.689,25
00000	3.3.22.93.04.00 RESTITUIÇÕES DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS				1.036.310,75	
10.301.1011.2-078 REFORMA/CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE PSF		50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
03780 00303	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
11.004 DIVISÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA		672.118,00	0,00	672.118,00	512.761,95	159.356,05
10.301.1006.2-079 ECD- EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS		557.491,60	0,00	557.491,60	432.766,57	124.705,03
03790 00497	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03800 00510	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	380.000,00	0,00	380.000,00	305.441,10	74.558,90
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				26.304,11	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				279.136,99	
03810 00497	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03820 00510	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00	0,00	150.000,00	117.769,29	32.230,71
00000	3.1.90.13.01.00 FGTS				48.717,69	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				69.051,60	
03830 00497	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03840 00510	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	324,80	1.675,20
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				324,80	
03850 00497	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03860 00497	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00	0,00	2.000,00	30,00	1.970,00
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				30,00	
03870 00510	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.491,60	0,00	10.491,60	9.221,38	1.270,22
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				1.760,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				292,60	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				790,00	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				3.096,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				3.262,76	
03880 00497	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
03890 00497	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.304.1006.2-060 INCENTIVO FINANCEIRO VIGIASUS		114.626,40	0,00	114.626,40	79.975,38	34.651,02
03900 00327	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03910 00327	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	0,00	37.000,00	18.476,08	18.523,92
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				427,91	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				368,75	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				17.555,20	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				106,22	
03920 00327	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	42.200,30	7.799,70
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				42.000,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				54,00	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				146,30	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fis. nº: 65

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 20

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03330.00327	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.626,40	0,00	27.626,40	19.299,00	8.327,40
00000	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				15.565,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				1.165,00	
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				2.549,00	
11.005	DIVISÃO DE FARMÁCIA	506.414,20	15.100,00	521.514,20	377.424,39	144.089,81
10.303.1020.6-081	ASSISTENCIA FARMACEUTICA - EMENDA IMPOSITIVA	36.414,20	0,00	36.414,20	26.057,44	10.356,76
03940.00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	36.414,20	0,00	36.414,20	26.057,44	10.356,76
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				26.057,44	
10.303.1020.6-082	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	470.000,00	0,00	470.000,00	339.126,95	130.873,05
03950.00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03960.00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	19.414,16	30.585,84
00000	3.3.90.30.35.00 MATERIAL HOSPITALAR				10.874,16	
00000	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				8.540,00	
03970.00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	350.600,00	0,00	350.000,00	319.677,01	30.322,99
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				319.677,01	
03980.00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03990.00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04000.00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04010.00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	35,78	19.964,22
00000	3.3.90.39.99.90 ANUIDADES DE ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E				35,78	
04020.00303	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
00000	4.4.90.52.98.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PGTO				0,00	
10.303.1021.2-167	INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-IOAF - FR 334	0,00	15.100,00	15.100,00	12.240,00	2.860,00
04021.00334	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.100,00	15.100,00	12.240,00	2.860,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				12.240,00	
11.006	DIVISÃO DE AGENDAMENTO DA SAÚDE	4.945.000,00	0,00	4.945.000,00	4.602.772,54	342.227,46
10.301.1001.6-083	ATENÇÃO BÁSICA	4.945.000,00	0,00	4.945.000,00	4.602.772,54	342.227,46
04030.00303	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	150.000,00	0,00	150.000,00	122.340,00	27.660,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				100,00	
00000	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS				0,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				122.240,00	
04040.00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04050.00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	790.000,00	0,00	790.000,00	676.315,24	113.684,76
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				4.408,70	
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				4.319,22	
00000	3.3.90.30.36.00 MATERIAL HOSPITALAR				108.030,73	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				16.166,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				1.567,84	
00000	3.3.90.30.39.05 LONAS E PASTILHAS DE FREIO				520,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.858,00	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				162,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				7.525,60	
00000	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO				21.751,20	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				23.084,45	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				3.930,50	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				3.224,60	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				11.693,90	
00000	3.3.90.30.01.01 ETANOL				120,45	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				86.885,04	
00000	3.3.90.30.01.03 DIESEL				281.232,73	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				1.800,62	
00000	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				1.240,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				86.168,48	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				24.604,60	
04060.00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	200.000,00	0,00	200.000,00	121.074,76	78.925,24
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				121.074,76	
04070.00303	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04080.00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	40.000,00	0,00	40.000,00	39.741,89	258,11
00000	3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				7.500,00	
00000	3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				27.649,89	
00000	3.3.90.36.30.00 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				4.592,00	
04090.00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04100.00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.730.000,00	0,00	3.730.000,00	3.620.852,75	109.147,25
00000	3.3.90.39.63.01 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO				14.511,00	



Fls. nº 50

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 21

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.63.02	IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS			1.744,81	
00000	3.3.90.39.40.00	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR			304.108,40	
00000	3.3.90.39.43.40	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA			177.913,54	
00000	3.3.90.39.43.99	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DOS DEMAIS SETORES			20.000,00	
00000	3.3.90.39.82.03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS			43.432,38	
00000	3.3.90.39.99.99	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA			1.381.028,93	
00000	3.3.90.39.19.04	SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR			4.532,22	
00000	3.3.90.39.19.05	SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR			2.223,39	
00000	3.3.90.39.19.07	SERVIÇOS DE FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA			14.404,16	
00000	3.3.90.39.19.03	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E			695,00	
00000	3.3.90.39.50.99	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -			1.481.798,81	
00000	3.3.90.39.18.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS			8.997,30	
00000	3.3.90.39.05.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS			8.400,00	
00000	3.3.90.39.81.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS			2.131,80	
00000	3.3.90.39.17.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E			16.875,04	
00000	3.3.90.39.90.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL			19.825,81	
00000	3.3.90.39.19.89	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO			10.671,53	
00000	3.3.90.39.12.00	LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			27.892,45	
00000	3.3.90.39.58.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES			36.978,31	
00000	3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES			16.820,29	
00000	3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS			23.560,00	
00000	3.3.90.39.88.00	SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA			3.312,00	
04110	00000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00
04120	00303	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00	0,00	30.000,00
	00000	4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL		1.032,90	
	00000	4.4.90.52.34.00	MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS		21.415,00	
12. SECRETARIA DA FAZENDA		3.796.260,72	0,00	3.796.260,72	3.473.811,09	322.449,63
12.001 DIVISÃO DE CONTABILIDADE		844.000,00	0,00	844.000,00	783.791,95	60.208,05
28.846.2800.2-034 PARCELAMENTO DE DIVIDAS INSS-FGTS E PASEP		844.000,00	0,00	844.000,00	783.791,95	60.208,05
04130	00000	4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	844.000,00	0,00	844.000,00
	00000	4.6.90.71.02.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/GOVERNOS		491.811,36	
	00000	4.6.90.71.01.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA C/INSTITUIÇÃO		291.980,59	
12.002 DIVISÃO DE RECEITA E ARRECADAÇÃO		2.952.260,72	0,00	2.952.260,72	2.690.019,14	262.241,58
02.061.0413.1-085 AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO - PROCESSO N° 0000354-16.2012.8.16.0050		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04140	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
04.121.0413.2-086 PRECATORIO CARLOS AUGUSTO RAGAZZI GONGORA 900228/2014		163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04150	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00
	00000	4.6.90.91.01.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -		163.020,00	
04.123.0413.2-087 PRECATORIO ROSALINA DEL PADRE RAMOS 905186/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04160	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-088 PRECATORIO TARCILA ARAINE GANÇALVES 905736/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04170	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-089 PRECATORIO NILTON BATISTA DOS SANTOS 905730/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04180	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-090 PRECATORIO SUELI PIRES 905728/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04190	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-091 PRECATORIO MARIA EUGENIA STORER SILVA 900450/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04200	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-092 PRECATORIO MARIA APARECIDA DA SILVA 901570/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04210	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-093 PRECATORIO CONCEICAO APARECIDA CASTILHO 903334/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04220	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-094 PRECATORIO MARIA MACIEL GUERRA SILVA 903108/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04230	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-095 PRECATORIO LIBERTY SEGUROS S/A 903034/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04240	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-096 PRECATORIO MARIO HENRIQUE ZANONI 905585/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04250	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-097 PRECATORIO EDUARDO CARRARO 905701/2019		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04260	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-098 PRECATORIO VALDIR DE MELO MACHADO 904492/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04270	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-099 PRECATORIO RAPHAEL ANTONIO PALOMARES 903108/2018		1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04280	00000	4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00



Fls. nº 57

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 22

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
04.123.0413.2-100	PRECATORIO TRIBUNAL DE JUSTICA DO EST PARANA 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04290 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-101	PRECATORIO NILTON BATISTA DOS SANTOS 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04300 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-102	PRECATORIO COM. LOND. EXPL. E MINERACAO LTDA 901945/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04310 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-103	PRECATORIO JAIR FERREIRA DA SILVA 900922/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04320 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-104	PRECATORIO BENEDITO ANZOLIN FILHO 901590/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04330 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-105	PRECATORIO ABIGAIL CONSENTINO COELHO 901841/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04340 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-106	PRECATORIO CLEUZA MARIA DIAS LIMA 901840/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04350 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-107	PRECATORIO FATIMA APARECIDA ESTEVES VILELA 901835/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04380 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-108	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESI 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04370 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-109	PRECATORIO CLEUSA TRISTÃO CAPPI 901779/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04380 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-110	PRECATORIO MARIA DE LOURDES SANTOS DE BIAGGI 901827/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04390 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-111	PRECATORIO ODIVA BASSI 901842/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04400 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-112	PRECATORIO 1ª VARA CIVIL DE BANDEIRANTES 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04410 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-113	PRECATORIO ADMIR IRACY VILELA 900228/2014	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04420 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-114	PRECATORIO DE FRANCISCO DE ASSIS GOULART BARBOSA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04430 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-115	PRECATORIO JOSÉ ELIAS DO CARMO 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04440 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-116	PRECATORIO VITOR ANGELO DE ARAUJO 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04450 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-117	PRECATORIO JUVENAL JOSE TEIXEIRA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04460 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-118	PRECATORIO PAULO HIORYTO MIYOSHI 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04470 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-119	PRECATORIO NATALINO VILAR GARCIA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04480 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-120	PRECATORIO SERGIO MENDES VILELA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04490 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-121	PRECATORIO JOÃO FERREIRA DANTAS 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04500 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-122	PRECATORIO JOSÉ LUIZ JESUS ROCHA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04510 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-123	PRECATORIO JANE DE AZEVEDO GUERRA ROD PINTO 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04520 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATÓRIOS INCLUÍDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-124	PRECATORIO IVANIR BENTO 901709/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04530 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-125	PRECATORIO JOAO BONACHINI 900845/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04540 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-126	PRECATORIO MARIA APARECIDA DOS SANTOS 901136/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04550 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

58
m

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 23

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
04.123.0413.2-127	PRECATORIO MARIA LUCIA AGRA DE SOUZA 902318/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04560 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-128	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESI 901134/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04570 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-129	PRECATORIO ROSALINA DEL PADRE RAMOS 902316/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04580 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-130	PRECATORIO MARIA GUILHERME NAIME 901138/2015	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04590 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-131	PRECATORIO CARLA CRISTINA CRISPIM DOS SANTOS 902312/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04600 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-132	PRECATORIO ANTONIO CARLOS BARBOSA 902312/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04610 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-133	PRECATORIO MARTA MARTINS LIMA 900581/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04620 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-134	PRECATORIO VERA LUCIA CANDIOTO PRADO 900537/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04630 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-135	PRECATORIO ALICE NIELSEN 900532/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04640 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-136	PRECATORIO VINICIUS OSSOVSKI RICHTER 902270/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04650 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-137	PRECATORIO ADILSON LOES DE LIMA 902270/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04660 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-138	PRECATORIO ZOZINA DIAS DA SILVA 900539/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04670 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-139	PRECATORIO DURVAL DO NASCIMENTO 900534/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04680 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-140	PRECATORIO FED. SIND. SERV. PUBL. MUNIC E EST DO PARANA 00738-2017-	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04690 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-141	PRECATORIO BRASILENA BARBOSA BUENO 900515/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04700 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-142	PRECATORIO MARLENE NEGREIROS DE OLIVEIRA 900528/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04710 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-143	PRECATORIO SELMA DE OLIVEIRA CASTRO 900527/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04720 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-144	PRECATORIO ALINE CRISTINA DA SILVA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04730 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-145	PRECATORIO ELAINE CRISTINA MARTINS DA SILVA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04740 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-146	PRECATORIO FABIANA MARTINS DA SILVA DE SA 902934/2017	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04750 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-147	PRECATORIO MARIA SUELY RODRIGUES DUARTE 900526/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04760 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-148	PRECATORIO SEBASTIAO VALDIR DE ALMEIDA 900675/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04770 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-149	PRECATORIO NEUSA DE MEDEIROS GUSMÃO 900798/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04780 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-150	PRECATORIO MONICA RIBEIRO BONESSI 900928/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04790 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-151	PRECATORIO MARIA FERNANDES FARIA 900928/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04800 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-152	PRECATORIO SONIA REGINA F. MALAGHINI 900821/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04810 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-153	PRECATORIO ALICE NILSEN 900925/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04820 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-154	PRECATORIO FRANCISCA BARB DO NASC. BERGAMINI 900825/2016	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04830 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-155	PRECATORIO PEQUENAS CAUSAS E VALORES	50.000,00	0,00	50.000,00	41.531,69	8.468,31
04840 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	50.000,00	0,00	50.000,00	41.531,69	8.468,31
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				41.531,69	
04.123.0413.2-156	PRECATORIO ANTONIO CARLOS BARBOSA 900228/2014	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
04850 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,00	0,00	163.020,00	163.020,00	0,00
00000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				163.020,00	
04.123.0413.2-157	PRECATORIO MARIO MONTINI 900228/2014	163.020,72	0,00	163.020,72	163.020,00	0,72
04860 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	163.020,72	0,00	163.020,72	163.020,00	0,72



Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 24

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
0000	4.6.90.91.01.00 PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO -				183.020,00	
04.123.0413.2-158	PRECATORIO VANESSA MONTALVO LANGAME 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04870 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-159	PRECATORIO CLODOALDO DHEIMIS DE FREITAS AGUIAR 901352/2018	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04880 00000	4.6.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.123.0413.2-160	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA	723.000,00	0,00	723.000,00	529.227,45	193.772,55
04890 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	195.000,00	0,00	195.000,00	130.171,56	64.828,44
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				8.681,09	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				2.253,98	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				70.186,87	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
04900 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	63.000,00	0,00	63.000,00	18.508,46	44.493,54
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				12.341,46	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
04910 00000	3.1.90.54.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	44.786,42	5.213,58
00000	3.1.90.54.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				44.786,42	
04920 00000	3.2.90.21.00.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04930 00000	3.3.40.41.00.00 CONTRIBUIÇÕES	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04940 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04950 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	170,00	19.830,00
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				170,00	
04960 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04970 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04980 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	187.400,00	0,00	187.400,00	179.877,49	7.522,51
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				51.882,60	
00000	3.3.90.39.80.00 HOSPEDAGENS				94,05	
00000	3.3.90.39.81.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				68.881,31	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				22.180,60	
00000	3.3.90.39.47.01 SERVIÇOS POSTAIS				34.003,93	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				0,00	
00000	3.3.90.39.88.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA				4.775,40	
00000	3.3.90.39.20.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE				20,00	
00000	3.3.90.39.66.00 SERVIÇOS JUDICIÁRIOS				39,60	
04990 00000	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	150.000,00	0,00	150.000,00	146.825,00	3.175,00
00000	3.3.90.40.11.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARES				144.825,00	
00000	3.3.90.40.57.00 SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.800,00	
05000 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	12.600,00	0,00	12.600,00	2.700,00	9.900,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				2.700,00	
05010 00000	3.3.96.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	6.390,52	8.609,48
00000	3.3.96.93.02.00 RESTITUIÇÕES				6.390,52	
05020 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13. SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		184.000,00	1.429.545,28	1.613.545,28	89.725,69	1.523.819,59
13.001 DIVISÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON		184.000,00	1.429.545,28	1.613.545,28	89.725,69	1.523.819,59
15.695.2201.1-006 REFORMA E REVITALIZAÇÃO ACESSO PRAÇA S. MIGUEL ARCANJO-FR2001		0,00	1.429.545,28	1.429.545,28	0,00	1.429.545,28
05028 02001	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	911.877,39	911.877,39	0,00	911.877,39
05029 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	517.667,89	517.667,89	0,00	517.667,89
22.661.2201.2-161 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		184.000,00	0,00	184.000,00	89.725,69	94.274,31
05030 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	78.200,00	0,00	78.200,00	40.874,70	37.325,30
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				38.149,72	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				2.724,98	
05040 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	5.548,49	18.451,51
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETARIOS E OUTROS AGENTES				5.548,49	
05050 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00	0,00	30.000,00	16.198,10	13.801,90
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				16.198,10	
05060 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05070 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00	0,00	15.000,00	3.127,40	11.872,60
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				3.127,40	
05080 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05090 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
05100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.000,00	0,00	24.000,00	23.527,00	473,00
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				6.000,00	
00000	3.3.90.39.22.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				17.527,00	
05110 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº 60
m

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 25

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
0000	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO			450,00	
05120 0000	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
22.661.2202.2-162	INFRAESTRUTURA PARA PARQUE INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05130 0000	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
14. CAMARA MUNICIPAL		3.200.300,00	0,00	3.200.300,00	0,00	3.200.300,00
14.001 CAMARA MUNICIPAL		3.200.300,00	0,00	3.200.300,00	0,00	3.200.300,00
01.031.0101.2-163	AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.300,00	0,00	3.200.300,00	0,00	3.200.300,00
05140 0001	3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E	145.000,00	145.000,00	0,00	145.000,00
05150 0001	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.800.000,00	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
05160 0001	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370.000,00	370.000,00	0,00	370.000,00
05170 0001	3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05180 0001	3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
05190 0001	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00
05200 0001	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	71.000,00	71.000,00	0,00	71.000,00
05210 0001	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
05220 0001	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	215.000,00	215.000,00	0,00	215.000,00
05230 0001	3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
05240 0001	3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
05250 0001	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
05260 0001	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	70.000,00	0,00	70.000,00
05270 0001	4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	330.300,00	330.300,00	0,00	330.300,00
99. Reserva de Contingência		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.090 Reserva de Contingência		200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
99.999.9999.9-164	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00
05280 0099	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	200.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA	78.305.382,11	22.417.151,21	100.722.533,32	72.138.764,70	28.583.768,62
-------------------------------	----------------------	----------------------	-----------------------	----------------------	----------------------

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 21/12/2020 16:02



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº: *02*

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 9

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				59,80	
01510 00104	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	180.000,00	0,00	180.000,00	66.358,48	113.641,52
00000	3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				18.138,55	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				1.585,00	
00000	3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				220,80	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				865,76	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				6.329,20	
00000	3.3.90.30.19.00 MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM				1.980,00	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				4.500,00	
00000	3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				464,24	
00000	3.3.90.30.23.00 UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS				16.153,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.448,55	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				15.318,08	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				334,90	
01520 00104	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	230.000,00	0,00	230.000,00	135.989,07	94.010,93
00000	3.3.90.32.06.00 MERENDA ESCOLAR				29.149,07	
00000	3.3.90.32.02.00 MATERIAIS DE EDUCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO				106.840,00	
01530 00104	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	3.500,00
01540 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01550 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01560 00104	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	646.000,00	0,00	646.000,00	622.822,21	23.377,79
00000	3.3.90.39.63.02 IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS				960,52	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				373.509,80	
00000	3.3.90.39.43.30 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA REDE ESCOLAR				57.403,97	
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				10.804,19	
00000	3.3.90.39.01.00 ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES				5.888,66	
00000	3.3.90.39.23.00 FESTIVIDADES E HOMENAGENS				1.800,00	
00000	3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.140,77	
00000	3.3.90.39.59.00 SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO				1.268,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				165.927,30	
00000	3.3.90.39.61.00 SERVIÇOS BANCÁRIOS				1.483,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				1.480,00	
01670 00104	3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
01580 00104	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	81.000,00	0,00	81.000,00	76.850,00	4.350,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				76.850,00	
01590 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01600 00104	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01610 00104	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	19.415,00	585,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				19.415,00	
12.361.1245.1-011 AQUISIÇÃO ÔNIBUS ESCOLAR PAR Nº 23400.00022/2019-01 -EMENDA		0,00	1.247.544,00	1.247.544,00	0,00	1.247.544,00
01203 03006	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01304 00103	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	47.544,00	47.544,00	0,00	47.544,00
04. SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS		162.000,00	56.536,00	218.536,00	148.045,26	70.490,74
04.001 DIVISÃO AMBIENTAL		162.000,00	56.536,00	218.536,00	148.045,26	70.490,74
17.512.1800.1-013 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO - FR 805		0,00	56.536,00	56.536,00	56.536,00	0,00
01618 00805	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	55.459,53	55.459,53	55.459,53	0,00
00000	4.4.90.39.99.06 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				55.459,53	
01619 00000	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.076,47	1.076,47	1.076,47	0,00
00000	4.4.90.39.99.06 SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS				1.076,47	
18.542.1800.2-034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		162.000,00	0,00	162.000,00	91.509,26	70.490,74
01620 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.200,00	0,00	88.200,00	60.382,92	31.817,08
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.633,32	
00000	3.1.90.11.45.04 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - SECRETÁRIOS				1.633,32	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
00000	3.1.90.11.42.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				3.886,64	
01630 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	6.579,77	17.420,23
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.579,77	
01640 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01650 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	0,00	12.000,00	6.680,25	5.319,75
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				236,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.068,25	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				4.376,00	
01660 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº: 62

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanço Anual

Página: 10

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
01670 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
01680 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00	0,00	6.000,00	3.817,32	2.182,68
	00000 3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO				2.300,00	
	00000 3.3.90.39.62.99 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL				1.428,54	
	00000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				88,78	
01690 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
	00000 3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
01700 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	23.000,00	0,00	23.000,00	17.599,00	5.401,00
	00000 4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				17.599,00	
05. SECRETARIA DA AGRICULTURA E PECUÁRIA		1.482.000,00	1.306.340,00	2.788.340,00	1.243.593,96	1.544.746,04
05.001 DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS		1.482.000,00	1.306.340,00	2.788.340,00	1.243.593,96	1.544.746,04
20.608.2001.1-004 AQUISIÇÃO RETROESCAVADEIRA - CONVÊNIO Nº 233/2019 SEDU		0,00	240.000,00	240.000,00	192.000,00	48.000,00
	01705 00740 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	230.000,00	230.000,00	192.000,00	38.000,00
	00000 4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				192.000,00	
	01709 00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20.608.2001.1-014 CAMINHÃO TANQUE E RETROESCAVADEIRA-CONV. MAPA Nº 890073/19		0,00	615.005,00	615.005,00	0,00	615.005,00
	01706 00741 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	477.500,00	477.500,00	0,00	477.500,00
	01707 00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	137.505,00	137.505,00	0,00	137.505,00
20.608.2001.1-017 ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CONV Nº 898019/2020 - MDR		0,00	451.335,00	451.335,00	0,00	451.335,00
	01704 00742 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00
	01705 00000 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	51.335,00	51.335,00	0,00	51.335,00
20.608.2001.2-025 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA		1.357.000,00	0,00	1.357.000,00	1.015.572,34	341.427,66
	01710 00000 3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	575.000,00	0,00	575.000,00	421.368,66	153.631,34
	00000 3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				3.154,63	
	00000 3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				9.468,26	
	00000 3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				62.794,36	
	00000 3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				33.854,59	
	00000 3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				8.898,63	
	00000 3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
	00000 3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				1.047,15	
	00000 3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				253.101,10	
	00000 3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,68	
01720 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	135.000,00	0,00	135.000,00	58.851,86	76.148,14
	00000 3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
	00000 3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				43.827,13	
	00000 3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				8.859,73	
01730 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	770,00	4.230,00
	00000 3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				300,00	
	00000 3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				470,00	
01740 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	415.800,00	0,00	415.800,00	332.167,17	83.632,83
	00000 3.3.90.30.26.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				627,20	
	00000 3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				7.630,00	
	00000 3.3.90.30.39.01 PNEUS				17.804,00	
	00000 3.3.90.30.39.03 BATERIAS				609,68	
	00000 3.3.90.30.39.02 CÂMARAS DE AR				494,00	
	00000 3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				236,25	
	00000 3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				238,00	
	00000 3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				4.202,55	
	00000 3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				31.707,19	
	00000 3.3.90.30.11.00 MATERIAL QUÍMICO				242,12	
	00000 3.3.90.30.01.02 GASOLINA				20.833,68	
	00000 3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				8.240,30	
	00000 3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.426,05	
	00000 3.3.90.30.01.03 DIESEL				228.079,40	
	00000 3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				0,798,75	
01750 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01760 00000	3.3.90.38.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
01770 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00	0,00	190.000,00	188.316,65	1.683,35
	00000 3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.706,00	
	00000 3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				126.237,13	
	00000 3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				764,53	
	00000 3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR				3.982,86	
	00000 3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				1.264,88	
	00000 3.3.90.39.82.99 SERVIÇOS DE CONTROLE AMBIENTAL EM GERAL				88,78	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº 63

m

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 11

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
0000	3.3.90.39.19.99				52.242,47	
01780	00000 3.3.90.48.00.00	8.200,00	0,00	8.200,00	6.100,00	100,00
	00000 3.3.90.48.00.00				6.100,00	
01790	00000 4.4.90.51.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01800	00000 4.4.90.52.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	5.998,00	14.002,00
	00000 4.4.90.52.38.00				5.998,00	
20.608.2008.2-036	READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E MANUTENÇÃO DE PONTES	55.000,00	0,00	55.000,00	0,00	55.000,00
01810	00000 3.3.90.30.00.00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
01820	00000 3.3.90.36.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01830	00000 3.3.90.39.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01840	00000 4.4.90.51.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.608.2014.2-037	MANUTENÇÃO DA PATRULHA MECANIZADA	70.000,00	0,00	70.000,00	36.021,62	33.978,38
01850	00000 3.3.90.30.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00	27.046,62	2.953,38
	00000 3.3.90.30.39.99				23.961,61	
	00000 3.3.90.30.01.08				3.085,01	
01860	00000 3.3.90.36.00.00	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
01870	00000 3.3.90.39.00.00	30.000,00	0,00	30.000,00	8.975,00	21.025,00
	00000 3.3.90.39.19.99				8.975,00	
06. SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO		6.454.566,37	4.953.677,63	11.408.244,00	9.742.914,70	1.665.329,30
06.001 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS		6.362.000,00	0,00	6.362.000,00	5.049.606,14	1.312.393,86
04.122.0419.5-038	MANUTENÇÃO DA DIRETORIA	6.020.000,00	0,00	6.020.000,00	4.801.243,28	1.218.756,72
01880	00000 3.1.90.11.00.00	2.581.800,00	0,00	2.581.800,00	1.975.439,09	603.360,91
	00000 3.1.90.11.42.00				8.009,70	
	00000 3.1.90.11.31.01				101.592,57	
	00000 3.1.90.11.43.06				12.468,46	
	00000 3.1.90.11.43.01				168.118,13	
	00000 3.1.90.11.43.04				2.724,98	
	00000 3.1.90.11.45.05				1.081,47	
	00000 3.1.90.11.45.01				38.078,12	
	00000 3.1.90.11.01.01				1.802.765,98	
	00000 3.1.90.11.01.04				43.599,68	
01890	00511 3.1.90.11.00.00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	1.000.000,00	200.000,00
	00000 3.1.90.11.43.06				2.995,40	
	00000 3.1.90.11.43.01				147.004,60	
	00000 3.1.90.11.01.01				850.000,00	
01900	00000 3.1.90.13.00.00	700.000,00	0,00	700.000,00	459.105,28	240.894,74
	00000 3.1.90.13.10.00				17.532,57	
	00000 3.1.90.13.02.00				434.174,69	
	00000 3.1.90.13.05.05				7.398,00	
01910	00511 3.1.90.13.00.00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100.000,00
01920	00000 3.1.90.94.00.00	840.000,00	0,00	840.000,00	840.000,00	0,00
	00000 3.1.90.94.01.00				5.597,42	
	00000 3.1.90.94.03.00				834.402,58	
01930	00000 3.3.90.93.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01940	00000 3.3.90.14.00.00	20.000,00	0,00	20.000,00	500,00	19.500,00
	00000 3.3.90.14.14.01				500,00	
01950	00000 3.3.90.30.00.00	225.000,00	0,00	225.000,00	200.422,08	24.577,92
	00000 3.3.90.30.16.00				7.139,70	
	00000 3.3.90.30.22.00				677,16	
	00000 3.3.90.30.39.99				134,40	
	00000 3.3.90.30.01.02				3.371,94	
	00000 3.3.90.30.24.00				189.098,69	
01960	00000 3.3.90.33.00.00	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01970	00000 3.3.90.36.00.00	15.000,00	0,00	15.000,00	10.138,00	4.862,00
	00000 3.3.90.36.06.00				10.138,00	
01980	00000 3.3.90.39.00.00	250.000,00	0,00	250.000,00	245.738,65	4.261,15
	00000 3.3.90.39.40.00				170.920,60	
	00000 3.3.90.39.63.02				2.719,66	
	00000 3.3.90.39.16.00				26.520,00	
	00000 3.3.90.39.05.00				20.080,00	
	00000 3.3.90.39.69.99				25.447,97	
	00000 3.3.90.39.37.00				50,42	
01990	00000 3.3.90.48.00.00	68.200,00	0,00	68.200,00	66.900,00	1.300,00
	00000 3.3.90.48.00.00				66.900,00	



Fls. nº: 64
m

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 12

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02000 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.0439.5-039 CONTRIBUIÇÃO INTER DOMINIO ECON.CIDE FR 512		2.000,00	0,00	2.000,00	335,51	1.664,49
02010 00512	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02020 00512	3.3.90.47.00.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	335,51	664,49
00000	3.3.90.47.12.00 CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP				335,51	
04.452.0421.5-040 SERVIÇOS URBANOS		340.000,00	0,00	340.000,00	246.027,35	91.972,65
02030 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00	0,00	100.000,00	97.046,50	2.953,50
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				97.046,50	
02040 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	7.940,00	2.060,00
00000	3.3.90.36.06.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.940,00	
02050 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00	0,00	30.000,00	13.953,85	16.046,15
00000	3.3.90.39.16.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				8.040,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				5.913,85	
02060 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02070 00511	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00	0,00	200.000,00	129.057,00	70.943,00
00000	4.4.90.51.01.02 BARRACÕES				129.057,00	
02080 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06.002 DIVISÃO DE OBRAS		92.566,37	3.953.677,63	4.046.244,00	3.749.808,56	296.435,44
04.451.0438.2-041 INFRAESTRUTURA URBANA - EMENDA IMPOSITIVA		35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
02090 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
04.452.0424.2-042 SINALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO VIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02110 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.452.0430.2-043 CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA		57.566,37	0,00	57.566,37	0,00	57.566,37
02120 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	12.066,37	0,00	12.066,37	0,00	12.066,37
00000	4.4.90.51.02.05 SISTEMA DE ESGOTOS				0,00	
02130 00511	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	45.500,00	0,00	45.500,00	0,00	45.500,00
04.782.2008.2-173 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DA BACIA		0,00	7.170,00	7.170,00	7.170,00	0,00
02136 00000	3.3.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	0,00	7.170,00	7.170,00	7.170,00	0,00
00000	3.3.71.70.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS				7.170,00	
15.451.0424.1-008 RECAPE E PAVIMENTAÇÃO-CONVÊNIO 3072018-SEDU AV. JOÃO DA SILVA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02136 00956	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02137 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0424.2-164 RECAPE ASFALTICO EM CBUQ - CONVÊNIO Nº 98/2018 - SEIL		0,00	3.347.038,33	3.347.038,33	3.347.037,64	0,69
02131 00613	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	2.912.622,88	2.912.622,88	2.912.622,28	0,60
00000	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				2.912.622,28	
02132 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	434.415,45	434.415,45	434.415,36	0,09
00000	4.4.90.51.02.02 RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS				434.415,36	
17.511.0419.1-003 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - CONVÊNIO TC/PAC 0313/2014		0,00	599.469,30	599.469,30	395.600,92	203.868,38
02133 00946	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	411.535,67	411.535,67	271.560,03	139.955,64
00000	4.4.90.51.02.05 SISTEMA DE ESGOTOS				271.560,03	
02134 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	187.933,63	187.933,63	124.020,89	63.912,74
00000	4.4.90.51.02.05 SISTEMA DE ESGOTOS				124.020,89	
06.003 DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	943.500,00	56.500,00
04.452.0421.1-019 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - OPERAÇÃO DE CRÉDITO-R\$ 1.000,00		0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	943.500,00	56.500,00
02135 00822	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	943.500,00	56.500,00
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				943.500,00	
04.782.0425.2-044 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02140 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04.782.0438.2-045 INFRAESTRUTURAS ESPORTIVAS E URBANAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02150 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07. SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL		277.000,00	0,00	277.000,00	113.918,80	163.081,20
07.001 Diretoria		277.000,00	0,00	277.000,00	113.918,80	163.081,20
15.452.1501.2-046 MANUTENÇÃO DO PARQUE DO POVO		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02160 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02170 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02180 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.1501.2-047 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE POLÍTICA HABITACIONAL		247.000,00	0,00	247.000,00	113.918,80	133.081,20
02190 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.200,00	0,00	86.200,00	49.503,60	36.696,20
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				44.053,84	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
02200 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	6.165,00	17.835,00
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.165,00	
02210 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Fls. nº: 65
C.L.

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 13

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02220 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
02230 00507	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02250 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02260 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00	0,00	26.000,00	7.800,00	18.200,00
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				7.800,00	
02270 00507	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
00000	3.3.90.39.43.10 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA - DESTINADOS A				50.000,00	
02280 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
02290 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
07.002 DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, HABITACIONAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.1598.2-049 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE CASAS E TERRENOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02300 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		218.514,10	0,00	218.514,10	119.618,56	98.895,54
08.001 DIVISÃO DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO		218.514,10	0,00	218.514,10	119.618,56	98.895,54
04.121.1810.2-049 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO		143.000,00	0,00	143.000,00	98.164,64	44.835,36
02310 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.200,00	0,00	68.200,00	49.049,84	19.150,16
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.599,88	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
02320 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00	0,00	14.000,00	6.185,00	7.815,00
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				6.185,00	
02330 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02340 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
02350 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02360 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00	0,00	46.000,00	42.500,00	3.500,00
00000	3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				42.500,00	
02380 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	450,00	1.350,00
00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				450,00	
02390 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.1509.2-059 MANUTENÇÃO CEMITERIO MUNICIPAL-EMENDA IMPOSITIVA		36.514,10	0,00	36.514,10	6.431,12	30.082,98
02400 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	7.514,10	0,00	7.514,10	6.431,12	1.082,98
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO				6.431,12	
02410 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	29.000,00	0,00	29.000,00	0,00	29.000,00
15.452.1509.2-051 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL		39.000,00	0,00	39.000,00	15.022,80	23.977,20
02420 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	13.272,80	3.727,20
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				1.272,80	
00000	3.3.90.30.44.00 MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS				12.000,00	
02430 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02440 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	900,00	4.100,00
00000	3.3.90.39.58.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES				900,00	
02450 00000	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02460 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	850,00	9.150,00
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				850,00	
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA		2.642.739,52	609.400,00	3.252.139,52	1.602.209,71	1.649.929,81
09.001 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS		2.642.739,52	609.400,00	3.252.139,52	1.602.209,71	1.649.929,81
08.122.0801.2-168 AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL - L.C nº 173/2020		0,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	0,00
02468 05003	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	18.400,00	18.400,00	18.400,00	0,00
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				18.400,00	
08.243.0803.6-052 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02470 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02480 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02490 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02500 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0804.6-053 ASSISTENCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (DCA)		26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
02510 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02520 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02530 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02540 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	8.000,00
02550 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.243.0804.6-054 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)		28.000,00	0,00	28.000,00	91,71	27.908,29
02560 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02570 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 14

Fls. nº: 66

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
02580 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
02590 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	5.000,00	91,71	4.908,29
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				91,71	
02600 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.243.0805.6-055 CONSELHO TURELAR		158.000,00	0,00	158.000,00	67.033,37	90.966,63
02610 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00	0,00	90.000,00	43.968,45	46.031,55
00000	3.1.90.11.43.07 13º SALÁRIO - MEMBROS DE CONSELHOS				5.498,60	
00000	3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				38.489,85	
02620 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	24.000,00	0,00	24.000,00	9.985,00	14.015,00
00000	3.1.90.13.16.00 INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE				9.985,00	
02630 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02640 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	4.883,39	5.116,61
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				1.192,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.928,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.763,39	
02650 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02660 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
02670 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00	0,00	25.000,00	8.196,53	16.803,47
00000	3.3.90.39.19.05 SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR				73,53	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				260,00	
00000	3.3.90.39.10.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS				7.843,00	
02680 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.0801.1-020 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DO SUAS		0,00	158.500,00	158.500,00	0,00	158.500,00
02688 00772	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	8.500,00	8.500,00	0,00	8.500,00
02689 00773	3.3.60.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	150.000,00
08.244.0801.2-050 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		805.000,00	0,00	805.000,00	414.840,76	390.159,24
02690 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	290.000,00	0,00	290.000,00	189.998,85	100.001,15
00000	3.1.90.11.01.07 REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS				4.032,25	
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				47.761,81	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				82.708,94	
00000	3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.321,18	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				1.284,82	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				4.162,13	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				5.449,96	
00000	3.1.90.11.43.01 12º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				14.937,65	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				28.342,11	
02700 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	85.000,00	0,00	85.000,00	31.840,92	53.059,08
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AD INSS - COMISSIONADOS NÃO				5.814,28	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				16.728,66	
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				7.398,00	
02710 00000	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	0,00	50.000,00	18.734,91	31.265,09
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				18.734,91	
02720 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00	0,00	20.000,00	6.675,00	13.325,00
00000	3.3.90.14.14.03 AGENTES POLÍTICOS				100,00	
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				6.535,00	
00000	3.3.90.14.14.04 MEMBROS DE CONSELHOS				40,00	
02730 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	125.000,00	0,00	125.000,00	49.142,97	75.857,03
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				4.508,00	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				10,50	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				317,00	
00000	3.3.90.30.39.03 BATERIAS				412,44	
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				1.262,00	
00000	3.3.90.30.10.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				6.104,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				6.718,10	
00000	3.3.90.30.21.00 MATERIAL DE COPA E COZINHA				472,00	
00000	3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES E ADITIVOS AUTOMOTIVOS				140,20	
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				3.376,00	
00000	3.3.90.30.01.02 GASOLINA				24.525,13	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				1.310,60	
02740 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02750 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02760 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	137.400,00	0,00	137.400,00	115.168,11	22.201,89
00000	3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E				365,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				28.585,96	



COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - ANEXO 11

Exercício 2020

It. nº: 07
CPL

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balço Anual

Página: 15

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
00000	3.3.90.39.77.99				14.703,00	
00000	3.3.90.39.40.00				26.852,00	
00000	3.3.90.39.19.99				1.340,80	
00000	3.3.90.39.16.00				877,00	
00000	3.3.90.39.17.00				2.195,00	
00000	3.3.90.39.05.00				780,25	
00000	3.3.90.39.58.00				18.300,00	
00000	3.3.90.39.59.00				770,00	
00000	3.3.90.39.10.00				20.329,10	
02770	00000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02780	00000	12.600,00	0,00	12.600,00	3.150,00	9.450,00
00000	3.3.90.46.00.00				3.150,00	
02790	00000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02800	00000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
08.244.0801.2-171	INCENTIVO FINANCEIRO DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	32.500,00	32.500,00	32.068,04	431,96
02801	00000	0,00	32.500,00	32.500,00	32.068,04	431,96
00000	3.3.30.93.00.00				32.068,04	
00000	3.3.30.93.04.00				32.068,04	
08.244.0806.1-015	SISTEMA GESTÃO TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA-SIGTV - ENTIDADES	0,00	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00
02802	00775	0,00	355.000,00	355.000,00	0,00	355.000,00
08.244.0806.2-057	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - SUAS	290.000,00	0,00	290.000,00	236.269,50	53.730,50
02810	04005	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
02820	04005	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02830	04005	240.000,00	0,00	240.000,00	236.269,50	3.730,50
00000	3.3.90.39.05.00				6.309,00	
00000	3.3.90.39.99.99				229.960,50	
08.244.0806.2-058	BLOCO PROTEÇÃO BÁSICA FR 4002	140.000,00	0,00	140.000,00	85.563,28	54.436,72
02840	04002	90.000,00	0,00	90.000,00	54.683,28	35.316,72
00000	3.3.60.30.07.12				51.257,81	
00000	3.3.90.30.01.06				475,80	
00000	3.3.90.30.07.99				2.029,67	
00000	3.3.90.30.09.01				900,00	
02850	04002	50.000,00	0,00	50.000,00	30.900,00	19.100,00
00000	3.3.90.39.05.00				30.900,00	
08.244.0806.2-059	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (FAMS) PROT.SOC.BAS.	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
02860	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02870	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02880	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02890	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02900	00000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0806.2-060	BLOCO IGD- BOLSIA FAMÍLIA - FR 4000	60.000,00	0,00	60.000,00	81,00	59.919,00
02910	04000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02920	04000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02930	04000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02940	04000	20.000,00	0,00	20.000,00	81,00	19.919,00
00000	3.3.90.39.99.99				81,00	
02950	04000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0806.2-061	BLOCO GESTÃO DO SUAS FR 4001	60.000,00	0,00	60.000,00	680,00	59.320,00
02960	04001	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
02970	04001	20.000,00	0,00	20.000,00	680,00	19.320,00
00000	3.3.90.30.29.00				680,00	
02980	04001	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
02990	04001	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.0806.2-062	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CMAS) PROT.SOC.BAS.	40.000,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
03000	00000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03010	00000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03020	00000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03030	00000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0809.2-063	SUBVENÇÕES SOCIAIS - EMENDA IMPOSITIVA	135.739,52	0,00	135.739,52	78.851,20	56.888,32
03040	00000	135.739,52	0,00	135.739,52	78.851,20	56.888,32
00000	3.3.50.43.99.99				78.851,20	
08.244.0809.2-064	SUBVENÇÕES SOCIAIS - PROT. SOC. ESPECIAL	230.000,00	0,00	230.000,00	223.894,16	6.105,84
03050	00000	230.000,00	0,00	230.000,00	223.894,16	6.105,84
00000	3.3.50.43.00.00				223.894,16	
00000	3.3.50.43.99.99				223.894,16	
08.244.0810.2-065	BENEFÍCIOS EVENTUAIS (CRAS) - PROT. SOC. BAS.	605.000,00	0,00	605.000,00	404.343,79	200.656,21

Fls. nº: 60
CPL

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 16

CODIGO	TITULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03060 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00	0,00	50.000,00	29.968,21	20.031,79
00000	3.3.90.30.24.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS				24.880,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				495,00	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				4.593,21	
03070 00000	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	450.000,00	0,00	450.000,00	308.255,31	141.744,69
00000	3.3.90.32.04.00 MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST.				308.255,31	
03080 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15.000,00	0,00	15.000,00	256,93	14.743,07
00000	3.3.90.33.01.00 PASSAGENS PARA O PAÍS				256,93	
03090 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03100 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00	0,00	80.000,00	65.863,34	14.136,66
00000	3.3.90.39.67.00 SERVIÇOS FUNERÁRIOS				65.863,34	
08.244.0810.2-172	INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL COVID-19	0,00	45.000,00	45.000,00	40.092,90	4.907,10
03101 00774	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	45.000,00	45.000,00	40.092,90	4.907,10
00000	3.3.90.32.04.00 MAT. P/DISTRIB. GRATUITA EM PROGR. DE ASSIST.				40.092,90	
10. SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA		74.000,00	0,00	74.000,00	1.375,00	72.625,00
10.001 DIVISÃO DO SINE (SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO/AGÊNCIA DO TRABALHADOR)		74.000,00	0,00	74.000,00	1.375,00	72.625,00
11.334.2810.2-066	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA	74.000,00	0,00	74.000,00	1.375,00	72.625,00
03110 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.200,00	0,00	28.200,00	0,00	28.200,00
03120 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
03130 00000	3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - CIVIL	15.000,00	0,00	15.000,00	1.375,00	13.625,00
00000	3.3.90.14.14.01 SERVIDORES EFETIVOS				1.150,00	
00000	3.3.90.14.14.02 SERVIDORES COMISSIONADOS				225,00	
03140 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03150 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03160 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
03170 00000	3.3.90.46.00.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00
03180 00000	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11. SECRETARIA DE SAÚDE		18.834.231,75	2.290.685,32	21.124.917,07	17.342.587,61	3.782.329,46
11.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE		12.660.639,55	1.230.585,32	13.891.224,87	10.813.317,98	3.077.906,89
10.122.1001.2-168	AUXÍLIO FINANCEIRO AÇÕES DE SAÚDE E ASSIT. SOCIAL - L-C nº 173/2020	0,00	460.085,32	460.085,32	434.490,50	25.594,82
03183 05003	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	460.085,32	460.085,32	434.490,50	25.594,82
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				434.490,50	
10.122.1006.2-165	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03188 00494	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03189 00494	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				0,00	
10.122.1006.2-166	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19	0,00	0,00	0,00	539.359,22	(539.359,22)
03182 00340	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	3.750,00	(3.750,00)
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				3.750,00	
03184 00339	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	25.715,44	(25.715,44)
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				10.800,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				4.500,00	
00000	3.3.90.30.35.00 MATERIAL LABORATORIAL				10.415,44	
03185 00338	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	233.487,50	(233.487,50)
00000	3.3.90.30.35.00 MATERIAL LABORATORIAL				48.700,00	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				34.280,00	
00000	3.3.90.30.28.00 MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA				132.470,00	
00000	3.3.90.30.38.00 MATERIAL HOSPITALAR				20.037,50	
03188 00338	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	108.076,16	(108.076,16)
00000	3.3.90.36.08.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				60.391,52	
00000	3.3.90.38.30.00 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				47.684,64	
03187 00338	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	168.330,12	(168.330,12)
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				16.917,49	
00000	3.3.90.39.50.99 DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO -				68.448,38	
00000	3.3.90.39.90.00 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL				1.232,00	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				81.732,25	
10.301.1061.1-067	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - FR 335	513.624,39	0,00	513.624,39	139.644,00	373.980,39
03190 00335	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	513.624,39	0,00	513.624,39	139.644,00	373.980,39
00000	4.4.90.52.42.00 MOBILIÁRIO EM GERAL				0,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				12.060,00	
00000	4.4.90.52.35.00 EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS				0,00	
00000	4.4.90.52.38.00 MÁQUINAS, INSTALAÇÕES E UTENSÍLIOS DE				41.273,90	
00000	4.4.90.52.08.00 APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-				86.310,10	
10.301.1001.6-056	INCENTIVO FINANCEIRO INVESTIMENTO - ESTADO - FR 310	0,00	660.500,00	660.500,00	0,00	660.500,00

Fls. nº: 69
CPL

Unidade gestora: Município de Bandeirantes

Balanco Anual

Página: 17

CÓDIGO	TÍTULOS	ORÇADO E SUPLEMENTADO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL AUTORIZADO	VALOR EMPENHADO	SALDO DA DOTAÇÃO
03191 00310	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	500,00	500,00	0,00	500,00
03192 00310	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	660.000,00	660.000,00	0,00	660.000,00
10.301.1003.6-068 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-EMENDA IMPOSITIVA		498.511,38	0,00	498.511,38	58.324,95	440.186,42
03200 00000	3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	134.172,98	0,00	134.172,98	0,00	134.172,98
03210 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	27.264,40	0,00	27.264,40	3.750,00	23.514,40
00000	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO				3.750,00	
03220 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	17.200,00	0,00	17.200,00	0,00	17.200,00
03230 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.750,00	0,00	13.750,00	8.649,96	5.100,04
00000	3.3.90.39.12.00 LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS				850,00	
00000	3.3.90.39.17.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E				7.799,96	
03240 00303	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	306.124,00	0,00	306.124,00	45.925,00	260.199,00
00000	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				40.000,00	
00000	4.4.90.52.34.00 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS				5.925,00	
10.301.1003.6-069 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB		7.330.400,00	0,00	7.330.400,00	5.802.694,90	1.527.705,10
03260 00000	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.100,00	0,00	13.100,00	0,00	13.100,00
03260 00303	3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.219.500,00	0,00	4.219.500,00	3.399.452,25	820.047,75
00000	3.1.90.11.01.04 SUBSÍDIOS DE SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				43.699,68	
00000	3.1.90.11.01.01 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO				2.613.303,00	
00000	3.1.90.11.42.00 FÉRIAS INDENIZADAS				3.835,53	
00000	3.1.90.11.31.01 VENCIMENTO COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				78.635,15	
00000	3.1.90.11.43.01 13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO				376.226,76	
00000	3.1.90.11.43.04 13º SALÁRIO - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AGENTES				2.724,98	
00000	3.1.90.11.43.06 13º SALÁRIO - COMISSIONADOS - NÃO OCUPANTES DE				10.351,55	
00000	3.1.90.11.45.01 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - PESSOAL EFETIVO				62.714,13	
00000	3.1.90.11.45.06 FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - COMISSIONADOS -				1.061,47	
03270 00000	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03280 00303	3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.320.000,00	0,00	1.320.000,00	1.066.977,14	253.022,86
00000	3.1.90.13.05.05 INSS - SECRETÁRIOS E OUTROS AGENTES				11.781,00	
00000	3.1.90.13.01.00 FGTS				119.666,23	
00000	3.1.90.13.02.00 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS				911.772,40	
00000	3.1.90.13.10.00 CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO				23.757,51	
03290 00303	3.1.90.94.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	390.000,00	0,00	390.000,00	361.690,45	28.309,55
00000	3.1.90.94.03.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - INATIVO CIVIL				361.690,45	
00000	3.1.90.94.01.00 INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS - ATIVO CIVIL				0,00	
03300 00303	3.3.90.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	85.000,00	0,00	85.000,00	83.000,00	2.000,00
00000	3.3.90.43.99.99 DEMAIS ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR				83.000,00	
03310 00000	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	0,00	10.000,00	5.283,98	4.716,02
00000	3.3.90.30.25.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS				3.240,00	
00000	3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS				2.043,98	
03320 00303	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00	0,00	300.000,00	77.783,18	222.216,82
00000	3.3.90.30.39.01 PNEUS				10.872,00	
00000	3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS				200,00	
00000	3.3.90.30.17.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS				1.128,00	
00000	3.3.90.30.18.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE				9.128,85	
00000	3.3.90.30.07.12 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA				1.514,00	
00000	3.3.90.30.07.99 OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				5.303,25	
00000	3.3.90.30.38.00 MATERIAL HOSPITALAR				46.999,47	
00000	3.3.90.30.22.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO				2.069,25	
00000	3.3.90.30.10.00 MATERIAL ODONTOLÓGICO				571,36	
03330 00000	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340 00303	3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	32.800,00	0,00	32.800,00	948,00	31.852,00
00000	3.3.90.32.03.00 MATERIAIS DE SAÚDE PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA				948,00	
03350 00000	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03360 00303	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03370 00000	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
03380 00303	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	90.000,00	0,00	90.000,00	67.719,29	2.280,71
00000	3.3.90.36.08.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				79.396,29	
00000	3.3.90.36.30.00 SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS				8.323,00	
03390 00000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03400 00303	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	470.000,00	0,00	470.000,00	465.210,61	4.789,39
00000	3.3.90.39.43.40 SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA DA SAÚDE PÚBLICA				41.755,78	
00000	3.3.90.39.40.00 PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR				86.695,60	
00000	3.3.90.39.99.99 DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA				253.909,26	
00000	3.3.90.39.37.00 JUROS				40,83	



Fls. nº: 70

ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA

CNPJ 30.870.101/0001-84

Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 315

Vila Lordani | Bandeirantes-PR

E-mail: casacolodemaria@gmail.com

Telefone: 43. 99111-1207

PLANO DE AÇÃO 2021

1- IDENTIFICAÇÃO UNIDADE MANTENEDORA

Unidade Mantenedora/Razão Social			C.N.P.J.
ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA			30.870.101/0001-84
Endereço			(DDD) Telefone/Fax
RUA VEREADOR WLADMIR ALVES ARANHA, 315.			43. 99111-1207
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional
BANDEIRANTES	PR	86360-000	casacolodemaria@gmail.com
Nome do Presidente			Data de Nascimento
ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS			03/01/1972
C.P.F.	R.G. /Órgão expedidor		Telefone:
021.090.809-22	5.251.847-4		43. 9811-0423
Nome da Coordenadora do Projeto			Data de Nascimento
GILMARA APARECIDA DE MORAES			05/11/1987
C.P.F.	R.G. /Órgão expedidor		Telefone:
350.645.488-93	8.523.200-2		43. 98801-7855

2. A entidade desenvolve suas atividades nos seguintes endereços:

Nome Unidade Executora	Endereço	Regional	CNPJ
1. Associação Colo de Maria.	Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 315. Vila Lordani.	Bandeirantes/ Paraná.	30.870.101.0001/84

3. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS

A Associação Colo de Maria tem por finalidade acolher e amparar mulheres grávidas, civilmente capazes, em situações de vulnerabilidade psicológica e social, que apresentam um risco iminente de vida a gestante, o nascituro ou ambos.



ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA
CNPJ 30.870.101/0001-84
Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 315
Vila Lordani | Bandeirantes-PR
E-mail: casacolodemaria@gmail.com
Telefone: 43. 99111-1207

4. OBJETIVOS

Acolher e proporcionar ao ser humano o direito a vida, possibilitar um meio em que seja fornecida toda estrutura psicológica, social, nutricional e amparo em todos os âmbitos que impossibilitam a plena formação de um indivíduo na sociedade e meio em que se encontra.

5. ORIGEM DOS RECURSOS

Benfeitores
Doações esporádicas
Eventos
Bazar
Convênio

5.1 Plano de aplicação total (convênio)

Tipo de despesas	Despesas
Mobiliário Eletrodoméstico para uso da Instituição	R\$ 6.302,88

5.2 Cronograma de desembolso previsto

Mês/Ano	Valor
Janeiro/2021	R\$ 6.302,88
Total	R\$ 6.302,88

6. INFRAESTRUTURA

6.1 Recursos Físicos

RECURSOS FÍSICOS	QUANTIDADE
Recepção com 22,68 m ²	01
Sala de Atendimento com 17,60 m ²	01
Escritório com 18 m ²	01
Refeitório com 13,64 m ²	01
Cozinha com 30,21 m ²	01
Despensa com 12,80 m ²	01
Lavabo com 1,50 m ²	01
Sala de TV com 17,60 m ²	01
Quarto para gestante com 11m ² / 10,60m ² / 13,20m ²	03
Quarto suite para plantonistas com 23,23 m ²	01
Quarto suite para missionárias com 47,84 m ²	01



ASSOCIAÇÃO COELO DE MARIA
 CNPJ 30.870.101/0001-84
 Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 315
 Vila Lordani | Bandeirantes-PR
 E-mail: casacolodemaria@gmail.com
 Telefone: 43. 99111-1207

Banheiro para gestantes com 4,80 m²	01
Capela de oração com 9 m²	01
Varanda superior para descanso com 40 m²	01
Varanda inferior para descanso com 67,62 m²	01
Banheiro externo para visitantes com 5,32 m²	01
Lavanderia com 12 m²	01
Quarto Lavanderia com 7,80 m²	01
Quarto de Descanso com 10,95 m²	01
Quarto de Doações com 6,08 m²	01
Quarto Bazar com 6,08 m²	01
Bazar com 84,48 m²	01
Banheiro Bazar com 2,87 m²	01
Quarto de Ferramentas 2,40 m²	01
Piscina com 63 m²	01

6.2 Recursos Materiais

RECURSOS MATERIAIS PERMANENTES	QUANTIDADE
Ventilador	5
Televisão	1
Computador	2
Impressora	0
Geladeira	1
Freezer	2
Forno Elétrico	1
Fogão Industrial	1
Máquina de Lavar	1
Máquina de Costura	2
Camas	10
Mesas	2
Guarda Roupa	5
Sofá	5
Cadeira refeitório	8
Cadeira eventos	20
Cadeira área de descanso	6
Berço	5



Fls. nº: 23

ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA

CNPJ 30.870.104/0001-84

Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 315

Vila Lordani | Bandeirantes-PR

E-mail: casacolodemaria@gmail.com

Telefone: 43. 99111-1207

Carrinho Bebê	3
Balcão	3
Tábua de Passar	1
Estante	2
Altar	1
Mesa de Cabeceira	1
Armário	4
Poltrona	4
Arquivo	1
Camas	10
Carro	1

6.3 Recursos Humanos

NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO	HORAS SEMANAIS
Luiza Brito Figueiredo de Souza	Assistente Social	CLT	20h
Maria Lígia Gonçalves	Psicóloga	Voluntária	4h
Cleber Henrique Belucci Maias	Financeiro	Missionário	4h
Letícia Moreira Maias	Administrativo	Missionária	20h
Juliander Cesar Melani	Sócios	Missionário	2h
Gracy Kelly Duarte Scaramal	Sócios	Voluntária	2h
Allysson Aparecido da Silva	Sócios	Missionário	2h
Francielle Caroline M. Peixoto	Marketing	Missionária	4h
Angela Carolina Bandeira	Marketing	Voluntária	2h
Karen K. Oliveira Lima	Marketing	Missionária	2h
Bruna Aguiar Bettim	Fisioterapeuta	Voluntária	4h
Adriane Betin	Enfermagem	Voluntária	1h
Rosângela Brandão	Plantonista	Voluntária	16h
Marta Tomazzin Tonnon	Cozinheira	Missionária	20h
Luziane Aparecida Ramos	Jardinagem	Voluntária	8h (mensais)
Claudinei Aparecido Garcia	Jardinagem	Voluntário	8h (mensais)
Noeli Gotelip Maciel Tavares	Ensino de Artesanato	Voluntária	2h
Gilmara Aparecida de Moraes	Coordenadora	Missionária	20h
Jocemar Chagas de Moraes	Coordenador	Missionário	20h
Neusa Ferrer Palomares	Ensino de Pintura	Voluntária	2h
Eliana Fernandes	Coordenadora Bazar	Voluntária	4h
Tereza Maria Rodrigues	Bazar e Plantonista	Missionária	20h
Izabel Rodrigues	Plantonista	Missionária	12h

7. IDENTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS EXECUTADOS

7.1 TIPIFICAÇÃO/CARACTERIZAÇÃO

- () Proteção Social Básica
 () Proteção Social Especial Média Complexidade
 (X) Proteção Social Especial Alta Complexidade



ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA
CNPJ 30.870.161/0001-84
Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 315
Vila Lordani | Bandeirantes-PR
E-mail: casacolodemaria@gmail.com
Telefone: 43. 99111-1207

- () Assessoramento
- () Defesa e Garantia de Direitos
- () Outro Programa ou Projeto de :
 - Habilitação/Reabilitação de Pessoa com Deficiência.
 - Inscrição ao Mundo do Trabalho.

7.2 NOME DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Serviço de acolhimento institucional para mulheres gestantes e puérperas.

7.3 ENDEREÇO DO SERVIÇO, PROGRAMA, PROJETO OU BENEFÍCIO

Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 315 – Vila Lordani – Bandeirantes/ PR.

7.4 DESCRIÇÃO

Os serviços prestados pela ACM serão devidamente desenvolvidos mediante projetos, nos quais estarão descritos os objetivos, provisões, usuários, condições e formas de acesso, abrangência, os recursos materiais e humanos e o impacto social esperado, em acordo com a legislação aplicável as entidades e projetos sócios assistenciais.

Para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias a Associação Colo de Maria desenvolverá projetos de forma permanente e planejada, com foco em defesa da vida humana, nos seguintes termos:

I - Serviço de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de serviço de acolhimento institucional para mulheres gestantes e puérperas, civilmente capazes, acompanhadas ou não de seus filhos dependentes, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar.

II - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de risco social, ampliando trocas culturais e vivências, com mulheres gestantes, puérperas e seus dependentes, durante a permanência na ACM.

III - Serviços de atendimento e acompanhamento psicossocial, da gestante, puérpera e seus dependentes.

7.5 PERIODICIDADE DO SERVIÇO

A média de tempo para acolhimento se dá por aproximadamente 90 dias, a depender de cada caso em particular.

Curto Prazo:

1. **Atividade:** Oferecer um espaço físico seguro ao qual, através de programas de captação de gestantes vulneráveis ao qual possam nos confiar as vidas em risco, contando com ambientes preparados e estruturados.
2. **Atividade:** Garantir uma rotina regrada de alimentação e serviços básicos para mães e filhos.
3. **Atividade:** Possibilitar partilhas livres e particulares entre profissionais e acolhidas, para que se sintam pertencentes ao local e familiarizadas com o ambiente.
4. **Atividade:** Incentivar o uso de vestuário adequado e confortável e fornecer produtos de higiene pessoal adequada.



Ins. nº: 75

ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA

CNPJ 30.870.101/0001-84

Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 315

Vila Lordani | Bandeirantes-PR

E-mail: casacolodemaria@gmail.com

Telefone: 43. 99111-1207

5. **Atividade:** Adentrar em sua realidade, oferecer ajuda para meios de locomoção e acompanharem-nas em consultas médicas, exames, entre outras necessidades.
6. **Atividade:** Ajudar em questões burocráticas e documentações, se há falta de algo, disponibilizar meios para que consigam regularizar.
7. **Atividade:** Quando vierem acompanhadas de filhos menores de idade, atentamos às necessidades de escola e nos adequamos à rotina da criança, para que não sofra nenhuma lesão.
8. **Atividade:** Por indicação médica, prover de medicação para gestante e filho.
9. **Atividade:** Proporcionar atendimentos psicológicos e sociais, para que a saúde mental da mulher seja acompanhada, assim como, a fisiológica.
10. **Atividade:** Acolher gestantes, independente de: ideologias, religião, política, doutrina e concepções. Não interferir no livre-arbítrio e trabalhar com diálogo e atendimentos direcionados às questões gestacionais e maternas, sempre defendendo a vida e a livre expressão de cada uma, dentro do estatuto estipulado pela ACM.

Médio Prazo:

11. **Atividade:** Preparar as puérperas para a nova realidade em que se encontram encarar os desafios e se adaptar à nova rotina.
12. **Atividade:** Elaborar trabalhos psíquicos para que o desligamento da casa seja sutil e natural para a mãe e bebê e a volta para seu meio familiar e social.

Longo Prazo:

13. **Atividade:** Abnegar de atividades que possam gerar alguma dependência da mãe para com a Associação. Oferecer toda a ajuda para que ela consiga ter um ponto de partida em sua nova rotina.
14. **Atividade:** Encaminhar para setores profissionalizantes. Instigando o desejo por áreas em que possam se especializar e assim, fazer com que seja seu sustento.
15. **Atividade:** Encaminhar as acolhidas para setores de direitos de moradias próprias, como instruções para órgãos públicos capacitados e propiciar meios para que a mulher possa se sentir segura para se inserir no mercado de trabalho.

7.6 PÚBLICO ALVO

Mulheres grávidas, civilmente capazes, em situações de vulnerabilidade psicológica e social, que apresentam um risco iminente de vida a gestante, o nascituro ou ambos. As gestantes que forem responsáveis legais por crianças com idade até sete anos, asseguramos a permanência. Exceções poderão ser realizadas conforme avaliação de cada caso.



Fls. nº: 76

ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA
 CNPJ 30.870.101/0001-84
 Rua Vereador Wladmir Alves Aranha, 315
 Vila Lordani | Bandeirantes-PR
 E-mail: casacolodemaria@gmail.com
 Telefone: 43. 99111-1207

7.7 CAPACIDADE DE ATENDIMENTO

06 gestantes e seus filhos menores de idade.

7.8 NÚMEROS DE INDIVÍDUOS/FAMÍLIAS ATENDIDOS

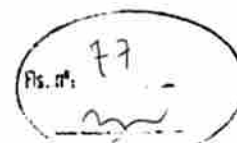
Em média 10 indivíduos/famílias atendidas anualmente.

8. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Os encaminhamentos das gestantes terão abrangência Nacional, ocorrendo por meio de entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, poder público, desde que, os motivos estejam de acordo com os objetivos e finalidades estatutárias da ACM, bem como, as pessoas providas de encaminhamento direto.

8.1 FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

O QUE? Respeito à vida	
COMO?	QUANDO?
<ul style="list-style-type: none"> Através da captação de gestantes dos programas vinculados à obra, ao qual, ao ser encontrado gestantes em risco, automaticamente inicia-se um método de interceptação e encaminhamento para a casa de acolhida, para que as vidas sejam preservadas e salvas. 	Imediato
O QUE? O vínculo familiar	
COMO?	QUANDO?
<ul style="list-style-type: none"> Promover e incentivar os vínculos familiares estabelecidos entre mães e filhos e impulsionar e promover trabalhos de compreensão e conscientização familiar. 	Imediato
<ul style="list-style-type: none"> Trazer a gestante para uma nova realidade de entendimento, aceitação e anseio por uma convivência saudável familiar futuramente, se for possível. 	Médio prazo
<ul style="list-style-type: none"> Encaminhar e ajudar a acolhida no processo de procura para uma moradia e/ou nova realidade. 	Até 06 meses pós-parto
O QUE? Acreditar no potencial transformador de si próprio e do outro	
COMO?	QUANDO?
<ul style="list-style-type: none"> Incentivar a procura de novas oportunidades e trabalhar para que se sintam seguras para inserção no mercado de trabalho. E elaborar cursos ao qual amplie o conhecimento e aperfeiçoamento em áreas, tais como: corte e costura, manicure/pedicure, bordado, culinária, panificação, entre outros. 	Longo prazo
O QUE? Ser igualmente livre como responsável e solidário no contexto social	
COMO?	QUANDO?
<ul style="list-style-type: none"> Trabalhar o psicológico para que sejam conduzidas e preparadas para o meio social novamente. 	Imediato
<ul style="list-style-type: none"> Oferecer toda estrutura de ajuda para saúde mental, controlando seus medos e anseios, para que conseqüentemente, tenham qualidade de vida e se sintam fortalecidas em suas rotinas. 	Imediato



ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA
CNPJ 30.870.101/0001-84
Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 315
Vila Lordani | Bandeirantes-PR
E-mail: casacolodemaria@gmail.com
Telefone: 43. 99111-1207

O QUE? Oferecer educação e Ampliar o conhecimento das acolhidas.	
COMO?	QUANDO?
<ul style="list-style-type: none">As acolhidas que tiverem filhos, ofertamos toda estrutura educacional e rotina de estudos que a criança já exercia, no entanto, se não houve acesso à educação, iniciaremos um processo de inserção estudantil infantil através do ensino público.	Imediato
<ul style="list-style-type: none">Proporcionar para as acolhidas acesso à informação, rede de ajuda, palestras e conteúdo profissional através de parcerias realizadas pela Associação e fornecer a elas convívio com mulheres e mães experientes para partilharem conhecimentos e experiências.	Imediato

O QUE? A defesa dos direitos básicos de cidadania das abrigadas e de seus filhos menores.	
COMO?	QUANDO?
<ul style="list-style-type: none">Auxiliar nas necessidades básicas com profissionais capacitados nas áreas que se desenvolve e forma um indivíduo em cidadão ativo na sociedade. Auxilia-las em questões burocráticas, regularizar documentações, acompanha-las em atendimentos contínuos com assistente social, psicólogos, entre outros. Oferecer uma rede de apoio para que se sintam seguras para reivindicar seus direitos e estruturadamente estáveis para cumprirem seus deveres.	Imediato
<ul style="list-style-type: none">No caso dos filhos, propiciar a estrutura que uma criança necessita para uma infância saudável, garantir que, com o tempo de permanência na casa, possam estar em continua atividade e acompanhamento, seja ele, estudantil e/ou psicológico.	Imediato

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Por coordenadora e sem monitoramento externo até a presente data.

Relatório mensal e anual realizado por Assistente Social e Psicóloga.


Serviço de Alta Complexidade

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição, declaro sob as penas da lei, que as informações prestadas neste documento são expressão da verdade e possuem Fé Pública.

Bandeirantes
16/12/2020

Loca e data



Nome do Responsável Legal
Nome da Unidade

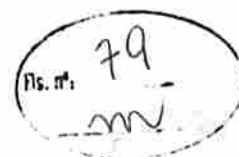


ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA
 CNPJ 30.870.101/0001-84
 Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, 315
 Vila Lordani | Bandeirantes-PR
 E-mail: casacolodemaria@gmail.com
 Telefone: 43. 99111-1207

PLANO DE TRABALHO PARA 2021

<p>JANEIRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Aberto à acolhimento - Inscrição CMAS/CMDCA - Início projeto visita domiciliar <p>13 – (1ª Qua) Reunião Volunt.</p> <p>09 – (2º Sab) - Bazar</p> <p>16 – (3º Sab) Estudo</p> <p>18 – 2ª Visita domic.</p> <p>21 -1º Enc. Visita Dom.</p> <p>25 – Visita Domic.</p> <p>28 – Encontro</p> <p>29 – Relatório mensal</p>	<p>FEVEREIRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Mês todo – Visitas postos e profissionais da área medica – Btes e Região - Contactação Pro vida e CAM - Visita domiciliar semanalmente - Início projeto atendimento gestantes, todas as terças-feira <p>03 – Reunião Volunt.</p> <p>13 – Bazar</p> <p>20 – Estudo</p> <p>26 - Relatório Mensal</p>	<p>MARÇO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as terças atendimento gestantes - Visita domiciliar semanalmente - Início projeto Curso de Gestantes para município <p>08 – Dia da Beleza para voluntárias</p> <p>03 – Reunião Volunt.</p> <p>13 – Bazar</p> <p>20 – Estudo</p> <p>26 - Relatório Mensal</p>	<p>ABRIL</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as terças atendimento gestantes - Visita domiciliar semanalmente <p>07 – Reunião Volunt.</p> <p>10 – Bazar</p> <p>17 – (3º Sab) Estudo</p> <p>30 – Relatório</p>
<p>MAIO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as terças atendimento gestantes - Visita domiciliar semanalmente <p>09 – Homenagem Dia das Mães</p> <p>05 - Reunião Volunt.</p> <p>08 – Bazar</p> <p>15 – Estudo</p> <p>28 – Relatório Mensal</p>	<p>JUNHO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as terças atendimento gestantes - Visita domiciliar semanalmente <p>02 – (1ª Qua) Reunião Volunt.</p> <p>12 – (2º Sab) - Bazar</p> <p>19 – (3º Sab) Estudo</p> <p>25 – Relatório Mensal</p>	<p>JULHO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as terças atendimento gestantes - Visita domiciliar semanalmente <p>07 – (1ª Qua) Reunião Volunt.</p> <p>10 – (2º Sab) - Bazar</p> <p>17 – (3º Sab) Estudo</p> <p>Festa Julina</p>	<p>AGOSTO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as terças atendimento gestantes - Visita domiciliar semanalmente <p>04 – (1ª Qua) Reunião Volunt.</p> <p>07 - Curso de Gestante</p> <p>08 - Dia dos Pais</p> <p>14 – (2º Sab) - Bazar</p> <p>21 – (3º Sab) Estudo</p>
<p>SETEMBRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as terças atendimento gestantes - Visita domiciliar semanalmente <p>01 – Reunião Volunt.</p> <p>11 – Bazar</p> <p>18 – Estudo</p>	<p>OUTUBRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as terças atendimento gestantes - Visita domiciliar semanalmente <p>02 – Caminhada Defesa da Vida - Centro</p> <p>03 – Santa Missa</p> <p>04 - Palestra</p> <p>05 - Palestra</p> <p>06 - Palestra</p> <p>07 - Palestra</p> <p>08 – Santa Missa</p> <p>09 – Bazar</p> <p>16 – Estudo</p>	<p>NOVEMBRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as terças atendimento gestantes - Visita domiciliar semanalmente <p>03 – (1ª Qua) Reunião Volunt.</p> <p>13 – (2º Sab) - Bazar</p> <p>20 – (3º Sab) Estudo</p> <p>17 – Aniversário 3 anos</p>	<p>DEZEMBRO</p> <ul style="list-style-type: none"> - Todas as terças atendimento gestantes - Visita domiciliar semanalmente <p>01 – (1ª Qua) Reunião Volunt.</p> <p>11 – (2º Sab) - Bazar</p>

PLANO DE TRABALHO



1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da Entidade: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA		
C.N.P.J/M.F: 22.777.152/0001-38		
Endereço: Rua Ubaldo Barbosa, 120, IBC		
C.E.P: 86360-000	Município: Bandeirantes	Estado: Paraná
Telefone: 99632-0519	E-mail: primaria@hotmail.com	
Código Banco:	Nº da Agência:	Nº Conta Corrente:
Representante Legal: Priscila Maria Soares Barbosa		
RG: 8.670.085-9	Órgão Expedidor: SESP/PR	CPF: 035.705.719-80
Endereço: Rua Vereador José Alves Machado da Cunha, n. 34, Vila Moreti		
Telefone: 99632-0519	E-mail: primaria@hotmail.com	
Título do Projeto: Resgate e auxílio a animais abandonados – Subvenção referente à Emenda Impositiva 2019		
Responsável Técnico: Mário Roberto Lordani		
RG: 1.334.084-6	Órgão Expedidor: SESP/PR	CPF: 235.834.959-34

2– Descrição do Objeto: (demonstrar nexos com o projeto e com as metas a serem atingidas).

A entidade ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA, foi idealizada e criada com a finalidade de promover meios efetivos para resolver ou amenizar os problemas dos animais abandonados em nossa cidade, prestando serviço de relevante interesse público desde março de 2015.

3 – JUSTIFICATIVAS E METAS: Como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas).

A Organização tem por meta: Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais; Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos do Decreto Federal 24.645/30, da Lei no. 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais; Fazer com que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País; Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas; Quando necessário, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doa-los a pessoas idôneas, podendo inclusive, possuir centro de atendimento veterinário, cemitério e incinerador para os animais; Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem estar dos animais; Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da ONG.

Atualmente, a entidade possui um abrigo, em comodato, com capacidade para acolher quinze animais caninos, os quais recebem tratamento médico veterinário, são castrados e encaminhados para adoção. Também presta apoio a animais semidomiciliados e animais de pessoas carentes.

4 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: (Objetivo Geral do projeto).

Fazer cirurgias de castrações em caninos e felinos, para evitar a proliferação e abandono de proles.
Dar boa alimentação e conforto enquanto estiverem abrigados.

5 – INDICADORES E PRODUTO ESPERADO: (definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

A entidade demonstrará o cumprimento das metas através de notas fiscais dos produtos adquiridos e das cirurgias realizadas, referente à Emenda Impositiva 2019



6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO(FASES/ETAPAS):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
Aquisição de ração e medicamentos	Dez/2020	maio/2021	10.000,00
Castrações e aquisição de medicamentos	Dez/2020	maio/2021	4.014,00

7- PLANO DE APLICAÇÃO: (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

Tipos de Despesa	Receita	Despesa
Aquisição de ração e medicamentos	10.000,00	10.000,00
Castrações e aquisição de medicamentos	4.014,00	4.014,00
TOTAL	14.014,00	14.014,00

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

Mês/Ano	Valor
RAÇÕES E MED. + CASTRAÇÃO / DEZ/2020	2.334,00 (1665,00 + 669,00)
RAÇÕES E MED. + CASTRAÇÃO / JAN/2021	2.334,00 (1665,00 + 669,00)
RAÇÕES E MED. + CASTRAÇÃO / FEV/2021	2.334,00 (1665,00 + 669,00)
RAÇÕES E MED. + CASTRAÇÃO / MAR/2021	2.334,00 (1665,00 + 669,00)
RAÇÕES E MED. + CASTRAÇÃO / ABR/2021	2.334,00 (1665,00 + 669,00)
RAÇÕES E MED. + CASTRAÇÃO / MAI/2021	2.344,00 (1675,00 + 669,00)
TOTAL	14.014,00

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020.

Priscila Maria S. Barbosa

Organização não Governamental REVIVA

Presidente

Priscila Maria Soares Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 330/2020.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 209/2020. Inexigibilidade de Licitação nº: 38/2020.

INTERESSADO: Comissão de Licitação.

ASSUNTO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA, REFERENTE AOS RECURSOS PROVENIENTES DA EMENDA IMPOSITIVA 2019.

I - RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento administrativo de inexigibilidade de licitação registrado sob o nº. 38/2020, cujo objeto é o repasse das emendas impositivas previstas na Lei Orçamentária Anual de 2019.

Consta no presente certame: solicitação da Diretora de Compras e da Secretária de Assistência Social; Lei Orçamentária nº. 3.870/2019 e anexo 11; Parecer Jurídico sobre a Emenda Impositiva; Cópias das Emendas Impositivas da LOA nº. 3.870/2019 com a destinação dos valores previstos em lei; Termo de Referência; Plano de Trabalho da Instituição agraciada; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer.

Aquiesceu a autoridade do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração da inexigibilidade do processo licitatório.

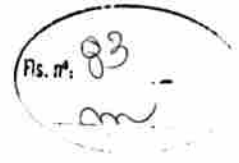
O presente processo consta o edital indicando as exigências constantes do art. 25 da Lei 8.666/93, art. 31, inciso II da Lei nº. 13.019/2014 e a Legislação Municipal nº. 3.903/2020.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

III - FUNDAMENTAÇÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...);

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal e na legislação infraconstitucional.

Logo, a necessidade de um processo licitatório, seja ele a modalidade que for, tem como princípio a aquisição de bens e serviços, conforme expresso no artigo 37, XXI, da Carta Magna e artigo 2º da lei 8.666/93:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Da mesma forma estabelece a Lei 10.520/2002, estabelece:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Reafirma a ideia Di Pietro, ao ensinar que o "pregão é a modalidade de licitação para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública". (Di Pietro, Maria Sylvania Zanella, Direito administrativo, 22. ed. - São Paulo: Atlas, 2009, p. 386).

Desta forma, observa-se que o objetivo da licitação é a aquisição de bens e serviços, no entanto, o objeto apresentado no presente caso está relacionado ao repasse financeiro de verbas às Instituições previamente selecionadas pelos Edis, nas emendas impositivas.

A formalização de um contrato com as entidades beneficiadas não precisam necessariamente serem precedidas de um processo licitatório, pode ser formalizado o contrato administrativo, ou, até mesmo o processo administrativo sem a necessidade de intervenção da Comissão de Licitação.

Opino, que restou-se como praxe de trabalho na Prefeitura de Bandeirantes a associação de existência de contrato com a necessidade de intervenção do departamento de Licitação. Porém, se não há efetivamente a aquisição de bens e serviços, não existe a necessidade de ingerência do referido Departamento.

A eminente professora Odete Medauar em sua obra DIREITO ADMINISTRATIVO BRASILEIRO traz uma posição firme sobre o assunto. Senão vejamos:

"A dificuldade de fixar diferenças entre contrato e convênio parece levar a concluir que são figuras da mesma natureza, pertencentes à mesma categoria, a contratual". (Odete Medauar, 1998, p. 250)

Neste contexto, percebe-se que não se justifica o fato de não se utilizar da licitação para escolha da entidade a firmar convênio com o Poder Público, exceto nos casos expressamente definidos por lei, ou seja, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade.

Resta evidenciado que as destinações das verbas foram impostas por meio de emendas junto à Lei Orçamentária Anual n.º 3.870/2019, no entanto, o instrumento poderia ser apenas um contrato de repasse, de acordo com a LOA.

Não obstante a isso, houve por bem a escolha da Lei n.º 8.666/93, pela modalidade do artigo 25, o que passamos a analisar:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial

De fato, a inviabilidade de competição expressa pela Lei Federal fica evidenciada junto às Emendas Impositivas da Lei Municipal n.º 3.870/2019 (LOA), anexo XI, onde os vereadores escolheram às instituições agraciadas com recurso público, não restando



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 05

margem a um procedimento concorrential, logo inexigível a necessidade de licitação. Conforme, também, preceitua a Lei nº. 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...);

I - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Considerando que o procedimento cumpre estritamente a legislação Municipal, além de levar em conta a discricionariedade (conveniência e oportunidade) administrativa, não existe nenhuma irregularidade que possa macular o procedimento estabelecido, opino, desta forma, pela ratificação do posicionamento da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que expediu parecer em regular processo, considerando INEXIGÍVEL LICITAÇÃO para o repasse de verba.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 22 de dezembro de 2020.

Leonel Lourenço Carrasco
OAB/PR nº. 47.683.

ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E FINALIDADE

ART. 01º. A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA, doravante denominada ACM, constituída em 02 de junho de 2018, é pessoa jurídica de direito privado sob regime de associação civil, beneficente, sem fins econômicos, com sede na Rodovia Tsuneto Matsubara, s/n, Bairro Jacutinga, na cidade de Bandeirantes/PR.

ART. 02º. A ACM tem por finalidade acolher e amparar mulheres grávidas, civilmente capazes, em situações de vulnerabilidade psicológica e social, que apresentam um risco iminente de vida a gestante, o nascituro ou ambos.

ART. 03º. Para o desenvolvimento de suas finalidades estatutárias de ACM desenvolverá projetos de forma permanente e planejada, com foco em defesa da vida humana, nos seguintes termos:

- I - Serviço de proteção social especial de alta complexidade na modalidade de serviço de acolhimento institucional para mulheres gestantes e puérperas, civilmente capazes, acompanhadas ou não de seus filhos dependentes, em situação de risco de morte ou ameaças em razão da violência doméstica e familiar.
- II - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, com o objetivo de prevenir a ocorrência de situações de risco social, ampliando trocas culturais e vivências, com mulheres gestantes, puérperas e seus dependentes, durante a permanência na ACM.
- III - Serviços de atendimento e acompanhamento psicossocial, da gestante, puérpera e seus dependentes.

Parágrafo Primeiro. A acolhida dos dependentes das gestantes e puérperas serão regulamentadas por Regimento Interno.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo. A acolhida as gestantes e puérperas deverá ser precedida de estudo social, regulamentado por Regimento Interno.

Parágrafo Terceiro. Os encaminhamentos das gestantes terão abrangência Nacional, ocorrendo por meio de entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, poder público, desde que, os motivos estejam de acordo com os objetivos e finalidades estatutárias da ACM, bem como, as pessoas provindas de encaminhamento direto.

Parágrafo Quarto. A ACM não terá nenhuma espécie de vínculo com o encaminhante, a que título for.

Parágrafo Quinto. A ACM acolherá somente mulheres em estado de sobriedade. Nos casos em que a gestante seja drogadita e alcoolista, deverá ser encaminhada para outra entidade.

Parágrafo Sexto. Nos casos em que gestante opte por entregar seu bebê para adoção, todo procedimento deverá ser feito pela via judicial, nos termos previstos no Estatuto da Criança e Adolescente, não cabendo a ACM realizar ou intermediar algum tipo de adoção.

ART. 04º. Os serviços prestados pela ACM serão devidamente desenvolvidos mediante projetos, nos quais estarão descritos os objetivos, provisões, usuários, condições e formas de acesso, abrangência, os recursos materiais e humanos e o impacto social esperado, em acordo com a legislação aplicável as entidades e projetos sócios assistenciais.

ART. 05º. No desenvolvimento de suas atividades, a ACM observará sempre os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

ART. 6º. Toda ação administrativa da ACM na consecução de seus objetivos institucionais se caracteriza como promoção beneficente de assistência social e filantrópica, inclusive seus investimentos patrimoniais, suas despesas, suas receitas, seus ingressos, seus desembolsos e suas gratuidades.



ART.7º. Para o atendimento de suas finalidades institucionais, a ACM poderá também executar serviços de radiodifusão, televisão e internet, comercialização, divulgação e edição de jornais, revistas e audiovisuais.

ART.8º A ACM organizará o trabalho voluntario ao atendimento de suas finalidades institucionais segundo seus princípios e necessidades, devendo manter fichas de registros dos Voluntários que lhe prestem serviços.

Parágrafo Primeiro. Por VOLUNTÁRIO entende-se a pessoa física que presta serviços à ACM no atendimento às suas finalidades institucionais, em caráter eminentemente gratuito, sem qualquer vínculo empregatício de acordo com as normas legais.

Parágrafo Segundo. A ACM estimula o trabalho voluntário como instrumento de seu processo de educação, inserção social e de formação da cidadania de seus assistidos e destinatários.

Parágrafo Terceiro. O trabalho voluntário será disciplinado pelo Regimento Interno, devendo o voluntário firmar Termo de Voluntariado com a ACM, na forma da lei.

Parágrafo Quarto. A ACM poderá firmar convênio com as Faculdades e Universidades locais para realização de estágios obrigatórios não remunerados, ficando a cargo exclusivamente da ACM a seleção e escolha dos estagiários.

ART. 9º. A fim de cumprir suas finalidades, a ACM se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias em todo o território nacional, as quais se regerão pelas mesmas disposições estatutárias.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

ART. 10. Poderá integrar o quadro social da ACM qualquer pessoa física idônea, civilmente capaz, sem distinção de qualquer natureza para ser membro associado efetivo, porém desde que concorde com o disposto no presente Estatuto Social.

Parágrafo Primeiro. O pretense associado deverá preencher uma proposta de apresentação, ficando a sua admissão condicionada a admissão da Diretoria.

Parágrafo Segundo. O parágrafo anterior não se aplica para o associado fundador.

Parágrafo Terceiro. O formulário de proposta de apresentação deverá conter:



- I – campos com dados pessoais e individualizador do pretense associado;
- II – cláusula específica em que fica o presente associado ciente que deve ser subordinado ao previsto no presente estatuto e a finalidade da Associação;
- III – cláusula específica em que o pretense associado declare estar ciente na finalidade da Associação e ser a favor da proteção à vida e promoção familiar.

ART. 11. A ACM é constituída por número ilimitado de associados, devidamente inscritos em fichas arquivadas pela Diretoria.

ART. 12. Ninguém poderá ser compelido a associar-se ou a permanecer associado.

ART. 13. Haverá as seguintes categorias de associados:

I – EFETIVOS, consistente naqueles que participaram da Assembleia de fundação da ACM, mais os admitidos a esse título pela Assembleia Geral, com a prévia aprovação da Diretoria.

II – BENEMÉRITO, consistente em uma homenagem concedida pela Assembleia Geral ou pela Diretoria às pessoas físicas ou jurídicas que contribuíram com a ACM de forma considerável ou que, reconhecidamente com seu trabalho e ações, tenham atuado significativamente para a consecução dos objetivos encampados por ela.

III – CONTRIBUINTES, consistente nas pessoas físicas ou jurídicas que, identificadas com o objetivo da ACM, contribuam espontaneamente, mensalmente ou quinzenalmente, de forma contínua, em espécie.

Parágrafo Primeiro. Não havendo impedimentos específicos, os associados da ACM poderão ser considerados em amis de uma categoria, concomitantemente.

Parágrafo Segundo. A condição de associado não pode ser transferida para outra pessoa em hipótese alguma.

Parágrafo Terceiro. As pessoas jurídicas incluídas como associados deverão indicar um representante para a Associação.

ART.14. Para a admissão de um associado Efetivo ou Benemérito, além dos requisitos previstos no artigo anterior, deverá ser indicado por um associado de qualquer categoria e 1/5 dos demais associados, de qualquer categoria, não se manifestarem contra a sua inclusão.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SEÇÃO I – DOS DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

ART. 15. São direitos de todos os associados:

- I – apresentar, individualmente ou em grupo, à Diretoria, projetos alternativos dentro dos objetivos da ACM.
- II – Participar de atos solenes ou comemorativos.
- III – Participar das atividades da ACM, quando convidados, inclusive de grupos de trabalho.
- IV – A qualquer tempo, solicitar seu desligamento, a título de exclusão, através de uma notificação por escrito ao Presidente.
- V – Ser informado e comparecer em Assembleia Geral.

ART. 16. São direitos exclusivos dos associados efetivos:

- I – Tomar parte nas Assembleias Gerais.
- II – Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- III – Propor à Diretoria a admissão de novos associados.
- IV – Apresentar sugestões de melhorias.
- V – Dirigir, por escrito, queixas e reclamações à Assembleia Geral ou à Diretoria, podendo discuti-las, mas não votar quando se tratar de assunto pessoal.
- VI – Apresentar requerimento de abertura de processo administrativo para demissão de um associado.
- VII – Solicitar a convocação extraordinária da Assembleia Geral e dos órgãos deliberativos da ACM, sendo que para tal, faz-se necessário o requerimento de, no mínimo, 1/5 (um quinto) do número de associados efetivos.

Parágrafo Único. Os associados efetivos poderão votar e ser votados por procuração específica outorgada a associado da mesma categoria, sendo que quando se tratar de instrumento particular, deverá ser apresentado à mesa com assinatura devidamente reconhecida em cartório.

ART. 17. São deveres de todos os associados:

- I – Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria.
- II – Cumprir as disposições deste Estatuto e do Regimento Interno.
- III – Denunciar irregularidades, abusos ou outros atos de seu conhecimento que possam prejudicar a ACM sob qualquer aspecto.



90



- IV – Zelar pelo bom nome e pelo fiel cumprimento da finalidade da ACM.
- V – Defender o patrimônio e os interesses da ACM.
- VI – Prestar à ACM toda cooperação moral, material e intelectual e esforçar-se pelo incremento da mesma.
- VII – Comparecer às Assembleias Gerais quando convocados, e ainda participar dos grupos designados a promover as atividades patrocinadas pela entidade.
- VIII – Comunicar, por escrito, à Diretoria, a mudança de residência.
- IX – Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Diretoria.

ART. 18. É vetado a todos os Associados:

- I – Utilizar-se em benefício próprio ou de terceiros, do nome, marca, símbolos, dos bens móveis e imóveis, dos projetos, serviços e demais pertences da ACM, sem o prévio consentimento da Diretoria, em qualquer circunstância.
- II – Efetuar qualquer despesa em nome ou em prol da ACM, sem a prévia e competente autorização da Diretoria.

Parágrafo Único. A ACM adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO II – DA EXCLUSÃO E DEMISSÃO DO ASSOCIADO

ART. 19. Perderá a qualidade de associado e será excluído o associado que:

- I – Requerimento por escrito do associado, devidamente protocolado na sede da ACM endereçado ao Presidente.
- II – Falta de pagamento da contribuição.
- III – Superveniência de incapacidade civil, devidamente comprovada.
- IV – falecimento.
- V – demissão.

ART. 20. O associado contribuinte, se atrasar por três meses consecutivos o pagamento de suas mensalidades, será excluído compulsoriamente do quadro social.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ART. 21. A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previsto nesse Estatuto.

Parágrafo Primeiro. Entende-se por justa causa:

- I – Infringir qualquer disposição deste Estatuto ou resolução dos demais órgãos administrativos.
- II – Comportar-se ou manter-se de modo incompatível com a dignidade e o decoro, de forma profissional ou seja, seja dentro ou fora da Associação.
- III – Causar dano moral ou material à ACM ou a seu patrimônio, por dolo ou culpa, independentemente da indenização prévia.
- IV – Locupletar-se direta ou indiretamente, com o dinheiro ou qualquer outro bem da ACM.
- V – Fazer, incentivar ou promover qualquer espécie de campanha ou coleta, seja a que título for sem a prévia autorização da Diretoria.
- VI – Demonstrar inaptidão para com os fins da ACM.
- VII – Não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas.
- VIII – O associado efetivo incorrer em mais de uma falta na Assembleia Geral, sem causa justificada por escrito.

ART. 22. O processo de demissão será aberto através de requerimento de um associado efetivo diretamente encaminhado ao Presidente, instruído de toda a dilação probatória mínima, e obedecerá o procedimento previsto neste artigo.

Parágrafo Primeiro. O requerimento será encaminhado para a Diretoria que avaliará e decidirá pelo prosseguimento de processo administrativo, sendo que a decisão deverá ser devidamente fundamentada.

Parágrafo Segundo. Em caso de prosseguimento, o associado interessado será notificado por escrito, para apresentar suas razões e todas as suas provas no prazo de 15 (dias) do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro. O procedimento será decidido conjuntamente pela Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo Quarto. A notificação da exclusão será feita por escrito pelo Presidente ou Secretário e homologada pela Assembleia Geral, sendo que o associado punido deverá exarar seu ciente, sob pena de ser notificado através do Cartório de Registro de Títulos e Documentos.



[Handwritten signature]

Parágrafo Quinto. Da decisão, caberá recurso fundamentado a Assembleia Geral, no prazo de 15 (dias) da ciência da decisão pelo associado apenado, por meio de requerimento por escrito e devidamente fundamentado, endereçado ao Presidente da Diretoria, sob pena de preclusão.

Parágrafo Sexto. A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no previsto no parágrafo anterior.

ART. 23. O Presidente poderá suspender o associado previamente do exercício do seu direito, pelo tempo necessário a apuração de Inquérito Policial e consequente aplicação da penalidade definitiva.

SEÇÃO III – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DOS ASSOCIADOS

ART. 24. Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ACM, como também não terão direito a salários, remunerações, indenizações ou honorários por serviços ou trabalhos realizados, exceto aqueles que mantiverem vínculo empregatício formalizado através de contrato de trabalho com a ACM.

ART. 25. Os associados e membros da administração responderão pelos danos a que derem causa, por ação ou omissão, no exercício de atos de gestão com o uso da denominação social da ACM, pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação do Estatuto, Regimento Interno ou legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade criminal eventualmente cabível ao responsável direto pelo ato.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

ART. 26. O patrimônio da ACM será constituído de bens imóveis e móveis – nestes também incluídos veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública – que venham a adquirir.

Parágrafo Único. Todos os bens adquiridos deverão ser devidamente registrados nos órgãos competentes, bem como catalogados e arquivados em registro próprio a ser mantido pela ACM.



ART. 27. A ACM não constitui patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classes ou de sociedade sem caráter beneficente de assistência social.

ART. 28. As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da ACM, provém de:

- I – receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliária, que venha a possuir.
- II – Contribuição dos associados.
- III - de doações de qualquer natureza.
- IV – De auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público.
- V – Auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores.
- VI – Qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Parágrafo Único. A totalidade dos recursos econômico-financeiros previstos neste artigo é integralmente aplicada na consecução de suas finalidades institucionais, integralmente no território nacional.

ART. 29. Poderá a ACM celebrar convênios e acordos de cooperação com o poder público, entidades públicas e privadas, organizações não governamentais, sejam de caráter nacional e internacional, abrangendo projetos específicos ou em conjunto de suas ações, desde que não impliquem na subordinação a compromissos e interesses que conflitem com seus objetivos e finalidades ou que comprometa sua autonomia.

ART. 30. Para cumprir seu propósito, a ACM poderá atuar, por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

ART. 31. A ACM poderá, de acordo com suas necessidades, criar e manter atividades-meio, como instrumento de captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais.



Handwritten signatures at the bottom right of the page.

ART. 32. A ACM aplica o eventual resultado operacional positivo designado por Superávit, constatado em seus registros contábeis, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Parágrafo Único. A ACM não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio a diretores, conselheiros, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

ART. 33. Os associados não adquirem direito algum sobre os bens e direitos da ACM, a título algum ou sob qualquer pretexto.

ART. 34. A dissolução ou extinção da ACM só poderá ser deliberada pela Assembleia Geral por proposta da Diretoria e se dará quando a ACM não mais puder levar a efeito suas finalidades institucionais.

Parágrafo Único. No caso de dissolução ou extinção das atividades, a ACM destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade beneficente congênere ou afim, sem fins econômicos e lucrativos, dotada de personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Assembleia Social (CNAS), quando inexistindo uma entidade pública.

CAPÍTULO IV – DA CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVODA

ART. 35. A ACM é composta por:

- I – Assembleia Geral.
- II – Diretoria.
- III – Conselho Fiscal.

ART. 36. Os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, não recebem nenhuma forma de remuneração ou vantagem ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Alc

RJ

SEÇÃO I – DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 37. A Assembleia Geral é o órgão soberano da ACM, de caráter deliberativo, composta por todos os seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

ART. 38. Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I – Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal.
- II – Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- III – Discutir e deliberar sobre matéria de interesse social.
- IV – Deliberar sobre a previsão orçamentária.
- V – Aprovar as demonstrações contábeis e seus anexos.
- VI – Alterar o Estatuto Social.
- VII – Aprovar o Regimento Interno.
- VIII – Deliberar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.
- IX – Aprovar o plano de atividades.
- X – Aprovar o relatório das atividades e/ou balanço social.
- XI – Aprovar a admissão de associados efetivos e beneméritos apresentados pela Diretoria.
- XII – Deliberar sobre a destituição da ACM.
- XIII – Decidir em última instância.
- XIV – Decidir recurso apresentado por associado apenado.

ART. 39. A Assembleia Geral será realizada ordinária e extraordinariamente.

Parágrafo Primeiro. Realizar-se-á a Assembleia Geral ordinária para as seguintes finalidades:

- I – Anualmente para deliberar sobre os incisos previsto no artigo 38, exceto os incisos I e II.
- II – A cada 02 (dois) anos, no mês de junho, para deliberar sobre os incisos I e II do art. 38.

Parágrafo Segundo. Realizar-se-á a Assembleia Geral extraordinária a qualquer momento, para tratar de qualquer tema previsto no artigo 38, sempre que se fizer necessário, desde que convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou por



Handwritten signature or initials in the bottom right corner.

requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados que qualquer categoria quites com suas obrigações sociais.

ART. 40. A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ACM e/ou por outro meios, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contendo indicação da data, hora, local e ordem do dia.

Parágrafo Único. Em caso de urgência e relevância, o Presidente poderá convocar a Assembleia Geral em prazo inferior ao previsto no caput, entretanto ficando obrigado a devida convocação dos associados.



ART. 41. O Presidente da Diretoria é quem preside a Assembleia Geral.

Parágrafo Único. Fica assegurado ao Presidente e, em sua ausência ou impedimento a seu substituto legal, o voto de desempate na Assembleia Geral, também designado por voto de qualidade.

ART. 42. A Assembleia Geral se instala, funciona ou delibera, validamente, em primeira convocação com o mínimo de 2/3 (dois terços) dos seus associados. em segunda e última convocação, meia hora após, com qualquer número de seus associados, decidindo com votos da maioria simples dos presentes.

ART. 43. Quando o tema de convocação da Assembleia Geral tratar-se de destituição de diretores, reforma do presente estatuto ou extinção da ACM e nomeação da liquidante, será necessário a presença de 2/3 (dois terço) dos seus associados e sua decisão somente por maioria absoluta dos votos.

ART. 44. A Ata da Assembleia Geral será aprovada ao término da reunião ou na reunião seguinte e assinada por todos os presentes.

ART. 45. O mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro. Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal podem ser reeleitos.

Parágrafo Segundo. Qualquer membro da Diretoria e do Conselho Fiscal tem o direito de renunciar a função, mediante notificação por escrito para a Diretoria.

Parágrafo Terceiro. Será eleito o Associado, para o cargo que fora candidato, aquele que tiver o maior número de votos.

Parágrafo Quarto. Em caso de empate, será eleito o associado mais antigo e, persistindo o empate, o mais idoso.

Parágrafo Quinto. É vetado o acúmulo de cargos nas funções na Diretoria e no Conselho Fiscal.

SEÇÃO II – DA DIRETORIA

ART. 46. A Diretoria é o órgão executor e de administração da ACM que é formada por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário e Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos pela Assembleia Geral.

ART. 47. Não poderá se candidatar:

I – Aquele que tiver condenação em ação penal transitada em julgado, salvo em caso de reabilitação prevista nos arts. 93 e 94 do Código Penal.

II - Aquele que tiver condenação em ação civil pública transitada em julgado, que não tiver precluído os prazos de contratação com o Poder Público previsto no art. 12 da Lei 8429/1992.

III – Os Associados contribuintes que estiverem com suas mensalidades em atraso.

Parágrafo Único. No caso dos incisos I e II, fica o candidato obrigado a apresentar certidão de antecedentes criminais e certidão cível, devidamente emitida pelo Poder Judiciário.

ART. 48. Compete à Diretoria:

I – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as decisões da Assembleia Geral.

II – Dirimir e administrar a ACM.

III – Acolher a exclusão de associados.

IV – Solicitar a exclusão de associados à Assembleia Geral, observadas as regras contidas neste Estatuto Social.

V – Solicitar a admissão de novos associados à Assembleia Geral.

VI – Firmar convênios ou acordos de cooperação com instituições públicas, privadas e organizações não governamentais para mútua colaboração em atividades e interesses comuns.



[Handwritten signature]

- VII – Nomear, empossar e destituir cargos de confiança.
 - VIII – Comprar, vender, alienar, hipotecar, onerar, gravar, compromissar, alugar, doar, dar e receber comodato.
 - IX – Elaborar diretórios, regimentos, regulamentos e normas internas e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral.
 - X – Elaborar os planejamentos econômico, financeiro e administrativo anual e o plano de atividades e submetê-los à aprovação da Assembleia Geral.
 - XI – Autorizar despesas e compromissos financeiros.
 - XII – Fixar os valores financeiros que as unidades, departamentos e núcleos de atividades podem dispor para aquisição de bens e gastos.
 - XIII – Fazer cumprir a programação anual de atividades da ACM, aprovada em Assembleia Geral.
 - XIV – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral os relatórios e balanços anuais do exercício anterior.
 - XV – Aprovar a admissão e demissão de funcionários.
 - XVI – Propor à Assembleia Geral a abertura e fechamento de novas unidades da ACM.
 - XVII – Designar coordenadores para as unidades da ACM.
 - XVIII – Regulamentar as ordens normativas da Assembleia Geral.
 - XIX – Elaborar e propor alterações deste Estatuto e sujeita-las à aprovação da Assembleia Geral.
 - XX – Nomear comissões especiais e permanentes, grupos de trabalho convocando associados a integra-los, bem como definir seus coordenadores.
 - XXI – Autorizar a obtenção de empréstimos e a celebração de contratos.
 - XXII – Aceitar doações.
 - XIII – Autorizar os coordenadores das unidades da ACM, através de procuração pública, a abertura e movimentação de conta bancárias.
 - XXIV – Cumprir e fazer cumprir as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.
- Parágrafo Primeiro.** Tratando-se de bens imóveis ou quantias monetárias excedentes a 03 (três) vezes a média da receita bruta apurada no trimestre anterior, a atuação da Diretoria dependerá de aprovação da Assembleia Geral.



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Parágrafo Segundo. A responsabilidade pelo gerenciamento e administração das contas bancárias referidas no inciso XXIII deste artigo será dos coordenadores das unidades, que deverão prestar contas mensalmente à Tesouraria.

Parágrafo Terceiro. A nomeação e destituição dos coordenadores das unidades poderão ocorrer a todo e qualquer momento pela Diretoria, independentemente de notificação prévia.

ART. 49. A Diretoria se reunirá mensalmente.

ART. 50. As atas dos órgãos deliberativos e administrativos previstos neste Estatuto Social podem ser feitas por meio eletrônico e levadas para registro, se necessário, no Cartório competente.

Parágrafo Único. As atas de que trata o *caput* deste artigo devem ser conservadas em arquivo da ACM em ordem cronológica e podem ser periodicamente, agrupadas e encadernadas, constituindo Livro de Atas.

Subseção I – Do Presidente e do Vice-Presidente

ART. 51. Compete ao Presidente:

- I – Representar a ACM ativa e passivamente, em juízo e fora dele, perante órgãos públicos, administrativos e particulares e, em geral nas suas relações com terceiros.
- II – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto bem como o Regimento Interno da ACM.
- III – Zelar com dedicação pelo bom andamento, ordem e prosperidade da ACM.
- IV – Superintender todo o movimento da ACM, coordenando o trabalho dos demais Diretores.
- V – Convocar e presidir a Assembleia Geral e reuniões da Diretoria, subscrevendo com o 1º Secretário as respectivas atas.
- VI – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em conjunto com o 1º Tesoureiro.
- VII – Encaminhar anualmente ao Conselho Fiscal, balanço patrimonial e financeiro da ACM.
- VIII – Nomear membros associados, integrantes ou não da Diretoria e Conselho Fiscal, para representar a ACM e participar de pleito, no Conselho Municipal de Assistência Social e outros Conselhos do município.



- IX – Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los e demiti-los.
- X – Constituir procuradores e advogados, aprovados pela Diretoria, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários.
- XI – Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir à apreciação da Diretoria.

ART. 52. Em caso de renúncia do Presidente, o vice-presidente assumirá o cargo até o final do mandato.

Parágrafo Primeiro. Se este também renunciar, será realizada Assembleia Geral para nova votação, sendo que o seu mandato coincidirá com o fim daquela Diretoria.

Parágrafo Segundo. No caso do parágrafo anterior, o novo Presidente também se aplicará a limitação de uma recondução consecutiva, contando-se este primeiro mandato.

ART. 53. Compete ao Vice-Presidente:

- I – Substituir o Presidente em suas ausências.
- II – Assumir o mandato de Presidente, em caso de vacância ou impedimento, até o seu término.
- III – Auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções.

Parágrafo Primeiro. Em caso de renúncia do Vice-Presidente, o cargo ficará vago até a próxima eleição.

Parágrafo Segundo. Caso haja necessidade de substituição do Presidente nos termos do inciso I do *caput* deste artigo, o cargo será assumido pelo Primeiro Secretário e, subsidiariamente, pelo Segundo Secretário, durante o tempo necessário.

Subseção II – Do Primeiro e Segundo Secretariado

ART. 54. Compete ao Primeiro Secretário:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as respectivas atas.
- II – Superintender, organizar e dirigir os serviços de secretaria.
- III – Ter sob sua guarda os livros e arquivos relacionados às suas atribuições.



IV – Gerir os registros cadastrais dos associados.

V – Publicar notícias das atividades da ACM.

ART. 55. Compete ao Segundo Secretário:

I – Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o cargo ficará vago até o final do mandato. Caso haja necessidade de sua atuação, a função será temporariamente assumida pelo Vice Presidente.

Subseção III – Do Primeiro e Segundo Tesoureiro



ART. 56. Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I – Superintender, organizar e dirigir os serviços de tesouraria, zelando pelo equilíbrio, correção e probidade orçamentária da ACM.

II – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas e auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da ACM.

III – Dirigir e fiscalizar a contabilidade. Zelando para que seja feita de forma legal e dentro dos princípios dessa administração, e ter sob sua guarda os livros e documentos necessários para esses fins.

IV – Apresentar mensalmente à Diretoria e trimestralmente ao Conselho Fiscal, a escrituração contábil da ACM, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e das operações patrimoniais realizadas.

V – Abrir, encerrar e movimentar as contas bancárias da ACM, em conjunto com o Presidente, podendo para tanto, emitir cheques, receber e passar recibos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contrordenar cheque, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, devendo depositar em estabelecimento bancário da ACM, o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o dinheiro arrecadado, cujas importâncias somente poderão ser retiradas conjuntamente com a assinatura do Presidente ou procuradores nomeados.

VI – Autorizar despesas extraordinárias até o valor de 03 (três) salários mínimos nacionais, ouvindo para as demais despesas da Diretoria.




VII – Conservar em boa ordem e à disposição da Secretaria da Receita Federal do Brasil, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem das receitas e a efetivação das despesas bem como os atos ou operações realizadas que venham modificar situação patrimonial da ACM.

VIII – Manter escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada da ACM, em consonância com os princípios contábeis geralmente aceitos e as normas do Conselho Federal de Contabilidade.

ART. 57 Compete ao Segundo Tesoureiro:

I – Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos.

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.

III – Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o cargo ficará vago até o final do mandato. Caso haja necessidade de sua atuação, a função será temporariamente assumida pelo Vice Presidente.



SEÇÃO III – DO CONSELHO FISCAL

ART. 58 O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador de gestão da Diretoria, será constituído por quatro membros efetivos e quatro suplentes todos eleitos pela Assembleia Geral, sendo formado por um Presidente, um Vice-Presidente e dois Conselheiros.

Parágrafo Único. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

ART. 59 Compete ao Conselho Fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração contábil da ACM.

II – Verificar a movimentação do caixa e os valores em depósitos bancários.

III – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas. Emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

IV – Requisitar aos Tesoureiros, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela ACM.

V – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

VI – Solicitar do Presidente a convocação extraordinária da Assembleia Geral, para expor irregularidades ou erros porventura encontrados, sugerindo medidas necessárias ao saneamento.

ART. 60 O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO V – DO ANO EXERCÍCIO, BALANÇOS E CONTAS

ART. 61 Os exercícios financeiro e social coincidem com o ano civil.

ART. 62 Serão levantados anualmente, até no máximo 03 (três) meses após o final de cada exercício da ACM:

I – Balanço patrimonial.

II – Demonstração do Superávit ou Déficit.

III – Demonstração das Origens e Aplicações dos Recursos.

IV – Demonstração do Fluxo de Caixa.

V – Balanço social.



ART. 63 Todos os demonstrativos elencados no artigo anterior serão apresentados à Assembleia Geral Ordinária pela Diretoria Executiva, com o parecer do Conselho Fiscal.

ART. 64 Até 05 (cinco) dias úteis da realização da Assembleia Geral Ordinária, os documentos contábeis permanecerão à disposição dos associados na sede da ACM, para exame prévio.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 65. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembleia Geral.

ART. 66. Fica eleito o foro da comarca de Bandeirantes/PR para dirimir eventuais dúvidas ou litígios sobre quaisquer assuntos relacionados com a ACM.

ART. 67. O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Bandeirantes, 02 de junho de 2018.

Roberto Morais de Medeiros

PRESIDENTE



Bruna Caroline Fialho Pereira

ADVOGADA

OAB/PR 63.852



PROCOLO Nº 25.567

REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº 572
FLS. 156/167
LIVRO A-13
Bandeirantes, 15/06/2018

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA - OFICIAL DESIGNADO
Funrejus - R\$ 8,08 Funarpen - R\$ 1,17 Distribuidor - R\$ 8,21

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
Xvepx.5AL09-QILZd
Controle:
NºeGQ.97N84
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



TITULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURIDICAS

SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
OFICIAL DESIGNADO

R. Av. Rui Costa, 028 - CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

Tabelionato de Notas de Bandeirantes

Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 81263-003
Fone: (41) 3542-5500 - Bandeirantes - Paraná

João Antonio Sartori
Tabelião Designado

q7AHH.zNjh2.u1k5M-YwFcg.coR83

Valido o Selo Digital em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas indicadas de
ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS e **BRUNA CAROLINE**
FIALHO PEREIRA. Emolumentos: R\$8,38, VRC 21,73, Selo
Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$2,10, ISS: R\$0,25, FADEP: R\$0,30.

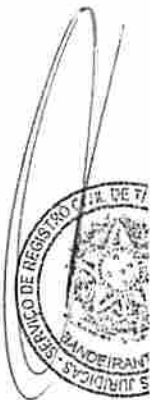


Bandeirantes-Paraná, 13 de Junho de 2018, às 16:41:43
Em Teste de Verdade

Comi Ismael dos Santos
Escrivente

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA

Às 18 horas do dia 01 de Janeiro do ano de 2020, na nova sede da Associação Colo de Maria, à Rua Ver. Wladimir Alves Aranha, 315, Vila Lordani, nesta cidade de Bandeirantes/PR, foi realizada a Assembleia Geral Extraordinária da Associação Colo de Maria, entidade privada inscrita no CNPJ: 30.870.101/0001-84, com sede, domicílio e foro na cidade de Bandeirantes/PR. Presidido os trabalhos pelo Reverendíssimo Padre Roberto Moraes de Medeiros e para secretariar Sra. Gilmara Aparecida de Moraes. Agradecendo aos presentes, o Presidente dos trabalhos apresentou a pauta, com o seguinte assunto: Alteração da Diretoria da entidade, mediante pedido de demissão do atual Vice-Presidente. Iniciada a assembleia, apurou-se a aceitação, por unanimidade dos votos dos associados com direito a voto e presentes na Assembleia, do pedido de demissão do Vice-Presidente, sr EDUARDO KAIQUE PITARELO, e também apurou-se a alteração da constituição da Diretoria da Associação, que a partir de então será constituída da seguinte forma: Como **Presidente**, o **Fundador da Associação Padre Roberto Moraes de Medeiros**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador da RG 5.251847-4SSP/PR, e CPF nº 021.090.809-22, residente e domiciliado à Avenida Azarias Vieira de Rezende, 1271, Centro, nesta cidade de Bandeirantes/PR; Como **Vice-Presidente** o **Leonardo Aparecido Albergoni**, brasileiro, solteiro, missionário, portador do RG 10.643.949-4 e CPF: 108.374.319-80, residente e domiciliado à Avenida Azarias Vieira de Rezende, 1271, Centro, nesta cidade de Bandeirantes/PR; Como **Primeira Secretária** a sra. **Gilmara Aparecida de Moraes**, brasileira, casada, do lar, portadora do RG: 8.523.200-2 e CPF: 350.645.488-93, residente e domiciliado à Rua Benjamim Caetano Zambon, nº 116, Centro, no município de Bandeirantes - PR; Como **Segunda Secretária** a sra. **Aline Mayara de Lima**, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG: 10.685.768-7 e do CPF: 093.478.729-89, residente e domiciliada à Rod. Tsuneto Matsubara, S/N, nesta cidade de Bandeirantes/PR; Como **Tesoureiro** o sr. **Jocemar Chagas de Moraes**, brasileiro, casado, gerente, portador do RG 40.517.065-8 SSP/SP, e CPF nº 320.325.918-47, residente e domiciliado à José Narciso Gomes, 116, nesta cidade de Bandeirantes - PR; Para o Conselho Fiscal permanecem inalterados os cargos, ficando constituído da seguinte forma: Como **Presidente do Conselho Fiscal** o sr. **Cleber Henrique Belucce Maías**, brasileiro, casado, assistente financeiro, portador da RG 10.353.695-2 SSP/PR, e inscrito no CPF 074.023.629-65, residente e domiciliado na Rua Projetada B, N. 730, Conj. Julieta Lordani, nesta cidade de Bandeirantes - PR; Como **Vice-Presidente do Conselho Fiscal**, a sra. **Lucimara Leme Paduan** brasileira, casada, gerente administrativa, portadora do RG: 5.922.744-0 e CPF: 016.679.369-80, residente e domiciliada a Rua Salvador Chianca, 352, nesta cidade de Bandeirantes/PR; Como **Primeira Conselheira Fiscal**, a sra. **Marjorie Joyce da Silva**, brasileira, casada, administradora, portadora do RG: 9.956.810-0 e do CPF: 066.228.649-93, residente e domiciliada a Rua Candido Magalhães Trindade, 338, nesta cidade de Bandeirantes/PR; Como **Segunda Conselheira Fiscal**, a sra. **Olinda Maria Antunes Gusmão**, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG: 5.518.639-5 e do CPF: 729.309.009-97, residente e domiciliada a Rua Roberto Von Der Hosten, 208, nesta cidade de Bandeirantes/PR; Como Suplentes do Conselho Fiscal: **Cleide Regina de Lima**, brasileira, divorciada, empresária, portadora do RG: 3.629.987-8 e CPF: 484.204.769-00, residente e domiciliada a Rua Candido Magalhães Trindade, 338, nesta cidade de Bandeirantes/PR; **Leticia Moreira de Assis Maías**, brasileira, casada, assistente de negócios, portadora do RG: 9.550.722-0 e CPF: 072.816.879-07, residente e domiciliada a Rua Projetada B, 730, nesta cidade de Bandeirantes/PR; **Elias Leite de Negreiros**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG: 1.567.784-8 e do CPF: 305.404.889-68, residente e domiciliado a Rua Guilherme Sachs, 612, nesta cidade de Bandeirantes/PR; e **Maria Trindade Santiago**, brasileira, divorciada, autônoma, portadora do RG: 4.572.832-3 e CPF: 651.947.059-72, residente e domiciliada a Rua Walter Ribeiro Rischter, 117, Bandeirantes, PR. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos



A.

EW

h

h


h

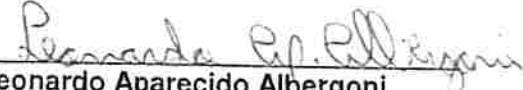
Fls. nº. 107 2

trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi assinada pelos presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata seja registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Bandeirantes/PR, para as finalidades de direito.


Bandeirantes/PR, 01 de Janeiro de 2020.


Diretoria:


Pe. Roberto Moraes de Medeiros
→ Diretoria – Presidente Fundador.



Leonardo Aparecido Albergoni
→ Diretoria – Vice-Presidente.

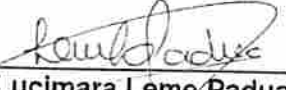

Gilmara Aparecida de Moraes
→ Diretoria – Primeira Secretária.

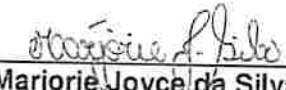

Aline Mayara de Lima
→ Diretoria – Segunda Secretária.



Jocemar Chagas de Moraes
→ Diretoria – Tesoureiro.


Conselho Fiscal:



Cleber Henrique Belúcce Maías
→ Conselho Fiscal – Presidente.



Lucimara Leme Paduan
→ Conselho Fiscal – Vice-Presidente.



Marjorie Joyce da Silva
→ Conselho Fiscal – Primeira Conselheira.


Olinda Maria Antunes Gusmão
→ Conselho Fiscal – Segunda Conselheira.


Cleide Regina de Lima
→ Conselho Fiscal – Suplente


Letícia Moreira de Assis Malas
→ Conselho Fiscal – Suplente

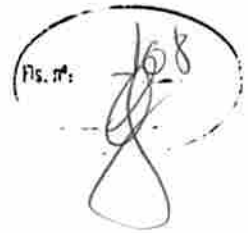

Elias Leite de Negreiros
→ Conselho Fiscal – Suplente


Maria Trindade Santiago
→ Conselho Fiscal – Suplente



PROTOCOLO Nº 26.744
REGISTRADO SOB O Nº 572
FLS. 205
LIVRO A-14
Bandeirantes, 24/agosto/2020
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA
ESCREVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS: 300,00 VRC – R\$ 57,90
Funrejus - R\$ 8,67
Distribuidor + selos - R\$ 9,02
Funarpen - R\$ 1,17
Fadep - 5% - R\$ 2,89
ISS - 3% - R\$ 1,73

Fig. nº: 

L E I nº 3.842/2019

Data : 25 de junho de 2019.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal, a *ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA*, com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a *ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA*, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.101/0001-84, com sede na Rodovia Tsuneto Matsubara, s/nº, Bairro Jacutinga, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

Fls. nº: 109

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L E I nº 3.842/2019

Data : 25 de junho de 2019.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA, com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L _ _ E _ _ I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.101/0001-84, com sede na Rodovia Tsuneto Matsubara, s/nº, Bairro Jacutinga, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 18/06/2019 a 25/06/2019.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	18/06/19 a 18/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIANA	18/06/19 a 18/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIANA	18/06/19 a 18/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRIANA	18/06/19 a 18/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CURITIBA	18/06/19 a 18/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 120,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRIANA	19/06/19 a 19/06/19	LEVAR IDOSA PARA TRATAMENTO	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/06/19 a 19/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRIANA	19/06/19 a 19/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIANA	19/06/19 a 19/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIANA	19/06/19 a 19/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	19/06/19 a 19/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/06/19 a 20/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/06/19 a 21/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIANA	21/06/19 a 21/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIANA	21/06/19 a 21/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRIANA	21/06/19 a 21/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	21/06/19 a 21/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
SIDNEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRIANA	22/06/19 a 22/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRIANA	22/06/19 a 22/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	22/06/19 a 22/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	23/06/19 a 25/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 180,00
LINO MARTINS	PREFEITO	CURITIBA	24/06/19 a 26/06/19	SECRETARIA DE SAÚDE, SEI E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	R\$ 1.250,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	20/06/19 a 20/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	23/06/19 a 23/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/19 a 29/06/19	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R\$ 240,00
EDUARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRIANA	24/06/19 a 28/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRIANA	24/06/19 a 28/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/19 a 28/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 200,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRIANA	24/06/19 a 24/06/19	LEVAR PACIENTE PARA TRATAMENTO NO CEFIL	R\$ 40,00
NEY ALVES NAIMÉ	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/19 a 24/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	LONDRIANA	24/06/19 a 24/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	24/06/19 a 24/06/19	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R\$ 40,00
MAMA DE FATIMA SILVA REGO DE OLIVEIRA	SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CURITIBA	13/06/19 a 15/06/19	SEMINÁRIO ALUSIVO AO DIA MUNDIAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA PESSOA IDOSA	R\$ 1.300,00
MARIA DE LOURDES ALMEIDA MARCONE	SECRETÁRIA DE OBRAS	CURITIBA	25/06/19 a 26/06/19	VISITA SESA E FUNAGRA	R\$ 600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2019 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: M. E. TIEPO - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES (ÓLEO TÉRMICO E GRAXA À BASE DE CÁLCIO) DESTINADO A USO EXCLUSIVO NA USINA DE ASFALTO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 16.425,00 (dezesseis mil quatrocentos e vinte e cinco reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIÓNIAS	DESCRIÇÃO
ADMINS. TRACAO	0240000	0200104122040200 3130050000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINS. TRACAO	0240511	0200104122040200 3130050000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINS. TRACAO	0410000	0200104122040215 3130050000	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINS. TRACAO	0440311	0200104122040215 3130050000	MATERIAL DE CONSUMO
OUTRAS	1910000	060010402041500 3130050000	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 19 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

M. E. TIEPO - ME

Milton Eduardo Tiepo

Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2019 - PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2019-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: WELWERTSON BACCON - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE COMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIÓNIAS	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2500000	0900100240001204 03390290000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1340103	030012301210402 12300190000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
EDUCAÇÃO	1480104	030012301210402 23300300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0240000	0300104122040200 31300500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
ADMINISTRAÇÃO	0310311	0200104122040200 31300500000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SÁUDE	8100311	1300110010010405 11300300000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
SÁUDE	8440311	13001030110010405 03300290000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 24 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins

Prefeito Municipal

WELWERTSON BACCON - ME

WELWERTSON BACCON

Administrador

A

Divisão de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR

Eu, **ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, CPF: 073.478.895-9, abaixo assinado, venho por meio desta comunicar a V.Sª que por motivo particular estou desistindo da vaga de "OPERADOR DE MÁQUINA" referente ao concurso Público 01/2019, no qual fui aprovado em 2º lugar.

Sendo só para o momento físico em presença.

Bandeirantes, 12 de Junho de 2019.

Anderson Rodrigues de Oliveira
ANDERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

Portaria 12.256/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

EXONERAR, a pedido, a partir de 01 de Julho do corrente ano, o Sr. ADALBERTO DE MELO, ocupante do cargo em comissão de "Diretor da Divisão de Recurso Humanos", símbolo CC-01, conforme requerimento 1984/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2019.

LINO MARTINS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DECRETO Nº 2.094/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.844/2019, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.447.449,47 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), para Recape Asfáltico CBUQ conforme Convênio 098/2018 por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL.

06 - SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

06.002 - Divisão de Obras

15.452.0424.2-160 - Recape Asfáltico em CBUQ - Convênio nº 98/2018 - SEIL

1973 0813 03.99.01.01 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 3.000.000,00

1974 0000 01.07.00.00 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 447.449,47

Total 3.447.449,47

Art. 2º Para produzir recurso aos créditos acima, será utilizado o excesso de arrecadação da FR 813 - R\$ 3.000.000,00 mais o superávit da FR 000 - R\$ 447.449,47. Totalizando o valor de R\$ 3.447.449,47.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 44/2019-PMB

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato de comissão de licitação, nomeada através da portaria nº 1.400/2019, de 08 de janeiro de 2019, que declarou dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8666/93 e decreto federal 9.412/18, a favor dos fornecedores:
EMPRESA: WELWERTSON BACCON - ME

ITEM	QTD	UNID	PRODUTO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	05	real	locação de palco incluindo no máximo 10 mt de comprimento x 06 mt de profundidade por noite	2.000,00	10.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE PALCO COM COBERTURA E FECHAMENTO LATERAL E FUNDO, MEDINDO NO MÍNIMO 10 MT DE COMPRIMENTO X 06 MT DE PROFUNDIDADE PARA SER USADO EM VÁRIAS COMEMORAÇÕES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R\$ 10.000,00 (dez mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instaurado.

Bandeirantes, 24 de junho de 2019.

LINO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

L. E. I. nº 3.842/2019.

Data - 25 de junho de 2019.

Súmula: Declara de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA, com sede nesta cidade.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L. E. I.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA, sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 30.870.101.0001-84, com sede na Rodovia Tsuneto Matsubara, s/nº, Bairro Jacutinga, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

Lino Martins
Prefeito Municipal

**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazetto, 156 al.C - Mossungüê - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06. IE: 90.203.073.99. IM: 423.992.4



www.copel.com

0800 51 00 116

Pis. nº

Unidade Consumidora

12338257

VALOR A PAGAR

R\$ 353,52

FAT-01-20209444088493-52

RAPHAEL LOZOVEY
 R WLADMIR ALVES ARANHA, 315
 LORDANI - BANDEIRANTES - PR - CEP: 86360-000

80756 01 008 611800
 CPF 004.696.459-20

Mês de referência

Agosto/2020

Vencimento

20/09/2020

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 35424525

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.**Informações Técnicas**

Nº Medidor: MD 0291640606 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
16/07/2020 47576	17/08/2020 48014	32 dias 438 kWh	1	438 kWh	13,68 kWh	18/08/2020	16/09/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
07/2020	391	19/08/2020	326,44
06/2020	347	20/07/2020	293,24
05/2020	331	19/06/2020	281,43
04/2020	376	19/05/2020	322,21
03/2020	308	14/04/2020	264,63
02/2020	308	18/03/2020	258,16
01/2020	227	07/02/2020	204,93
12/2019	274	20/01/2020	246,49
11/2019	465	16/12/2019	412,83
10/2019	533	20/11/2019	468,36
09/2019	517	16/10/2019	465,87
08/2019	511	11/09/2019	450,65

Valores Faturados**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 150.482.209 - SÉRIE B**

Emitida em 18/08/2020

Produto Descrição	Un. Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálculo	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh 438	0,754809	330,65	330,65	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO			23,77		
BONUS ITAIPU ART.21 LEI N.10438/02			-0,90		

Informações Suplementares

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 330,65	Valor ICMS 95,89	Valor Total da Nota Fiscal 353,52
-----------------------------------	---------------------	--------------------------------------

Reservado ao Fisco 3C69.04F6.C3C4.6BD5.CD8E.C94D.D835.D290	
--	--

INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,82 E COFINS R\$8,36 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/08/2020 - PIS/PASEP 0,58% e COFINS 2,66%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band. Tarif.: Verde:17/07-17/08

Autenticação Mecânica

12338257

Mês
08/2020Vencimento
20/09/2020Valor a Pagar
353,52**COPEL**

8361000003 0 53520111000 9 00101020209 9 44408849352 3



Fls. nº: 112

Declaração de endereço

Eu, Padre Roberto Morais de Medeiros, presidente da Associação Colo de Maria, inscrita no CNPJ 30.870.101-0001/84, com sede localizada à Rua Wladmir Alves Aranha, nº315, Vila Lordane, Bandeirantes-PR.

Declaro para os devidos fins, que esta entidade reside num imóvel cedido para uso da Associação.

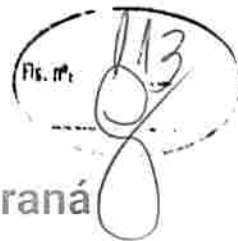
Deste modo, dato e assino.

Bandeirantes, 18 de dezembro de 2020



Roberto Morais de Medeiros

CPF: 021.090.809-22



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO COLO DE MARIA

CNPJ Nº: 30.870.101/0001-84

FINALIDADE DA CERTIDÃO RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO COLO DE MARIA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 17/03/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 5028.AHTL.8472
Emitida em 17/12/2020 às 16:37:05

Dados transmitidos de forma segura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ins. nº:

CI.º

DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2020

ALVARÁ DE
LICENÇA

Nº de
Inscrição
34169

Nº do
Alvará
6779

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA.

Nome Fantasia: *.**

CNPJ/CPF: 30.870.101/0001-84.

Endereço: Rua Vereador Wladmir Alves Aranha

Nº315

Bairro: Vila Lordani.

Atividade Principal: Albergues Assistenciais.

Este documento tem validade até 17/02/2021, sendo obrigação do contribuinte a
baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020.

Lino Martin
Prefeito Municipal



Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda

Fls. nº: 115
CPD

PROIBIDO PLASTIFICAR
781869340

ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO: 5251947-4 SESP PR
CPF: 021.090.809-22 DATA DO REGISTRO: 03/01/1972
FUNÇÃO: BARTOLOMEU DE MEDEIROS
NOME DO EMPREGADO: GRUSIA MORAIS DE MEDEIROS
NOME DO EMPREGADOR: [REDACTED] CATEGORIA: [REDACTED]
Nº REGISTRO: 03052849288 VALIDADE: 25/06/2018 15º MÊS DE UTILIZAÇÃO: 09/10/2003

COBREMENSURANTE

LOCAL: BANDEIRANTES, PR
SINDICATO: SINDICATO DE PORTANAS
DATA DO EMPÍLO: 01/07/2013
ASSINATURA DO EMPREGADOR: [Signature]
Nº DO EMPÍLO: 89219884160
Nº DO CONTRATO: 8905916590

PROIBIDO PLASTIFICAR
781869340

Fls. nº: 116
CIX

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOCEMAR CHAGAS DE MORAES

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
40517065 SSP/SP

CPF
320.325.918-47

DATA NASCIMENTO
08/09/1984

FILIAÇÃO
JOAO CHAGAS DE MORAES
ANA APARECIDA DE JESUS

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03439551095

VALIDADE
04/02/2020

1ª HABILITAÇÃO
29/11/2004

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
LIMEIRA, SP

DATA EMISSÃO
05/02/2015

Daniel Amenberg
48888108041
SP661743896

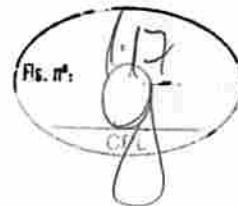
DETRAN SP (SAO PAULO)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1053166658

PROIBIDO PLASTIFICAR
1053166658



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 30.870.101/0001-84

Requerente: ASSOCIACAO COLO DE MARIA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes do Mural das Licitações, referentes às pessoas físicas e jurídicas, conforme Instrução Normativa nº 37/2009; e
- c) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 15/12/2020 11:05:09, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

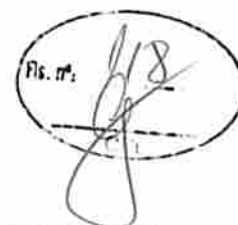
A veracidade das informações aqui prestadas pode ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br.

Código de controle desta certidão: 912561859

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COLO DE MARIA
CNPJ: 30.870.101/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:17 do dia 15/12/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/06/2021.

Código de controle da certidão: **A73C.F510.6AA4.CB4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

10/12/2020



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Pls. nº: 119

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COLO DE MARIA
CNPJ: 30.870.101/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:37:15 do dia 10/12/2020 <hora e data de Brasília>.

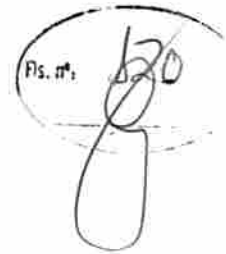
Válida até 08/06/2021.

Código de controle da certidão: 86AD.7484.FD9A.DC09

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023141546-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.870.101/0001-84
Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Fls. nº 121

A handwritten signature in black ink, written over the text 'Fls. nº 121'.

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 023141861-05

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 30.870.101/0001-84, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 09/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
<small>NUMERO DE INSCRIÇÃO</small> 30.870.101/0001-84 <small>MATRIZ</small>	<small>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small>		<small>DATA DE ABERTURA</small> 15/06/2018
<small>NOME EMPRESARIAL</small> ASSOCIACAO COLO DE MARIA			
<small>TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</small> *****			<small>PORTE</small> DEMAIS
<small>CODIGO E DESCRICAO DA ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL</small> 87.30-1-02 - Albergues assistenciais			
<small>CODIGO E DESCRICAO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDARIAS</small> Não Informada			
<small>CODIGO E DESCRICAO DA NATUREZA JURIDICA</small> 399-9 - Associação Privada			
<small>LOGRADOURO</small> R VEREADOR WLADMIR ALVES ARANHA	<small>NUMERO</small> 315	<small>COMPLEMENTO</small> *****	
<small>CEP</small> 86.360-000	<small>BARRIO/DISTRITO</small> VILA LORDANI	<small>MUNICIPIO</small> BANDEIRANTES	<small>UF</small> PR
<small>ENDERECO ELETRONICO</small> LICENCAS@PACTOBYTES.COM.BR		<small>TELEFONE</small> (43) 3542-4317	
<small>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</small> *****			
<small>SITUAÇÃO CADASTRAL</small> ATIVA		<small>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</small> 15/06/2018	
<small>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</small> *****			
<small>SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****		<small>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</small> *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/09/2020 às 10:40:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000
CNPJ 76.235.753/0001-48

Fis. nº: 123

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1948 / 2020
Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 231762 ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA

CPF/CNPJ: 30.870.101/0001-84

Endereço: RUA VEREADOR WLADMIR ALVES ARANHA

Bairro: VILA LORDANI

CEP: 86360000

RG/IE:

Nº: 315

Compl:

Cidade: BANDEIRANTES

e-mail:

UF: PR

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 15:52:31 de 16/12/2020

Válida até 15/01/2021

Código de verificação: RFMV-XEOX

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1
Fls. nº 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO COLO DE MARIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.870.101/0001-84
Certidão nº: 32946556/2020
Expedição: 15/12/2020, às 11:20:57
Validade: 12/06/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COLO DE MARIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.870.101/0001-84**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fig. nº: 25

[Voltar](#)[Imprimir](#)

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.870.101/0001-84

Razão Social: ASSOCIACAO COLO DE MARIA

Endereço: ROD TSUNETO MATSUBARA / JACUTINGA / BANDEIRANTES / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2020 a 10/01/2021

Certificação Número: 2020121203562818771064

Informação obtida em 15/12/2020 11:18:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela
Entidade e respectiva cópia da
Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade**

Roberto Morais de Medeiros, presidente/diretor/provedor da **ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA**, inscrita sob CNPJ 30.870.101-000184, portador do CPF 021.090.809-22, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que **Ronis Ferreira de Almeida**, CPF 822.385.109-15, **CRC/PR nº 040171/O-8** é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Bandeirantes, PR, 16 de dezembro de 2020.



Roberto Morais de Medeiros

CPF: 021.090.809-22

Fis. nº: 127
8



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR

Certidão n.º: PR/2020/90009632
Nome: RONIS FERREIRA DE ALMEIDA CPF: 822.385.109-15
CRC/UF n.º PR-040171/O Categoria: CONTADOR
Validade: 16.03.2021
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 822.385.109-15 Controle : 1838.8055.3704.9352

120

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos que a ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA, inscrita no CNPJ 30.870.101/0001-84 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei no 13.019, de 2014 e alterações. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei no 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bandeirantes/PR, 15 de Dezembro de 2020.

Roberto Morais de Medeiros
Presidente

Fls. nº: 129

ESTATUTO

A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA, organização com fins não econômicos, fundada em 02 de março de 2015, deliberou sobre a fundação da Organização e elaboração de seu Estatuto, passando referida Organização a ser regida nos termos dos artigos abaixo descritos.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1 – A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA, fundada em 02 de março de 2015 é uma organização sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, sede e foro no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, na Rua Vereador José Alves Machado da Cunha, nº 34, Vila Moretti.

Art. 2 – A Organização tem por finalidade:

1. Promover meios efetivos para reprimir os atos de abuso e crueldade praticados contra animais;
2. Fazer cumprir, apoiada pelas autoridades competentes, os dispositivos do Decreto Federal 24.645/30, da Lei no. 9.605/98 e demais leis e regulamentos Federais, Estaduais e Municipais, na parte que ampara os animais;
3. Fazer com que sejam atualizadas as leis já existentes e promulgadas novas leis de proteção aos animais, necessárias ao desenvolvimento atual do País;
4. Colaborar com as autoridades para resolver o problema do animal abandonado, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas.
5. Quando necessário, manter abrigo para animais abandonados, com o fim de garantir sua manutenção com qualidade ou doá-los a pessoas idôneas, podendo inclusive, possuir centro de atendimento veterinário, cemitério e incinerador para os animais.
6. Criar ou promover campanhas educativas, palestras e cursos voltados à proteção e bem estar dos animais;
7. Criar ou promover eventos com objetivo de angariar e recolher fundos para manutenção dos objetivos da ONG.

Art. 3 – A Organização não Governamental organizará e manterá, sempre que possível, os serviços necessários ao cumprimento de suas finalidades.

PROTOCOLO Nº 23.513
REGISTRADO SOB O Nº 552
FLS. 196/201
14/04/11
Bandeirantes, 27/05/2015
Dr. Silvio Galvão de Souza - Juiz Substituto
Número de Ofício - Função nº 1.000

SERVIÇO REGISTRAL
Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica



[Assinatura]

Fig. nº: 30
C.L.

Parágrafo único – A Organização não Governamental, para cumprir suas finalidades, pode celebrar convênios e prestar assessorias e consultorias a instituições privadas e públicas, pessoas físicas e jurídicas.

Art. 4 – A Organização não Governamental poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5 – A fim de cumprir suas finalidades a Organização poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias.

CAPITULO II - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

Art. 6 - A sociedade será formada de um número ilimitado de sócios, que se disponha a viver os fins da sociedade, não respondendo pelas obrigações sociais da Organização.

Art. 7 - O quadro social da entidade será formado por:

§ 1º Sócios fundadores são os que participaram da Assembleia Geral de Fundação da Associação e assinaram a Ata da Fundação; , com direito a votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias;

§ 2º Sócios efetivos são as pessoas físicas dispostas a colaborar com a melhoria da qualidade de vida dos animais de rua, que deverão ser aprovados pelo Conselho Diretor.

§ 3º Sócios beneméritos são pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da organização, fizerem jus a este título, a critério do Conselho Diretor.

Art. 8 - São direitos dos sócios:

- I - fazer ao Conselho Diretor, por escrito, sugestões e propostas;
- II - solicitar ao Presidente ou ao Conselho Diretor reconsideração de atos que julguem não estar de acordo com os estatutos;
- III - tomar parte dos debates e resoluções da Assembleia;
- IV - apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas da entidade;
- V - ter acesso às atividades e dependências da Organização;

SERVIÇO REGISTRAL
Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos



CP

It. nº 1 431

VI - votar e ser votado para qualquer cargo eletivo, após um ano de filiação como sócio efetivo;

VII - convocar Assembleia Geral, mediante requerimento assinado por 1/3 dos sócios efetivos.

VIII - votar e ser votado, segundo os critérios:

a) Os sócios fundadores e os sócios efetivos têm direito a voto e ser votado nas Assembleias Gerais e em todos os níveis ou instâncias da sociedade;

b) Os Sócios beneméritos não têm direito a voto nas Assembleias Gerais.

Art. 9 - São deveres de todos os associados:

I - satisfazer, pontualmente, os compromissos técnicos e gerais assumidos com o Conselho Diretor ou Fiscal;

II - respeitar e cumprir o presente estatuto, assim como as normas e diretrizes reguladoras das atividades sociais;

III - prestigiar e defender o Instituto, lutando pelo seu engrandecimento e valorização;

IV - trabalhar em prol dos objetivos da sociedade, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da Organização e agindo com ética em todas as situações;

V - não faltar às Assembleias Gerais, exceto por motivo de força maior;

VI - satisfazer pontualmente os compromissos que contraiu com o Instituto, inclusive com as mensalidades;

VII - participar, quando possível, de todas as atividades sociais e culturais promovidas ou não pela ONG, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade entre todas as pessoas e nações;

VIII - observar, na sede do Instituto ou onde a mesma se faça representar, as normas de boa educação e disciplina.

Art. 10 - Será punido com advertência, suspensão ou exclusão do quadro social, o associado que infringir os preceitos contidos neste Estatuto ou praticar alguma das condutas descritas nos seguintes incisos:



Handwritten initials or signature.

Fls. nº: 132

- I - difamação do Instituto, de seus membros ou de seus associados;
- II - atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- III - desvio dos bons costumes;
- IV - conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais.
- V - outros atos que, julgados pela maioria do Conselho Diretor em reunião disciplinar, como ato ou ação merecedora de punição.

§1º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pela Diretoria, assegurando ao associado o direito à ampla defesa, bem como a recorribilidade das decisões que serão apreciadas pelo Conselho Deliberativo.

§2º No caso de aplicação da penalidade de exclusão ao associado, compete à Assembleia Geral deliberar em última instância.

§3º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - Os órgãos da administração são:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS SÓCIOS

Art. 12 - A Assembleia Geral é composta por todos os sócios Fundadores e Efetivos no gozo de seus direitos.

Art. 13 – Compete à Assembleia Geral:

- a) Eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os administradores;
- c) Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- d) Decidir sobre reformas do Estatuto;



Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

Fls. nº. 133

- e) Conceder o título de Membro honorário por proposta da diretoria;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 45;
- h) Aprovar as contas;
- i) Aprovar o regimento interno.

Art. 14 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- a) Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- b) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 15 – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- a) Pelo presidente da Diretoria;
- b) Pela Diretoria;
- c) Pelo Conselho Fiscal;
- d) Por requerimento de 1/5 dos Membros quites com as obrigações sociais.

Art. 16 – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 dias.

§1º – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Membros e, em segunda convocação, com qualquer número, sendo as decisões aprovadas por 1/5 dos presentes.

§2º – Poderão participar dos trabalhos da Assembleia Geral os Membros quites com suas contribuições sociais, qualidade que será comprovada mediante a exibição do comprovante de pagamento de sua contribuição no ato da assinatura na lista de presença.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 17 - O Conselho Diretor é constituído de seis membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

SERVIÇO REGISTRAL
Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica



Handwritten signature or initials.

Fls. nº: 134

Art. 18 - É atribuição do Conselho Diretor:

- I – dirigir a organização, de acordo com o presente Estatuto, e administrar o patrimônio social;
- II – cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III – representar e defender os interesses da Organização;
- IV – ativar, sobre todas as formas, o crescimento e desenvolvimento da Organização e seus recursos financeiros;
- V – admitir e demitir funcionários, fixar seus salários e conceder-lhes outras vantagens;
- VI – aplicar, a qualquer um de seus membros, no caso de desídia, improbidade administrativa ou má conduta, as penalidades de advertência ou suspensão;
- VII – aplicar ao associado as penalidades previstas deste Estatuto;
- VIII – elaborar o orçamento anual;
- IX – apresentar à Assembleia Geral, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- X – admitir pedido de inscrição de associados, e deliberar.

Art. 19 - É atribuição do Presidente:

- I – representar a organização, ativa e passivamente, em juízo ou extrajudicialmente;
- II – superintender as atividades dos órgãos da Organização;
- III – convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
- IV – assinar, com o primeiro tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras do Instituto;
- V – autorizar despesas;
- VI – autenticar, com o secretário, livros e documentos, assinar correspondências e demais expedientes da Organização;

SERVIÇO REGISTRAL
Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Fls. nº. 135

VII – criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Art. 20 - É atribuição do Vice-Presidente:

- I – auxiliar o Presidente no desempenho de suas funções;
- II – desempenhar as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- III – substituir o Presidente em seus impedimentos.

Art. 21 - É atribuição do Secretário:

- I – lavrar as atas das reuniões;
- II – elaborar o relatório anual da Organização;
- III – organizar e manter atualizado o serviço burocrático do Instituto;
- IV – praticar todos os atos inerentes ao cargo

Art. 22 - É atribuição do Tesoureiro:

- I – providenciar a arrecadação da receita geral do Instituto e tê-la em ordem;
- II – ter sob guarda os títulos e valores da Organização e devidamente escriturados nos livros necessários;
- III – providenciar o recolhimento das importâncias arrecadadas pela Organização a um estabelecimento bancário;
- IV – assinar os recibos e cheques, conjuntamente com o Presidente, para levantar, quando necessários, quantias depositadas;
- V – apresentar, mensalmente, uma relação dos recebidos dos colaboradores e associados;
- VI – apresentar até o último dia do mês seguinte, o balancete do mês anterior, para que o Conselho Fiscal possa dar seu parecer;
- VII – apresentar, anualmente, por ocasião do encerramento do ano social, um balanço circunstanciado da receita e despesa.

SERVIÇO REGISTRAL
Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica



[Handwritten signature]

Art. 23 - As decisões do Conselho Diretor deverão ser tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 24- As decisões do Conselho Diretor constarão em ata lavrada em livro especial que será submetido à discussão e aprovação ao término de cada sessão e assinado por todos os diretores presentes.

Art. 25 - Todos deverão acatar as decisões da maioria, cabendo a cada um o direito de exigir que conste na ata o motivo de seu voto, quando vencido.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 26 - O Conselho Fiscal é uma delegação da Assembleia Geral para fiscalizar os livros e os atos financeiros da administração, e compõe-se de três membros.

Art. 27 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - auxiliar o Conselho Diretor na Administração da Organização;
- II - emitir parecer conclusivo sobre as contas da Diretoria;
- III - analisar a escrita contábil, conferindo-a com a documentação existente;
- IV - propor toda e qualquer medida que julgar conveniente para o bom funcionamento financeiro da Organização;
- V - comunicar o Conselho Deliberativo, quando for o caso, da falta de balancete regular;
- VI - dar seu parecer, quando solicitado pelo Conselho Diretor, em todos os assuntos que envolvam questão financeira para a Associação.
- VII - convocar Assembleia Geral dos Sócios, a qualquer tempo, a fim de debater assuntos de natureza fiscal.

Art. 28 – Importará em renúncia do cargo o não comparecimento de qualquer membro da Diretoria e Conselho Fiscal, às reuniões mensais ordinárias, sem motivo justo, por 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 08 (oito) alternadas, durante o mandato.

Art. 29 – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos demais membros, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.



136

136

Fls. nº: 127

Art. 30 - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV – DA MANUTENÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Art. 31 - São fontes de recursos para a manutenção da Organização:

- a) Contribuições dos Membros;
- b) Donativos, legados, subvenções e arrecadações realizadas em eventos;
- c) Rendas provenientes de promoções;
- d) Subvenção do poder público Federal, Estadual e Municipal;
- e) Contribuições voluntárias;
- f) Juros e correção monetária de aplicações financeiras;
- g) Comercialização da logomarca em: camisetas, adesivos e demais materiais fabricados pela entidade;
- h) Ministérios de cursos, convênios e parcerias;
- i) Receita de edição e venda de publicações e/ou material audiovisual, produzidos pela entidade; e,
- j) Doações de entidades e clubes de serviço.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 32 – O patrimônio da Organização será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, títulos e numerários que a mesma possui ou venha possuir, bem como por eventuais doações realizadas em nome da Organização.

Art. 33 – Os bens móveis imóveis que compõem o patrimônio da Organização responderão pelas dívidas contraídas em benefício da própria Organização.

Art. 34 – A aquisição e alienação de bens móveis e imóveis são feitas pelo Presidente desta Organização, com aprovação da Diretoria.

138
138

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35 – A Organização será dissolvida por decisão de 2/3 (dois terços) da Assembleia, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Membros, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art. 37 – Nenhuma emenda será submetida à votação a menos que se tenha comunicado a todos os Membros pelo menos com 05 dias antes da reunião na qual a emenda proposta será votada.

Art. 38 – Em caso de dissolução, o ativo da Organização, depois de satisfeito o passivo, reverterá a favor da entidade sem fins lucrativos que a Assembleia Geral determinar.

Art. 39 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria nos limites de suas atribuições.

Art. 40 – O exercício fiscal terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da Entidade, de conformidade com as disposições legais.

Art. 41 – Este Estatuto será registrado no cartório competente, devendo todas as reformas posteriores ser comunicadas por escrito ao aludido cartório, para a competente averbação, sob pena de ineficácia. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em data de 02 de março de 2015.

Bandeirantes (PR), 02 de março de 2015

Priscila Maria D. Barbosa
Priscila Maria Soares Barbosa

Cíntia Cristina de Oliveira Iuki

Presidente

OAB/PR 25.065

SERVIÇO REGISTRAL
Civil de Pessoas Naturais
Títulos e Documentos
Pessoa Jurídica



Tabellionato de Notas de Bandeirantes
Av. Benedito Leite de Negreiros, 739 - Centro - CEP 86309-000 Priscila Volpato Oliveira Pontes
Fone: (43) 3543-5500 - Bandeirantes - Paraná Tabelas

bcDv6.g41vg.JL6bf-7hDV5.6QUS

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a Assinatura Indicada de PRISCILA MARIA SOARES BARBOSA. Custas: R\$9,82 (VRC 21,73) e Funrejus: R\$0,91, Selo: R\$0,66. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 09 de Junho de 2015, às 10:49:05.

Em Teste da Verdade

Elvis Antonio Oliveira Escrivão

R

Priscila



Machado da Cunha, n. 34, Vila Moretti, Bandeirantes – Paraná, Vice-Presidente Angélica do Nascimento Gobatto, brasileira, casada, professora, portadora do RG n. 7.041.335-3 e CPF n. 998.755.869-00, residente e domiciliada na Rua Maria Beriaoch, n. 48, Vila Moretti, Bandeirantes – Paraná, Secretária Leila Soares Euclides, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n.7.656.770-0 e CPF n.023.794.289-56, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alves Machado da Cunha, n. 71, Vila Moretti, Bandeirantes – Paraná, Tesoureira Cintia Cristina de Oliveira Iuki, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n. 5.077.633-6 e CPF n. 878.899.789-87, residente e domiciliada na Rua Antonio Alvares Torres, n. 42, Jardim Paraíso, Bandeirantes – Paraná. O Conselho Fiscal eleito na mesma ocasião e pelo mesmo período de mandato, ficou assim constituído: Presidente José Carlos Biaggi Dias, brasileiro, casado, veterinário, portador do RG n. 7.211.966-5 e CPF n. 008.027.739-07, residente e domiciliado na Rua João Francisco Ferreira, n. 421, Bandeirantes – Paraná e os suplentes Flávia Aline Ferraz Biaggi, brasileira, casada, psicóloga, portadora do RG n. 8.086.036-6 e CPF n. 056.305.399-22, residente e domiciliada na Rua João Francisco Ferreira, n. 421, Bandeirantes – Paraná e Christian Toshihito Iuki, brasileiro, casado, funcionário público, portador da cédula de identidade RG nº.4.935.466-5-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº.028.527.799-51, residente e domiciliado na Rua Antonio Alvares Torres, n. 42, Jardim Paraíso, Bandeirantes – Paraná, que foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Último assunto da pauta é a mudança de endereço da sede para a Rua Ubaldo Barbosa, 120, Vila IBC, Bandeirantes – Paraná. Nada mais havendo para ser tratado a Presidente deu por encerrada a Assembleia, e eu, Leila Soares Euclides, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos Diretores eleitos.

Bandeirantes (PR), 22 de março de 2019.

Priscila Maria Soares Barbosa – presidente da mesa *Priscila Maria S. Barbosa*

Leila Soares Euclides - secretária da mesa *Leila Soares Euclides*

Conselho Diretor:

Presidente: Priscila Maria Soares Barbosa

Vice-Presidente Angélica do Nascimento Gobatto *Angélica do Nascimento Gobatto*

Secretária: Leila Soares Euclides *Leila Soares Euclides*

Tesoureira Cintia Cristina de Oliveira Iuki *Cristina Iuki*

Fls. nº: *141*

Conselho Fiscal:

Presidente: José Carlos Biaggi Dias

Jose Carlos Biaggi Dias

Suplente: Flávia Aline Ferraz Biaggi

Flávia A. Ferraz

Suplente: Christiam Toshihito Iuki

Christiam Toshihito Iuki



PROCOLO Nº 26.076

REGISTRADO SOB O Nº 552
FLS. 195
LIVRO A-11
Bandeirantes, 3/04/2019

SILMAR CONDETO DE SOUZA - ESCRIVENTE SUBSTITUTO

CUSTAS:
300,00 VRC - R\$ 37,50
Fonejus - R\$ 8,40
Distribuidor - selos - R\$ 8,70
Funarpen - R\$ 1,17
Fedep - 5% - R\$ 2,59
ISS - 3% - R\$ 1,13

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
KLXDU.20KUP.H0192
Controle:
N6Y1d.7W3HW
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



AM

Teila

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
PRISCILA MARIA SOARES BARBOSA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
8670085-9 BESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
035.705.719-80 20/07/1983

FILIAÇÃO
ALAAOR PIMENTEL BARBOSA
LEILA SOARES EUCLIDES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO
01971221136 22/11/2021 13/09/2001

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1368267616

OBSERVAÇÕES

Priscila Barbosa

LOCAL DATA EMISSÃO
BANDEIRANTES, PR 22/11/2016

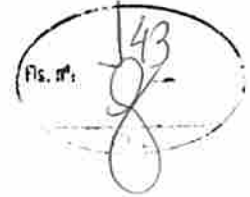
J. Soares (RAM)

51823683507
PR911860349

PROIBIDO PLASTIFICAR
1368267616

DETRAN, PR (PARANÁ)
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

DECLARAÇÃO




LEILA SOARES EUCLIDES, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG n.7.656.770-0 e CPF n.023.794.289-56, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alves Machado da Cunha, n. 71, Vila Moretti, Bandeirantes – Paraná, **DECLARA** para os devidos fins de Direito que reside no endereço constante no comprovante de residência apresentado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, com a ciência das consequências de estilo.

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2020.

Leila Soares Euclides
LEILA SOARES EUCLIDES

Fls. nº:  **COPEL**
Companhia Paranaense de Energia

Via do cliente

Unidade Consumidora: 30199212

Nome: LEILA SOARES EUCLIDES

Endereço: R JOSE ALVES MACHADO CUNHA, 71, Vila Maréti

Data de vencimento: 12/12/2020

Valor: R\$ 217,73

Documento para pagamento impresso pelo site da Copel.

Utilize os Serviços Online - <http://www.copel.com/AgenciaWeb/>

Atendimento Copel - 0800 51 00 116

 **COPEL**
Companhia Paranaense de Energia

Via do estabelecimento

Unidade Consumidora: 30199212

Data de vencimento: 12/12/2020

Valor: R\$ 217,73

Linha digitável: 83610000002 2 17730111000 9 00101020209 9 75109392681 2



83610000002177301110000010102020975109392681

115. nº: 145

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAO DO PARANA

Cíntia Cristina de Oliveira Iuki
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.077.633 6 DATA DE EXPEDICAO 31/01/2003

NOME CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA IUKI

FILIAÇÃO OLGA FAUSTINO DE OLIVEIRA

NATURALIDADE ITAMBARACA/PR DATA DE NASCIMENTO 15/02/1972

DOC ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR, 2 OFICIO
C.CAS 6133, LIVRO=BS9, FOLHA=33

CPF

CURTEIBA-PR

DR. PAULO ERNESTO ARAUJO CUNHA
ASSINATURA DO DIRETOR - I.I./PR

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

878.899.789-87

CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA IUKI

15/02/1972



Copel Distribuição S.A.
 José Irldoro Bizetto, 158 bl.C - Mossungó - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.888/0001-06 - IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4



www.copel.com
 0800 51 00 116

146

CINTIA CRISTINA DE OLIVEIRA IUKI
 R ANTONIO ALVARES TORRES, 42 - QD14 LT02
 PARAISO - BANDEIRANTES - PR - CEP: 86360-000

80756 01 007 412900
 CPF 878.899.789-87

Mês de referência

Novembro/2020

Vencimento

12/12/2020

Unidade Consumidora

46463534

VALOR A PAGAR

R\$ 163,39

FAT-01-20209743675590-41

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 35424525

DENUNCIE FURTO DE FIOS! LIGUE 181.

Informações Técnicas

Nº Medidor: MD 0804540544 - TRIFASICO

Reside/Residencial	Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Emissão	Próxima Leitura Prevista
	15/10/2020 1148	16/11/2020 1341	32 dias 193 kWh	1	193 kWh	6,03 kWh	17/11/2020	16/12/2020

Histórico de Consumo e Pagamento

Mês	kWh	Dt.Pgto.	Valor
10/2020	236		196,58
09/2020	188		159,99
08/2020	139		195,75
07/2020	192	07/08/2020	166,76
06/2020	247	07/08/2020	214,43
05/2020	207	07/08/2020	183,39
04/2020	226	07/08/2020	199,02
03/2020	197	07/08/2020	185,57
02/2020	171	07/08/2020	156,11
01/2020	189	06/03/2020	185,92
12/2019	157	06/03/2020	148,28
11/2019	175	16/12/2019	163,62

Valores Faturados

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA Nº 164.699.243 - SÉRIE B
 Emitida em 17/11/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Calc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	193	0,753886	145,50	145,50	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				17,89		

Informações Suplementares

Tarifas
ENERGIA ELET CONSUMO 0,512770

Tensão Contratada: 127/220 volts
 Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts

Reaviso de Vencimento

Base de Cálculo do ICMS 145,50	Valor ICMS 42,19	Valor Total da Nota Fiscal 163,39
Reservado ao Fisco		
E987.47B7.8356.F01E.F6A8.57B6.C3C4.1B5A		

ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,78 E COFINS R\$3,58 CONFORME RES. ANEEL 130/2005 A PARTIR DE 01/11/2020 - PIS/PASEP 0,75% e COFINS 3,43%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 181
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR. Agora é possível recorrer à Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 DEBITOS: 08/2020 R\$ 195,75 09/2020 R\$ 153,99 10/2020 R\$ 196,58
 Períodos Band Tarif. Verde: 16/10-16/11

Autenticação Mecânica

46463534
 12/12/2020
 11/2020
 Valor a Pagar
 163,39



8369000001 6 63390111000 5 00101020209 9 74367559041 3



Fls. nº. 127

COPEL Copel Distribuição S.A.
 Rua João H. Doris Bastano, 158
 85002-240 Curitiba - PR
 CNPJ nº 08.998.000/0001-06
 IE 90.233.073-99 IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

Unidade Consumidora
26582457

OLGA FAUSTINO DE OLIVEIRA
 R UBALDO BARBOSA, 120

CEP: 86360000 BANDEIRANTES - PR
 CPF: 60874791987

Vencimento:
20/12/2020

Valor a Pagar
R\$ 114,13

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública: Município 35424526
Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No. Medidor: 0273123443 - MONOFASICO Mes Referência: 12/2020

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido 30 dias	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio/Dia	Data Apresentação
03/11/2020 18962	03/12/2020 18988	126 kWh	1,00	126 kWh	4,20 kWh	03/12/2020

Próxima Leitura Prevista: 04/01/2021 RESIDÊNCIA RESIDENCIAL

Informações Suplementares

ENERGIA ELETRICA CONSUMO 0,512770

Tarifas 0,512770

Tensão Contratada: 127 volts

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 117 - 133 volts

Histórico de Consumo e Pagamento Média 3 meses: 103 kWh

MES	11/20	10/20	09/20	08/20	07/20	06/20	05/20	04/20	03/20	02/20	01/20	12/19
CONS	138	99	72	76	76	83	102	99	115	99	123	133
PAGO	11/11	07/10	08/09	07/08	06/07	03/06	08/06	06/04	05/03	08/02	03/01	04/12

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA nº. 188870314 Serie B
 Emitida em 01/12/2020

Produto Descrição	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO	kWh	126	0,754662	95,09	95,09	29,00%
02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA P2	kWh			1,15	1,15	29,00%
03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				17,99		
Base de Calculo do ICMS:	96,24	Valor ICMS:	27,90	Valor Total de Nota Fiscal:	114,13	

Reservado ao Fisco
 DA45.2231.E39A.A579.59D1.E724.7B3D.47F8

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,64 E COFINS R\$ 2,42, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.
 A PARTIR DE 01/12/2020 - PIS/PASEP 0,99% e COFINS 4,55%.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DENUNCIE O FURTO DE FIOS! LIGUE 191.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Períodos Band. Tarif.: Verde 01/11-30/11 Vermelho P2: 01/12-03/12

VALE SUPERMERCADO

01 DEZ. 2020

Flau

R. PREFEITO MAGALHÃES CASTILHO, 610
 CENTRO. - (41) 3542-3542

Fls. nº. 148

DECLARAÇÃO

OLGA FAUSTINO DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG sob nº.2.012.276-5-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF sob nº.608.747.919-87, residente e domiciliada na Rua Ubaldo Barbosa, 120, Vila IBC, Bandeirantes-PR, **DECLARA** para os devidos fins de Direito que a **ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA**, entidade paranaense de defesa e proteção animal, sem fins lucrativos, com CNPJ n. 22.777.152/0001-38, tem sua sede no endereço constante no comprovante de residência apresentado.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, com a ciência das consequências de estilo.

Bandeirantes, 04 de dezembro de 2020.

Olga Faustino de Oliveira
OLGA FAUSTINO DE OLIVEIRA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 22.777.152/0001-38

Razão Social: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL REVIVA

Endereço: RUA VER JOSE ALVES MACHADO DA CUNHA / CENTRO / BANDEIRANTES /
PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/11/2020 a 21/12/2020

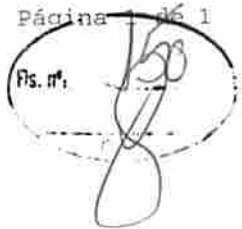
Certificação Número: 2020112207381883652208

Informação obtida em 02/12/2020 15:51:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL REVIVA - ONG REVIVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.777.152/0001-38

Certidão nº: 31861836/2020

Expedição: 02/12/2020, às 15:52:43

Validade: 30/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL REVIVA - ONG REVIVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.777.152/0001-38, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL REVIVA - ONG REVIVA

CNPJ Nº: 22.777.152/0001-38

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL REVIVA - ONG REVIVA ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/03/2021, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



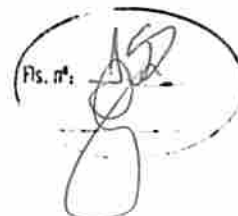
Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 7155.PHES.1589
Emitida em 03/12/2020 às 15:57:23

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL REVIVA - ONG REVIVA
CNPJ: 22.777.152/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:25 do dia 02/12/2020 <hora e data de Brasília>.

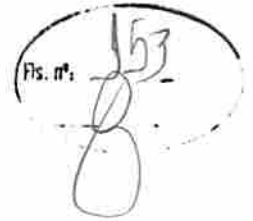
Válida até 31/05/2021.

Código de controle da certidão: **2ADF.ACEF.FA3A.8611**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023087743-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 22.777.152/0001-38

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

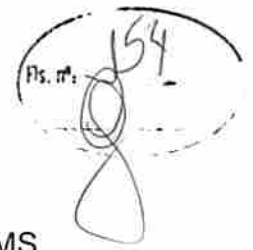
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 01/04/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 023104889-25

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o CNPJ 22.777.152/0001-38, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 03/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



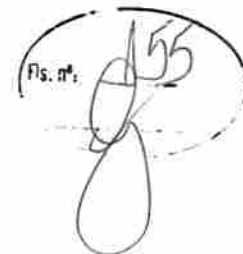
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE FAZENDA

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CENTRO - FONE: (43)3542-4525 CEP 86360000

CNPJ 76.235.753/0001-48



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 1966 / 2020

Contribuinte

CERTIFICO, para que produza os efeitos legais, que revendo os arquivos Cadastrais desta Prefeitura Municipal, neles NADA CONSTA com débitos vencidos até esta data, correspondente ao Contribuinte abaixo mencionado.

Contribuinte: 233016 ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA

CPF/CNPJ: 22.777.152/0001-38

RG/IE:

Endereço: RUA VEREADOR JOSE ALVES MACHADO DA CUNH

Nº: 34

Compl:

Bairro: VILA MORETTI

Cidade: BANDEIRANTES

UF: PR

CEP: 86360000

e-mail:

A autenticidade e validade da presente certidão poderá ser confirmada na internet acessando a página da Prefeitura Municipal, no endereço:

<http://www.bandeirantes.pr.gov.br/>

Emitida às 13:33:06 de 18/12/2020

Válida até 17/01/2021

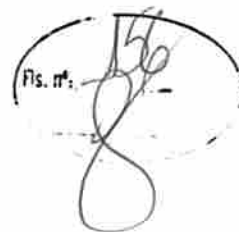
Código de verificação: UDNH-NNDI

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



DIVISÃO DA RECEITA

Exercício
2020

**ALVARÁ DE
LICENÇA**

**Nº de
Inscrição**
34197

**Nº do
Alvará**
6807

**A Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
na forma da Lei, concede licença a:**

**Razão Social: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL
REVIVA**

Nome Fantasia: ONG REVIVA.

CNPJ/CPF: 22.777.152/0001-38

Endereço: Rua Ubaldo Barbosa


Nº120

Bairro: Vila Santa Terezinha

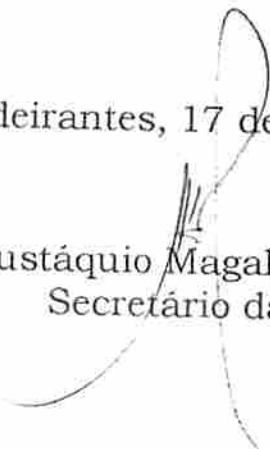
**Atividade Primária: Atividades Associativas Não Especificadas
anteriormente.**

**Este documento tem validade até 16/04/2021, sendo obrigação do contribuinte
a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal.**

Bandeirantes, 17 de dezembro de 2020.


Lino Martins
Prefeito Municipal




Eustáquio Magalhães Trindade
Secretário da Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Fls. nº: *34*

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.777.152/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2015
NOME EMPRESARIAL ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL REVIVA - ONG REVIVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG REVIVA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE ALVES MACHADO DA CUNHA	NÚMERO 34	COMPLEMENTO *****
CEP 86.360-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MORETTI	MUNICÍPIO BANDEIRANTES
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 9632-0519	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 18/12/2020 às 13:45:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 158

L E I nº 3.710/2017

Data : 25 de outubro de 2017.

Súmula : Declara de Utilidade Pública Municipal, a Organização não Governamental REVIVA - Ong Reviva, com sede nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Organização não Governamental REVIVA - Ong Reviva, inscrita no CNPJ sob nº 22.777.152/0001-38, entidade sem fins econômicos, com sede na Rua Vereador José Alves Machado nº 34, Vila Moretti, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2017.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

O presente ato foi publicado na edição
nº 848 do dia 28/10/2017
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo
Escriturário
Portaria nº 5.249/95



Lei 19672 - 26 de Setembro de 2018

Publicado no Diário Oficial nº. 10283 de 27 de Setembro de 2018

Súmula: Concede o Título de Utilidade Pública à Organização Não Governamental Reviva, com sede no Município de Bandeirantes.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Concede o Título de Utilidade Pública à Organização Não Governamental Reviva – ONG Reviva, com sede no Município de Bandeirantes.

Art 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 26 de setembro de 2018.

Maria Aparecida Borghetti
Governadora do Estado

Antonio Carlos Bonetti
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

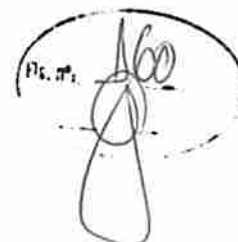
Dilceu João Sperafico
Chefe da Casa Civil

Cobra Repórter
Deputado Estadual

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado

DECLARAÇÃO

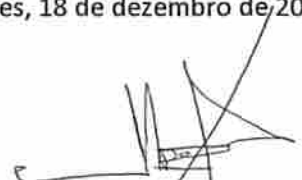
Fig. nº 1



Eu, MARIO ROBERTO LORDANI, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da CI. RG. 1.334.084-6-PR., CPF 235.834.959-34 e CRC-PR-016706/O-9, com escritório de contabilidade na Rua Pref. José Mário Junqueira, 245, CEP 86.360-000 – Bandeirantes – Paraná, **DECLARAMOS** para os devidos fins, que a partir desta data estaremos realizando a Contabilidade da entidade: **Organização Não Governamental Reviva – ONG REVIVA**, com sede em Bandeirantes, Estado do Paraná, com CNPJ 22.777.152/0001-38;

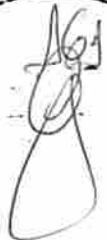
Para tanto serão necessário entregar mensalmente todas as movimentações com seus respectivos documentos.

Bandeirantes, 18 de dezembro de 2020



MARIO ROBERTO LORDANI
RUA PREFEITO JOSE MARIO JUNQUEIRA, 245 TEL. 3542-4201
CEP 86360-000 BANDEIRANTES-PR
CONT. CRC-PR 016706/O-9 CPF 235.834.959-34


Cintia Cristina de Oliveira luki

Pls. nº: 

DECLARAÇÃO

A ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA, com sede localizada na Rua Ubaldo Barbosa, 120, IBC, Bandeirantes-Paraná, através de sua Presidente **PRISCILA MARIA SOARES BARBOSA**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora do RG n. 8.086.036-6 e CPF n. 035.705.719-80, residente e domiciliada na Rua Vereador José Alves Machado da Cunha, n. 34, Vila Moretti, Bandeirantes – Paraná, **DECLARA** que a entidade e seus dirigentes não incorrem nas vedações descritas no artigo 39, da Lei 13019/2014 e Alterações.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2020.


Organização não Governamental REVIVA – Ong Reviva
Priscila Maria Soares Barbosa
presidente

Fls. nº: 162

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº: 

PROTOCOLO NÚMERO: 209/2020-PMB

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2020- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria n.º 1.484, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019.

Nº	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA "ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA"	6.302,88	6.302,88
02	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA - ONG REVIVA"	14.014,00	14.014,00
			20.316,88

Para REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA - ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 no valor total de R\$ 20.316,88 (vinte mil trezentos e dezesseis reais e oitenta e oito centavos), face ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

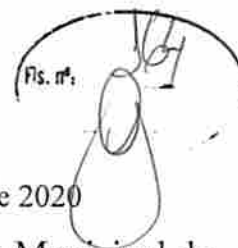


LINO MARTINS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 209/2020-PMB Bandeirantes-PR, 21 de dezembro de 2020

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2020-PMB- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

OBJETO: REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, **RECONHECE E DECIDE** pela Inexigibilidade de Licitação quanto ao objeto do presente procedimento para REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 o que faz com o fulcro no inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Inexigibilidade de Licitação na forma da Lei 13.019/14.

COMISSÃO DE SELEÇÃO:


Cibele Gusmão Fontolan da Silva


Fernanda do Carmo da Silveira


Marcos de Moraes



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ




PROTOCOLO NÚMERO: 209/2020-PMB


Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020


Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 38/2020- PMB - Prefeitura Municipal de
Bandeirantes

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

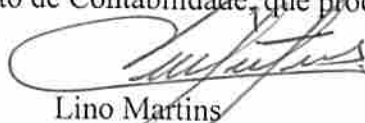
Informamos que o processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 38/2020-PMB REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019 já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.


Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Comissão de Seleção


Fernanda do Carmo da Silveira
Comissão de Seleção


Marcos de Moraes
Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.


Lino Martins
Prefeito Municipal



Município de Bandeirantes - 2020

Mapa da Licitação

Processo inexigibilidade 38/2020

Data abertura: 21/12/2020

Data julgamento: 21/12/2020

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 30.870.101/0001-84		CNPJ: 22.777.152/0001-38	
			Preço	Marca	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001						
001	REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL	SUB	1,00	6.302,88 *		
002	REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL	SUB	1,00	0,00	14.014,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR						
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				6.302,88		14.014,00

CNPJ: 30.870.101/0001-84 - ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA

CNPJ: 22.777.152/0001-38 - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG REVIVA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME



Município de Bandeirantes - 2020

Classificação por item

Processo inexigibilidade 38/2020

Fls. nº: *167*

Página: 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001				
Item 001: 22850 REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA ANO 2019				
554889825-2 ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	30.870.101/0001-84	Habilitado		6.302,88
Item 002: 22851 REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA ANO 2019				
554889825-1 ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG REVIVA	22.777.152/0001-38	Habilitado		14.014,00

Qtde. itens desertos: 000

Qtde. itens frustrados: 000



Município de Bandeirantes - 2020
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 38/2020

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554889825-2 ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA Representante: 554889887- ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS Lote 001 - Lote 001									
001	22850 REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA ANO 2019	SUB	1,00	Habilitado			6.302,88	6.302,88	*
Fornecedor: 554889826-1 ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG REVIVA Representante: 554889827- PRISCILA MARIA SOARES BARBOSA Lote 001 - Lote 001									
002	22951 REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA ANO 2019	SUB	1,00	Habilitado			14.014,00	14.014,00	*
VALOR TOTAL:							20.316,88		

Fis. nº:



Município de Bandeirantes - 2020

Relação de Participantes

Processo inexigibilidade 38/2020

Fls. nº: 169

Página: 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº 123/2006			
554889625-2	30.670.101/0001-84	ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	Habilitado
554889625-1	22.777.152/0001-38	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG REVIVA	Habilitado

Qtda de fornecedores: 002

Qtda total de fornecedores: 002



Município de Bandeirantes - 2020

Situação por lote/itens

Processo inexigibilidade 38/2020

Fls. nº 170

Página:1

Produto	Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Status	Preço Unitário
Lote 001 - Lote 001						
Item 001: 22850	REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA ANO 2019					ADQUIRIDO
554889825-	ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	30.870.101/0001-84	Habilitado			6.302,88
Item 002: 22851	REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL REFERENTE EMENDA IMPOSITIVA ANO 2019					ADQUIRIDO
554889825-	ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG REVIVA	22.777.152/0001-38	Habilitado			14.014,00

Qtda. itens vencedores : 002
Qtda. itens frustrados : 000
Qtda. itens desertos : 000
Qtda. itens não apurados : 000
Qtda. itens empatados : 000
Qtda. itens empatados-ME : 000



Município de Bandeirantes - 2020
Vencedores por lote/item
Processo inexigibilidade 38/2020

Fls. nº. 71

Página:1

Produto	Marca	Preço
Lote 001 - Lote 001		
Fornecedor: 554889825-2 ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA	CNPJ: 30.870.101/0001-84	Itens vencidos: 1
Item 001 22850 - REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL REFERENTE EMENDA		6.302,88
Fornecedor: 554889825-1 ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL - ONG REVIVA	CNPJ: 22.777.152/0001-38	Itens vencidos: 1
Item 002 22851 - REPASSE SUBVENÇÃO SOCIAL REFERENTE EMENDA		14.014,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 132

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA.

Pelo presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Vereador Wladimir Alves Aranha, nº 315, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 30.870.101/0001-84, neste ato representado pelo seu Presidente Pe. Roberto Morais de Medeiros, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.251.847-4 – expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 021.090.809-22, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, através do depósito bancário na conta corrente nº 22360-3, agência 0717, do Sicredz da ENTIDADE para execução da presente Colaboração.
- II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 173

III - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da **ENTIDADE**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço sócio assistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 

X – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE** deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

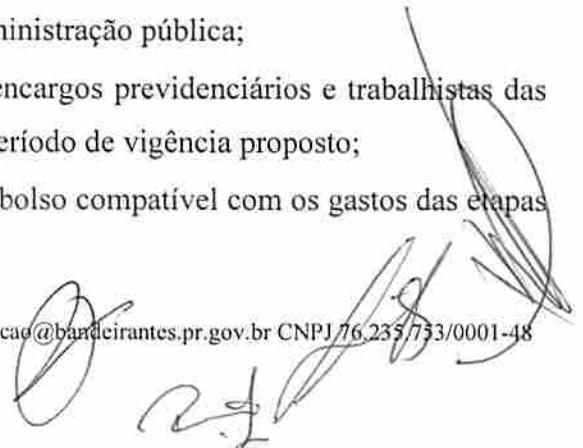
I. – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

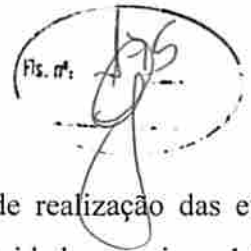
VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Maria de Fátima Rego da Silva Oliveira, Gestora da presente parceria até 31 de dezembro de 2020, a partir desta data deverá ser nomeado novo gestor para presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 176

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto após o pagamento da última parcela, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

Valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 6.302,88 (seis mil trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família 0900108244080920633350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

CLAUSULA DOZE – DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº: 58

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO


A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data de sua assinatura.


CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Líno Martins
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 19

M. Oliveira

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Cristiane Caçador Araújo,
Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família
Gestora

R. Medeiros

ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA
Pe. Roberto Moraes de Medeiros
Presidente

TESTEMUNHAS:

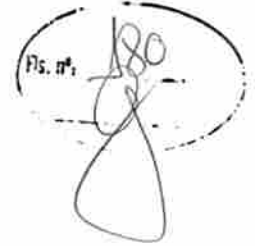
Antonio Donizetti de Souza
Antonio Donizetti de Souza
CPF. 673.245.259-20

João Roberto Cosmo
João Roberto Cosmo
CPF. 651.946.249-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº: 

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 12/2020-PMB

CONTRATO N.º 348/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA

OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$ 6.302,88 (seis mil trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3040/000	0900108244080920633350430000	SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Lino Martins
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Maria de Fátima Rego da Silva Oliveira
Gestora


ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA
Roberto Morais de Medeiros
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº:

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020

TERMO DE COLABORAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA.

O presente Termo de Colaboração, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Ubaldo Barbosa, nº 120, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 22.777.152/0001-38, neste ato representada por sua Presidente Priscila Maria Soares Barbosa, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.670.085-9 – expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 035.705.719-80, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- I – Efetuar à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, através do depósito bancário na conta corrente nº 79367-1, agência 4355, do Sicob da ENTIDADE para execução da presente Colaboração.
- II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a ENTIDADE na execução das atividades objeto desta Colaboração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



III - Assinalar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da **ENTIDADE**, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o serviço sócio assistencial a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na prestação dos serviços objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Assegurar ao **MUNICÍPIO** através do Setor de Monitoramento e Avaliação da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família e ao Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto desta Colaboração;

ARQ



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 182

- X – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;
- XI – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conformeroteiro fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família;
- XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- III – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

- I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 83

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

I - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

II - o regulamento de compras e contratações adotado pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea “g” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designado a servidora Maria de Fátima Rego da Silva Oliveira, Gestora da presente parceria até 31 de dezembro de 2020, a partir desta data deverá ser nomeado novo gestor para presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea “h” do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.038/2017 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº: 14

Esta Colaboração terá vigência a partir da data de assinatura deste termo com término previsto após o pagamento da última parcela, manifestação por escrito do titular da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do CMS (Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família).

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLAUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Colaboração é de R\$ 14.014,00 (quatorze mil e quatorze reais), onerando a seguinte rubrica orçamentária da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família 0900108244080920633350430000.

Parágrafo 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o quinto dia útil e após a publicação do extrato do Termo de Colaboração. As demais parcelas serão mensalmente repassadas no quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo 2º - O repasse da segunda parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assimsucessivamente, nos termos estabelecidos na clausula oitava.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

1. ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

1) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 185

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLAUSULA ONZE - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

CLAUSULA DOZE - DA RESTITUIÇÃO

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

A inexecução do objeto desta Colaboração;

Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Ps. nº: 186

CLAUSULA TREZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

A presente Colaboração poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;

CLAUSULA QUINZE – DA PUBLICAÇÃO


A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, a contar da data desua assinatura.

CLAUSULA DEZESSEIS – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Colaboração em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

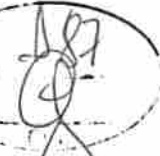

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal

7120.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 




SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Maria de Fátima Rego da Silva Oliveira
Gestora




ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA
Priscila Maria Soares Barbosa
Presidente

TESTEMUNHAS:



Antonio Donizetti de Souza
CPF 673.245.259-20



João Roberto Cosmo
CPF 651.946.249-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº: 188

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2020-PMB

CONTRATO N.º 349/2020-PMB

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 38/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ

CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA

OBJETO: REPASSE PARA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019

VALOR: R\$ 14.014,00 (quatorze mil e quatorze reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do termo.


PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do termo.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3040/000	0900108244080920633350430000	SUBVENÇÃO SOCIAL - EMENDA IMPOSITIVA


Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020


MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
Lino Martins
Prefeito Municipal


SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
Maria de Fátima Rego da Silva Oliveira
Gestora


ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA
Priscila Maria Soares Barbosa
Presidente

PROGRAMÁTICA: 0900108244080110203390300000;
0900108244081020653390320000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE
CONSUMO, MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias após a assinatura do
contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de
execução.

Rs. nº: 

Bandeirantes-PR, 15 de dezembro de 2020.

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

B. De Oliveira Bergamascho - PROD Nutricionais
BRUNA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO
Proprietária

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2020- PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria
n.º 1.484, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Inexigível a
Licitação, com fundamento inciso II do Artigo 31, da Lei nº 13.019.

Nº	SERVIÇO	VRL UNT	VLR TOTAL
01	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA "ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA"	6.302,88	6.302,88
02	REPASSE EMENDA IMPOSITIVA REF. ANO 2019 PARA "ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA - ONG REVIVA"	14.014,00	14.014,00
			20.316,88

**Para REPASSE PARA A ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA E
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA - ONG
REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA
EMENDA IMPOSITIVA 2019 no valor total de R\$ 20.316,88
(vinte mil trezentos e dezessis reais e oitenta e oito centavos), face
ao disposto no Art. 38 da Lei nº 13.019/14, vez que o processo se
encontra devidamente instruído.**

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

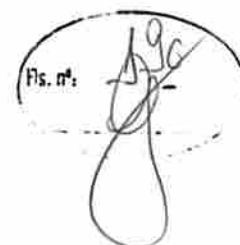
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 12/2020-PMB
CONTRATO N.º 348/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 38/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO
DO PARANÁ
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA
OBJETO: REPASSE PARA O ASSOCIAÇÃO COLO DE MARIA
REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA
IMPOSITIVA 2019
VALOR: R\$ 6.302,88 (seis mil trezentos e dois reais e oitenta e oito
centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses a contar da data da
assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses a contar da data da
assinatura do termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3040-000	0900108244080920633350430000	SUBVENÇÃO SOCIAL



			EMENDA IMPOSITIVA
--	--	--	----------------------

Fls. nº: 

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Secretaria De Assistência Social E Assuntos Da Família
MARIA DE FÁTIMA REGO DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Associação Colo De Maria
ROBERTO MORAIS DE MEDEIROS
Presidente

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 13/2020-PMB
CONTRATO N.º 349/2020-PMB
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 38/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA
OBJETO: REPASSE PARA ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL REVIVA – ONG REVIVA REFERENTE AOS RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA IMPOSITIVA 2019
VALOR: R\$ 14.014,00 (quatorze mil e quatorze reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do termo.
DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	3040/000	090010824408092063350430000	SUBVENÇÃO SOCIAL EMENDA IMPOSITIVA

Bandeirantes, 21 de dezembro de 2020

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Secretaria De Assistência Social E Assuntos Da Família
MARIA DE FÁTIMA REGO DA SILVA OLIVEIRA
Gestora

Organização Não Governamental Reviva – ONG Reviva
PRISCILA MARIA SOARES BARBOSA
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 345/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 115/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: REMEB COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PARA O TRATAMENTO MÉDICO DA PACIENTE SRª LEIZE DAS GRAÇAS VASCONCELOS, EM CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS DO PROCESSO N.º MPPR 0004.706.88.2019.8.16.0050 DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R\$ 1.444,88 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

